



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consortio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	28
Prefeitura Municipal de Apiacás	30
Prefeitura Municipal de Araputanga	30
Prefeitura Municipal de Arenópolis	31
Prefeitura Municipal de Aripuanã	33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	33
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	35
Prefeitura Municipal de Campinápolis	41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	44
Prefeitura Municipal de Campo Verde	60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	63
Prefeitura Municipal de Carlinda	72
Prefeitura Municipal de Castanheira	72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	72
Prefeitura Municipal de Colniza	73
Prefeitura Municipal de Comodoro	74
Prefeitura Municipal de Confresa	76
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	76
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	78
Prefeitura Municipal de Curvelândia	78
Prefeitura Municipal de Cáceres	79
Prefeitura Municipal de Diamantino	92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	94
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	95
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	96
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá	102
Prefeitura Municipal de Itaúba	105
Prefeitura Municipal de Itiquira	106
Prefeitura Municipal de Jaciara	107
Prefeitura Municipal de Jauru	108
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Marcelândia	112
Prefeitura Municipal de Matupá	115
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	116
Prefeitura Municipal de Nobres	116
Prefeitura Municipal de Nortelândia	119
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	131
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	132
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	136
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	136
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	140
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	140

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	142
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	142
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	144
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	146
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	147
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	148
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	148
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	148
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	149
Prefeitura Municipal de Poconé	149
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	152
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	153
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	153
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	155
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	155
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	156
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	157
Prefeitura Municipal de Poxoréu	158
Prefeitura Municipal de Querência	159
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	169
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	170
Prefeitura Municipal de Rio Branco	170
Prefeitura Municipal de Rondolândia	170
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	172
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	172
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	174
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	174
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	175
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	177
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	179
Prefeitura Municipal de Sapezal	184
Prefeitura Municipal de Sinop	185
Prefeitura Municipal de São José do Povo	192
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	192
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	192
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	192
Prefeitura Municipal de União do Sul	197
Prefeitura Municipal de Vera	197
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	197
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	197

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção para os setores de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Planejamento, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Protocolo Central, Almoxarifado, Compras e Licitação, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, e Assessoria Especializada em APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), bem como atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) para atender a AMM.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

FORNECEDOR: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Associação.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Cuiabá, MT, 20 de agosto de 2015.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2015**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM-MT****EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2015**

OBJETO: Formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse da AMM no desenvolvimento de atividades nas áreas de Gestão Estratégica Operacional, através das finalidades determinadas na Lei 9.790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela Entidade aos seus associados, de conformidade com os programas de trabalho estabelecido em anexo.

DATA: 28/08/2015

CONTRATADA: IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 14.605.689/0001-92, Rua das Camélias, nº 333, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT.

Cuiabá, 04 de setembro de 2015.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2015**TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2015**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Mato - Grossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: INFORTOUCH – AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LDIA - EPP

VIGÊNCIA: Será até 31/12/15.

Cuiabá 12 de agosto de 2015

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 020/2015 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2015**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção para os setores de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Planejamento, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Protocolo Central, Almoxarifado, Compras e Licitação, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, e Assessoria Especializada em APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), bem como atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) para atender a AMM**, sendo contratada a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.**

Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2015.

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Primeira – da Vigência do Contrato nº002/2015 item 1.2, que terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: PITTE MARCONI RIEGGER - ME

Vigência: ATÉ 30/12/2015.

Cuiabá 20 de agosto de 2015

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2015**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Av. Natalino João Brescanin, nº 2239, Bairro Centro, Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 001/2015 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015 que trata da Contratação de Empresas especializadas na realização de consultas, exames e cirurgias referente às especialidades Cardiologia e Psiquiatria conforme especificado no edital e termo de referencia, para atendimento dos 15 (quinze) municípios integrantes deste Consórcio, credenciou-se a seguinte empresa: EMPRESA INTERCOR – SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR LTDA – CNPJ – 21.014.271/0001-76 - SERVIÇOS: angioplastia vaso único (s/stent)/ angioplastia vasos múltiplos (s/stent)/ angioplastia periférica/ angioplastia renal/angiografia de carótida e vertebral/ angiografia pulmonar/ arteriografia pulmonar/ angiografia cerebral dos 4 vasos/ angiografia renal/ arteriografia mesentérica/ aortografia abdominal ou torácica/ arteriografia de membro/ arteriografia de membros (mmii)/ arteriografia de mmii ou mmss e aortografia/ cateterismo cardíaco/ cateterismo + aortografia/ cateterismo cardíaco c/ estudo de pontes/ cateterismo cardíaco c/ estudo de pontes + aortografia/ cateterismo cardíaco de congênitas/ cateterismo com ultrassom intracoronário/ cateterismo direita/esquerda/ flebografia unilateral/ flebografia bilateral/ stent convencional/ stent farmacológico (unidade)/ stent renal.

Sorriso - MT, 04 de Setembro de 2015.

Agostinho Roberto da Cruz

Presidente da CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATOS DE CONTRATOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO nº. **025/2015**. Contratante **CISOMT**. Contratado: **SOUZA JÚNIOR E CIA LTDA - ME** – CNPJ: 26.562.793/0001-26. *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Urologia e Exames de Estudo Urodinamico, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R\$ 174.400,00 (Cento e setenta quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 03/08/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO nº. **026/2015**. Contratante **CISOMT**. Contratado: **ARQUIMEDES FERREIRA LEMES – ME** – CNPJ: 20.146.300/0001-90. *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Exames de Ultrassonografia, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R\$ 20.060,00 (Vinte mil e sessenta reais). Vigência: 16/08/2015 a 30/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Acorizal, **CNPJ nº 03.507.571/0001-05**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Recuperação de Estradas Vicinais e Implantação de Bueiros, localizada na zona rural do município de Acorizal-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**GRUPO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Alto Boa Vista/MT.** Abertura no dia 18 de setembro de 2015, às 08:30 horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 04 de setembro de 2015.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre o enquadramento das atuais funcionárias no cargo de Apoio Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto 080/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: Ficam integrados à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, os servidores que exercem atividades no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares, posicionando-se em classes e níveis correspondentes às suas escolaridades e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças-MT.

Parágrafo Único – A Integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Regiane Rodrigues Borges Lima	Apoio Administrativo Educacional/nutrição	Classe B, nível 5
Elizabeth Aparecida Lemes	Apoio Administrativo Educacional/infraestrutura	Classe B, nível 3
Olecy Batista Pereira Freitas	Apoio Administrativo Educacional/infraestrutura	Classe B, nível 2
Luzia Barbosa Ferreira	Apoio Administrativo Educacional/infraestrutura	Classe B, nível 7
Márcia Rosane Prante Zanon	Técnico Administrativo Educacional/secraria escolar	Classe C, nível 8
Rosimeiry Mendes Teixeira de Araújo	Técnico Administrativo Educacional/secraria escolar	Classe C, nível 8

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 27 de Agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 088/2015****CARTA CONVITE Nº. 002/2015**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS JUNTO À SEMA E ANÁLISES DE SOLO E ÁGUA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos”. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a Empresa: **ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.645.225/0001-11, estabelecida à Rua da Consolação, nº 271, Quadra 02, Lote 22, Bairro CoopHEMA, Cuiabá MT, com o valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais)**, conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 29 de julho de 2015. **Marciana Vila Alves**-Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS****SUMÁRIO**

PREÂMBULO p.01

TÍTULO I Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 1 a 5) p. 03

TÍTULO II Da Organização do Município

Capítulo I Da Organização Político Administrativo (atrs. 6 a 9) p.03/04

Capítulo II Das Disposições Gerais (arts. 10 a 14) p. 04/06

TÍTULO III

Da Organização dos Poderes Municipais Capítulo I

Do Legislativo (arts. 15 a 16) p. 06

Seção I Dos Vereadores (arts. 19 a 25) p. 8/10

Subseção I Dos Suplentes (art. 26) p. 10

Seção III Das Reuniões (arts. 27 a 30) p. 10/11

Seção LV Das Comissões (arts. 31 a 33) p. 11

Seção V Da Mesa (art. 34) p. 12

Seção VI Do Processo Legislativo (arts. 35 a 44) p. 12/14

Seção VII Da Remuneração dos Agentes Políticos (arts. 45 a 47) p. 14/15

Seção VIII Do Patrimônio do Município (arts. 48 a 55) p. 15

Seção IX Da Fiscalização Contábil e Financeira do Município (arts. 56 a 65) p. 16/17

Capítulo II Do Poder Executivo

Seção I Do Prefeito e do Vice Prefeito (arts. 66 a 70) p. 18

Seção II Das Atribuições do Prefeito (art. 71) p. 19

Seção III Da Responsabilidade do Prefeito Municipal (arts. 72 a 75) p. 19/20

Seção IV Dos Secretários Municipais (arts. 76 a 79) p. 20/21

TÍTULO LV Da Administração Pública, Tributos e Orçamentos

Capítulo I Da Administração Pública

Seção I Das Disposições Gerais (arts. 80 a 81) p. 21/22

Seção II Dos Servidores Públicos Municipais (arts. 82 a 88) p. 23

Seção III Das Obras e Serviços Municipais (arts. 89 a 91) p. 24

Capítulo II Dos Tributos Seção I

Das Disposições Gerais (art. 92) p. 24/25

Seção II Das Limitações do Poder de Tributar (arts. 93 a 94) p. 25/26

Seção III Dos impostos do Município (art. 95) p. 26/27

Seção IV Das Receitas Tributárias Repartidas (arts. 96 a 99) p. 27/28

Capítulo III Dos Orçamentos (arts 100 a 104) p. 28/31

Título V Da Ordem Econômica e Social

Capítulo I Das Disposições Gerais (arts. 105 a 108) p. 31

Capítulo II Da Política Urbana, Rural e do Meio Ambiente

Seção I Da Política Urbana (arts. 109 a 114) p. 31/32

Seção II Da Política Rural (arts. 115 a 118) p. 32/33

Seção III Da Política do Meio Ambiente (arts. 119 a 122) p. 33/34

Capítulo III Da Ordem Social

Das Disposições Gerais (arts. 123 a 125) p. 34

Subseção I Da Saúde (arts. 126 a 128) p. 35

Subseção II Da Assistência Social (arts. 129 a 131) p. 36/37

Seção II Da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Subseção I Da Educação (arts. 132 a 139) p. 36/37

Subseção II Da Cultura (arts. 140 a 144) p. 37

Subseção III Do Esporte e Lazer (arts. 145 a 147) p. 37/38

Título VI Das Disposições Transitórias (arts. 1 a 12) p. 38/39

PREÂMBULO

O Povo Altogarcense, invocando a proteção de Deus, e inspirada nos princípios constitucionais da República e do Estado e no ideal de a todos as-

segurar justiça e bem estar, decreta e promulga, por seus representantes, a

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

Título I

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 1 __ Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida , à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade.

Art. 2 __ Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de dez dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e das instituições públicas.

Art. 3 __ São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou de garantia de instância, os seguintes direitos:

a) de petição e representação aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou coibir ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situação de interesse pessoal e coletivo.

Art. 4 __ Ninguém será discriminado ou prejudicado, de qualquer forma por litigar com órgão dos Poderes Municipais, no âmbito administrativo ou judicial.

Art.5 __ São partes legítimas para propor a ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal em face desta Lei Orgânica:

I __ o Prefeito Municipal;

II __ a Mesa da Câmara ;

III __ partido político com representação da Câmara Municipal;

I V __ entidades de classe de âmbito municipal;

Título II

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Art. 6 __ O Município de Alto Garças, integra, com autonomia política, administrativa

e financeira, a República do Brasil e o Estado de Mato Grosso, nos termos das constituições

Federal, Estadual e desta Lei Orgânica.

Par. 1 __ Todo poder emana do seu povo e que o exerce por meio de representantes

eleitos ou indiretamente, na forma da Lei.

Par. 2 __ O Município de Alto Garças organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e as

leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.

Par. 3 __ O Município tem a sua sede na cidade de Alto Garças.

Par. 4 __ Qualquer alteração territorial do Município somente poderá se feita,

observada a legislação estadual, desde que seja preservada a continuidade do território e a

unidade histórico cultural do ambiente urbano, devendo ser realizada consulta à população

interessada mediante plebiscito.

Art. 7 __ A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto,

com valor igual para todos, e, nos termos da lei mediante:

I __ plebiscito;

II __ referendo;

III __ pela iniciativa popular no processo legislativo.

Art. 8 __ São símbolos do Município, a bandeira, o brasão, bem como o hino

estabelecido em Lei.

Art. 9 __ São poderes do Município independentes e harmônicos entre si, o

Legislativo e o Executivo.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 __ Incluem-se entre os bens do Município de Alto Garças:

I __ os que, atualmente, lhe pertencem e os que vieram a ser atribuídos;

II __ as terras sob seu domínio.

Parágrafo único __ O Município de Alto Garças, participará do resultado da

exploração e extração de gás e petróleo, recursos hídricos para geração de energia elétrica e

demais recursos minerais encontrados em seu território.

Art. 11 __ É vedado ao Município:

I __ promover ou subvencionar, manter aliança ou relação de independência, impedir

ou dificultar o funcionamento de cultos religiosos ou igrejas, ressalvados o interesse público;

II __ recusar fé aos documentos públicos;

III __ gerar privilégios, distinções e preconceitos ilegítimos em relação aos munícipes;

IV __ realizar qualquer tipo de despesas de âmbito estadual e federal, para qualquer

finalidade, ressalvado caso de caráter especial, com prévia autorização da Câmara;

V __ colocar à disposição de outros órgãos, servidores públicos, com ônus para o

Poder Público Municipal;

VI __ dar nome de pessoas vivas aos bens públicos;

Art. 12 __ Compete ao Município:

I __ legislar sobre assuntos de interesse legal;

II __ suplementar a legislação federal e estadual;

III __ instituir e arrecadar os tributos;

IV __ aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balanços e balancetes nos

prazos fixados em lei;

V __ criar, organizar e suprimir distritos, observados a legislação complementar

estadual;

VI __ organizar e prestar, diretamente ou sob regimes de concessão ou permissão, os

serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter

essencial;

VII __ manter, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União, programas

de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VIII __ prestar, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União, serviços

de atendimento à saúde da população.

IX __ promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle

do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano.

X __ promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, observadas a legislação e

fiscalização estadual e federal;

XI __ elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de

atender as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de todos;

XII __ elaborar e executar o Plano Diretor como instrumento básico da política de

desenvolvimento e de expansão urbana;

XIII __ constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e

instalações;

XIV __ planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XV __ legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a

administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive nas funções municipais e

empresas sob o seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal, estadual e

esta Lei Orgânica;

XVI __ elaborar os Códigos Tributários, Postura, Obras e outros;

XVII __ dispor sobre a limpeza das ruas e logradouros públicos;

XVIII __ fixar a data dos feriados municipal;

Art. 13 __ É de competência do Município em comum com o Estado e União:

I __ zelar pela guarda das Constituições Federal, Estadual, das leis e das instituições

democráticas e conservar o patrimônio público.

II __ cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia às pessoas

portadoras de deficiência;

III __ proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico-cultural, os

monumentos e as paisagens naturais notáveis.

IV __ impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros

bens de valor histórico, artístico ou cultural.

V __ proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI __ proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII __ preservar a fauna e a flora;

VIII __ incentivar a produção agro-pecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX __ combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a

integração social dos setores desfavorecidos;

X __ registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e

exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI __ estabelecer e implantar política de educação para a segurança no trânsito.

Parágrafo único __ A cooperação do município com a União e o Estado, tendo em

vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar da população em sua área territorial, será

de conformidade com as leis complementares que fixarão as normas que regerão a matéria.

Art. 14 __ A intervenção no Município realizar-se-á nas hipóteses previstas no art. 35

da Constituição Federal.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS

Capítulo I

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 15 __ O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal,

composta pelos Vereadores representantes da comunidade, eleitos mediante pleito direto,

universal e secreto, pelo sistema proporcionar em todo o território do Município, com

mandato de quatro anos.

Parágrafo Único __ O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal,

observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, art. 29,IV, e a seguintes normas:

I __ o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de

Vereadores será aquele fornecido mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE;

II __ o número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até o final da

sessão legislativa do ano que anteceder às eleições;

III __ a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Eleitoral, logo após sua edição, cópia do

decreto legislativo de que trata o inciso anterior.

Art. 16 __ Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da

Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a

maioria absoluta de seus membros, que se constitui da metade e mais um dos Vereadores com

exercício pleno no mandato.

Seção I

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 17 __ Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, exceto no

caso do art.13, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

I __ sistema tributário municipal , arrecadação e distribuição de suas rendas;

II __ plano plurianual , diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

III __ autorizar operações de credito, deliberando sobre a formas e os meios de seus

pagamentos;

IV __ deliberar sobre os bens de domínio do Município, observado a Seção VIII,

Capítulo I deste Título.

V __ criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na

administração pública direta e indireta, bem como a fixação dos respectivos vencimentos e

remuneração observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei

Orgânica;

VI __ criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da

administração pública, integrada de vencimento – base, representação e adicional por tempo

de serviço.

Parágrafo Único __ Os casos previstos nos incisos acima dependerão de aprovação de

dois terços dos membros da Câmara.

Art. 18 __ É da competência exclusiva da Câmara Municipal, além de outras previstas

nesta Lei Orgânica:

I eleger sua Mesa Diretora, constituir as Comissões, bem como destruí-las na forma

regimental;

II __ elaborar seu regimento interno;

III __ dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação ou

extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva

remuneração observados os parâmetros estabelecidos na Lei Diretrizes Orçamentárias;

IV __ apreciar e aprovar convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder

Executivo com o Governo Estadual ou Federal, outros Municípios, entidades de direito

público ou privado, ou particulares, de que resultam para o Município, quaisquer tempo;

V __ autorizar o Prefeito ausentar-se do Estado e do Município, por mais de quinze

dias, e do País por qualquer tempo;

VI __ sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder

regulamentar;

VII __ fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada

legislatura, para a subsequente observado o que dispõe o Art. 29,V da Constituição Federal.

VIII __ julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito em sessenta dias após a

apresentação do Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas;

IX __ organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

X __ normalização da participação popular na elaboração do planejamento municipal

de projetos de lei de interesse específico do Município, através de manifestação expressa de,

no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal;

XI __ fiscalizar e controlar os órgãos municipais, podendo inclusive, instaurar

auditorias financeiras e orçamentárias;

XII __ zelar pela preservação da competência, legislativa em face da atribuição

normativa do Poder Executivo;

XIII __ apreciar os atos de concessão, permissão e renovação de serviços de transporte

coletivo;

XIV __ processar e julgar o Prefeito, Vice – Prefeito nos crimes de responsabilidade, e

os Secretários nos crimes conexos daqueles;

XV __ a Câmara Municipal bem como qualquer uma de suas Comissões convocará

para prestar pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando

crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento, no prazo de dez dias, bem como a

prestação de informações falsas;

a _ prefeito;

b _ secretários

c _ diretores

d _ titulares dos órgãos da administração pública direta ou indireta;

e _ assessores da administração pública;

XVI __ solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos relacionado com matéria

legislativa em tramitação ou sujeita a sua fiscalização;

XVII __ emendar a Lei Orgânica, promulgar lei e expedir decretos legislativos e

resoluções.

Seção II

Dos Vereadores

Art. 19 __ Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no

exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 20 __ Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre as informações

recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes

confiaram ou delas receberam informações.

Art. 21 __ Ao Vereador em exercício de mandato, que seja servidor público, aplicam-se

as seguintes normas:

I __ havendo compatibilidade de horário, exercerá acumulativamente seu cargo,

função ou emprego, percebendo-lhes as vantagens, sem prejuízo da remuneração da vereança:

II __ não havendo compatibilidade de horário, ficará afastado de seu cargo, função ou

emprego, sendo-lhe facultado optar sua remuneração e contando – se – lhe o tempo de serviço

para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 22 __ O Vereador ocupante do cargo é inamovível de ofício pelo tempo de

duração de seu mandato.

Art.23 __ Os Vereadores não poderão:

I __ desde a expedição do diploma;

a) afirmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia,

empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços

públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;

b) aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades constantes na alínea

anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no Art.38,

I, IV e V da Constituição Federal.

II __ desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor

decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função

remunerada;

b) ocupar cargo, função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas

no inciso I, alínea “a” salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c) patrocinar causa contra qualquer das entidades referidas no inciso I, alínea “a”;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art.24 __ Perderá o mandato o Vereador:

I __ que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II __ cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III __ que sofrer condenação criminal em sentença transitiva em julgado;

IV __ que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões

ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

V __ residir fora do Município;

VI __que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII ___ quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VIII ___ que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

Par.1 ___ É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no

Regimento Interno, o abuso das prerrogativas que lhe são asseguradas ou a percepção de

vantagens indevidas.

Par 2 ___ Nos casos incisos I, II, III e V, a perda do mandato será decidida pela Câmara,

por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido

político nelas representado ou por denúncia de qualquer cidadão mediante processo definido

no regimento interno, assegurada ampla defesa.

Par 3 ___ Nos casos dos incisos IV, VI, VII, VIII, o mandato será declarado extinto pela

Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido

político, assegurada ampla defesa.

Art. 25 ___ Não perderá o mandato o Vereador:

I ___ investido no cargo de Secretário Municipal, a serviço ou em missão de representação da Câmara;

II ___ licenciado pela Câmara;

a) por motivos de saúde devidamente comprovados;

b) para tratar de interesse particular desde que o período de licença não seja superior a

120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

Par. 1 ___ Nos casos das alíneas “a” e “b”, não poderá o Vereador reassumir antes que

se tenha escoado o prazo de sua licença.

Par 2 ___ Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador

licenciado nos termos da alínea “a”

Subseção I

Dos Suplentes

Art. 26 ___ No Caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal

ou equivalente, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara .

Par 1 ___ O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias,

salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

Par 2 ___ Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses

para o término do mandato, a Câmara representará a Justiça Eleitoral para a realização das

eleições para preenche-la.

Seção III

Das Reuniões

Art. 27 ___ A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sessão legislativa, de

quinze de fevereiro a trinta de junho e de primeiro de agosto a quinze de dezembro.

Par. 1 ___ As reuniões marcadas para essa data serão transferidas para o primeiro dia

útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriados.

Par. 2 ___ A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto lei de

diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, da eleição da Mesa Diretora e do julgamento

das contas do Prefeito.

Art. 28 ___ A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia primeiro de

janeiro, na primeira legislatura, sob a presidência do vereador mais votado, para posse de seus

membros a eleição da Mesa Diretora assegurada, tanto quando possível, a representação das

bancadas ou blocos partidários.

Par. 1 ___ No ato da posse, todos de pé um dos Vereadores convite do Presidente,

proferirá o seguinte compromisso:

“PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE FOI CONFIA-DO,

RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, E OBSERVAR AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SUA POPULAÇÃO ...”

Par. 2 ___ Não se verificando a posse de Vereador deverá fazê-lo perante o Presidente

da Câmara, no prazo máximo de (15) quinze dias sob pena e ser declarado extinto seu

mandato pelo Presidente da Câmara.

Art. 29 ___ A convocação legislativa extraordinária da Câmara Municipal far-se-á por

seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, no caso de

urgência ou interesse público relevante.

Par.1 ___ Na sessão legislativa extraordinária a Câmara somente deliberará sobre a

matéria para a qual for convocada, e que deverá constar, expressamente, no ato convocatório .

Par. 2 ___ Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas

de presença até o início da ordem do dia.

Art. 30 ___ A Câmara Municipal funcionará ordinariamente com presença de pelo

menos um terço de seus membros, em sessões públicas, e observando as determinações do

Regimento interno.

Seção IV

Das Comissões

Art. 31 __ A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma

e com as atribuições previstas no seu Regimento Interno ou no ato que resultar sua criação,

assegurada, garantindo, a representação proporcional das bancadas ou blocos partidários.

Art. 32 __ As comissões, em razão de matéria de sua competência cabe:

I __ realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

II __ convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos equivalentes para prestar

informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

III __ receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa

contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV __ solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V __ apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de

desenvolvimento local e sobre eles emitir parecer.

Art. 33 __ As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação

próprias das autoridades judiciais e de auditoria, além de outros previstos no Regimento

Interno; serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus

membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o

caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou

criminal dos infratores.

Seção V

Da Mesa

Art. 34 __ O Requerimento Interno definirá:

I __ a competência e atribuições dos membros;

II __ a forma de substituição;

III __ a sua composição.

Parágrafo Único __ O mandato da Mesa Diretora da Câmara, a partir de 1991 terá a

duração de um ano, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente

subseqüente.

Seção VI

Do Processo Legislativo

Art. 35 __ O processo Legislativo compreende elaboração de:

I __ emendas à Lei Orgânica;

II __ leis ordinárias;

III __ decretos legislativos;

IV __ resoluções.

Art. 36 __ A Lei Orgânica poderá se emendada mediante proposta:

I __ de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

II __ do prefeito;

III __ de cinco por cento, no mínimo, do eleitorado municipal.

Par. 1 __ A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada, se obtiver, em ambas, dois terços dos

membros da Câmara.

Par. 2 __ A emenda será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal,

com o respectivo número de ordem.

Par. 3 __ A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por

prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 37 __ A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos eleitores do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei

Orgânica.

Parágrafo único __ são de iniciativa privada do Prefeito as leis que disponham

sobre:

a) a criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta ou

indireta ou aumente sua remuneração na forma da lei;

b) a criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração

pública;

c) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos,

estabilidade e aposentadoria.

Art. 38 __ Não será admitido aumento de despesa prevista;

I __ nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito ressalvado o disposto no 101 desta

Lei Orgânica;

II __ nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 39 __ O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de

sua iniciativa.

Par. 1 __ Se a Câmara não se manifestar, no prazo máximo de quarenta e cinco dias,

será incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação sobre os demais assuntos, para

que se ultime a votação.

Par. 2 __ O prazo de que trata o parágrafo anterior não ocorre nos períodos de recesso

da Câmara, nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Par. 3 __ A solicitação de urgência poderá ser feita mesmo depois da remessa do

projeto de lei em qualquer fase de sua tramitação, começando a fluir o prazo a partir da leitura

do expediente.

Art. 40 __ O projeto de lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela

Câmara Municipal, será arquivado, se aprovado, será enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o

sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Par.1 Se o Prefeito considerar o projeto de lei no todo ou em parte, inconstitucional ou

contrário ao interesse público, veta-lo – á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis,

contados da data do recebimento, e o comunicará, dentro de quarenta e oito horas, os motivos

do veto ao Presidente da Câmara.

Par.2 __ O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de

inciso ou de alínea.

Par. 3 __ Se o veto ocorrer durante o recesso da Câmara Municipal o Prefeito fará

publicá-lo.

Par. 4 __ Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em

sanção.

Par. 5 __ O veto será apreciado pela Câmara Municipal dentro do prazo de trinta dias,

começando a fluir o prazo a partir da leitura no expediente e só podendo se rejeitado pelo voto

da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

Para. 6 __ Se o veto não for mantido, será o projeto, enviado ao Prefeito para

promulgação.

Par. 7 __ Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 5, o veto será

colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua

votação final, ressalvadas as matérias referidas no artigo 39 desta Lei Orgânica;

Par. 8 __ Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos

casos dos parágrafos 4 e 6, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o

fizer em igual prazo, obrigatoriamente caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.

Par. 9 __ Na apreciação do veto, a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer

modificação no texto vetado.

Art. 41 __ A matéria constante do projeto de lei rejeitada somente poderá constituir

objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta

dos membros da Câmara.

Art. 42 __ As leis ordinárias serão aprovadas por maioria Absoluta de seus membros.

Parágrafo único __ Serão regulados por lei, entre outros casos previstos nesta Lei

Orgânica:

I __ código Tributário Municipal;

II __ estatuto dos servidores públicos municipais;

III __ estatuto do magistério municipal;

IV __ código de saúde;

V __ outras leis de caráter estrutural referidas nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta

categoria, pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 43 __ O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria

de competência exclusiva da Câmara, que produz efeitos externos, não dependendo, no

entanto, de sanção do Prefeito.

Art. 44 __ O Projeto de Resolução se destina a regular matéria político-administrativa

ou processual legislativo sobre o que deva a Câmara manifestar no âmbito de sua competência

exclusiva, nos casos indicados nesta Lei Orgânica, e no Regimento Interno.

Seção VII

Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 45 __ A remuneração dos agentes políticos será fixado pela Câmara Municipal,

em cada legislatura para a subsequente, observando o que dispõem a Constituição Federal,

artigos 37, XI, 150,II, 153, III e 153 parágrafo 2,I e esta Lei Orgânica.

Par. 1 __ O período para fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e do

Vereador se encerrará quinze dias antes das respectivas eleições municipais.

Par. 2 __ Em caso de não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do

último ano da legislatura sendo, este valor atualizado monetariamente pelo índice.

Par. 3 __ A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verbas de

representação.

Par.4 __ A verba de representação do Vice-Prefeito será cem por cento da remuneração do Prefeito Municipal.

Par.5 __ A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder de dois

terços de seus subsídios.

Par. 6 __ A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa variável, vedando

acréscimos a qualquer título.

Par. 7 __ A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a

remuneração, não poderá exceder a cinquenta por cento da que for fixada para o Prefeito

Municipal.

Art. 46 __ As sessões extraordinárias, poderão ser remuneradas, desde que observada

a legislação pertinente.

Art. 47 __ Fixada a remuneração prevista no artigo 45, serão os respectivos atos

enviados para o Tribunal de Contas para registro.

Seção VIII

Do Patrimônio do Município

Art. 48 ___ O patrimônio do Município será integrado por todos os bens móveis,

imóveis de seu domínio pleno, direto ou útil, e a renda proveniente do exercício das

atividades de sua competência e prestação de serviços.

Art. 49 ___ Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de

utilização gratuita por terceiros, salvo e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara

Municipal, com aprovação de dois terços dos seus membros, se o benefício for pessoa jurídica

de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta ou

sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 50 ___ A alienação, a título oneroso, de bens imóveis, do Município dependerá da

autorização da Câmara Municipal com aprovação de dois terços dos seus membros, e será

precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas

referidas no artigo anterior.

Art. 51 ___ O Município poderá realizar obras, serviços e atividades de interesse

comum, mediante convênio com entidades públicas ou particulares, bem como através de

consórcio intermunicipais, com os Estados ou União, utilizando-se dos meios e instrumentos

adequados à sua execução.

Art. 52 ___ O órgão competente do Município será obrigado independentemente do

despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a

competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentadas

denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.

Art. 53 ___ A aquisição de bens pelo Município será realizada mediante prévia

licitação, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 54 ___ Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são de

uso do povo, de uso especial ou dominicais.

Parágrafo único ___ A concessão administrativa dos bens públicos municipais de uso

dominicais dependerá de autorização legislativa com aprovação de dois terços de seus

membros, e licitação, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

Art. 55 ___ Havendo interesse público comprovado e mediante prévia autorização do

Poder Legislativo por dois terços de seus membros, os bens móveis poderão ser destinados a

terceiro para uso, mediante concessão ou permissão.

Seção IX

Da Fiscalização Contábil e Financeira do Município

Art. 56 ___ A fiscalização contábil, financeira orçamentária operacional e patrimonial

da Prefeitura, da Mesa da Câmara Municipal e das suas entidades de administração indireta,

quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de

receita será exercida pelo Poder legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo

sistema de controle interno.

Parágrafo único ___ O controle externo da Câmara Municipal será exercido com auxílio

do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 57 ___ O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas, para registro, o

orçamento do Município e o de suas entidades de administração indireta, até o dia quinze do

mês de janeiro e as alterações posteriores, até o décimo dia de sua edição, a fim de que o

Tribunal de Contas faça o acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 58 ___ O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas

o balancete mensal, até o último dia do mês subsequente, transcorrido o prazo sem que isso

ocorra, o Tribunal de Contas dará ciência do fato à Câmara Municipal, confirmada a omissão

a Câmara Municipal adotará as providências legais para compelir o faltoso do cumprimento

da obrigação.

Parágrafo único ___ O Prefeito remeterá na mesma data à Câmara Municipal, uma via

do balancete mensal para que os Vereadores possam acompanhar os atos e fatos da

administração municipal.

Art. 59 ___ As declarações de bens que devem fazer o Prefeito, o Vice e os Secretários

Municipais, no início e no fim da gestão serão enviados em dez dias ao Tribunal de Contas

para registro e avaliação.

Art. 60 ___ As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão durante sessenta

dias, a partir de quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara

Municipal, com divulgação em todos os meios acessíveis à população, para exame e

apreciação de qualquer contribuinte o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, mediante

requerimento por escrito.

Par. 1 ___ As contas serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos

responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o

questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.

Par. 2 ___ Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto

neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que

mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência, procederá a tomada de contas, comunicando

à Câmara Municipal.

Art. 61 ___ O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as

contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente, prestar podendo determinar para esse fim a

realização de inspeções necessárias, observando:

I ___ as contas anuais do Prefeito Municipal do ano anterior serão apreciadas pelo

Tribunal de Contas, dentro do exercício financeiro seguinte;

II ___ somente após o parecer prévio do Tribunal de Contas, a Câmara Municipal

julgará as contas do prefeito, podendo desconsiderá-lo com o voto de dois terços de seus

membros;

III ___ esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as

contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão

imediata, sobrestada as demais proposições, até sua votação final;

IV ___ rejeitada as contas a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas,

todo o processado ao Ministério Público que adotará os procedimentos legais.

Art. 62 ___ O Tribunal de Contas representará ao Prefeito e à Mesa da Câmara, sobre

irregularidade ou abusos por ele verificados, fixando prazo para as providências saneadoras.

Art. 63 ___ O Tribunal de Contas julgará as contas das Mesas Câmaras Municipais,

bem como as contas das pessoas ou entidades, quer públicas ou privadas, que utilizem,

guardem, arrecadem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos municipais,

ou daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo

à Fazenda Municipal.

Art. 64 ___ As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e

convênios, recebidos do Estado ou por seu intermédio, serão prestadas em separado,

diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de trinta dias da data do término.

Art. 65 ___ Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema

de controle interno com a finalidade de:

I ___ avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos

programas de governo e dos orçamentos do Município;

II ___ comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão

orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal,

bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III ___ exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos

direitos e deveres do Município.

Parágrafo único ___ As denúncias de irregularidade ou ilegalidades serão denunciadas

por qualquer munícipe eleitor, partido político, associação ou sindicato, mediante

requerimento escrito e devidamente assinado, perante a Comissão de Finanças da Câmara

Municipal e ao Tribunal de Contas.

Capítulo II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 66 ___ O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado

pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único ___ O Prefeito e Vice serão eleitos pelo voto direto, universal e secreto,

observando as normas federais.

Art. 67 ___ O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal,

em reunião subsequente a instalação desta, quando prestarão o seguinte compromisso;

"PROMETO, COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIIDADE, DESEMPENHAR

A FUNÇÃO PARA QUAL FUI ELEITO DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO

ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O

BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL."

Par. 1 ___ Se a Câmara não se reunir, da data prevista neste artigo, a posse do Prefeito e

do Vice-Prefeito poderá efetivar-se perante o Juiz de Direito da Comarca e, na falta deste, o

da comarca mais próxima.

Par.2 ___ Se, decorrido dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-

Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago

pela Câmara Municipal;

Par. 3 ___ Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á , no caso de

vaga, o Vice-Prefeito, e, se este estiver impedido, assumirá o Presidente da Câmara que

responderá pelo expediente da Prefeitura.

Par. 4 __ Ocorrendo a vacância dos cargos de prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se - á

eleições noventa dias depois de aberta última vaga, salvo quando faltarem menos de dois anos

para o término do mandato, hipótese em que assumirá a chefia do Executivo o Presidente da

Câmara Municipal ou, caso impedimento deste, por aquele que a Câmara eleger, no prazo de

trinta dias.

Art. 68 __ O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo

Prefeito, auxiliará a este, sempre que por ele convocado para missões especiais.

Art. 69 __ O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do País por

qualquer tempo, do Estado e do Município, por mais de quinze dias, sob pena de perda de

mandato.

Art. 70 __ Tratando -se de viagem de interesse do município, o Prefeito, no prazo de

dez dias a partir da data do retorno, deverá obrigatoriamente, enviar à Câmara Municipal

relatório circunstanciado sobre resultado da mesma.

Seção II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 71 __ Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

I __ nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II __ iniciar processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

III __ enviar à Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente ao da

arrecadação, os montantes de cada um dos tributos bem como os recursos;

IV __ sancionar, promulgar e fazer públicas as leis, bem como expedir decretos e

regulamentos para sua fiel execução;

V __ vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI __ dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na

forma da lei;

VII __ comparecer à Câmara Municipal ou remeter mensagem, por ocasião de abertura

solene da sessão legislativa, expondo a situação do município;

VIII __ enviar à Câmara o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e o orçamento

anual do Município, nos termos a que se refere o artigo 165, Par. 9 da Constituição Federal;

IX __ prestar, anualmente, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, e aos

contribuintes, as contas referentes ao exercício anterior, conforme o disposto no Art. 60, Par.

1 desta Lei Orgânica;

X __ prover os cargos públicos municipais, na forma da lei;

XI __ prestar à Câmara dentro de dez dias, as informações, nos termos desta Lei

Orgânica;

XII __ enviar à Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias;

XIII __ representar o Município em juízo ou fora dele;

XIV __ decretar a desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social, nos

termos da Legislação Federal;

XV __ responder os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes

forem dirigidas, nos termos da lei.

Parágrafo único __ O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas

nos incisos VI e X.

Seção III

Da Responsabilidade do Prefeito Municipal

Art. 72 __ São crimes de responsabilidade os atos praticados pelo Prefeito Municipal,

que atentarem contra:

I __ o livre exercício do Poder Legislativo;

II __ o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

III __ a probidade na administração;

IV __ a lei orçamentária;

V __ cumprimento das normas constitucionais, leis e decisões judiciais.

Art. 73 __ Aplicam-se ao Prefeito Municipal no que couber as proibições estabelecidas para os Vereadores.

Par.1 __ A perda do mandato será decidida por maioria de dois terços da Câmara

Municipal, após processo instaurado com base em representação circunstanciada de Vereador

ou eleitor devidamente acompanhado de provas, assegurando-se ampla defesa do Prefeito.

Par.2 __ O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer

fase do processo, por decisão de dois terços dos integrantes da Câmara Municipal, quando o

Executivo impedir a plena apuração dos fatos ou quando sae tratar de ilícito continuado.

Par.3 __ Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver

concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do

processo.

Art. 74 __ Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na

Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e

observado o disposto no Art. 38, I, IV e V da Constituição Federal.

Parágrafo único __ A perda do mandato prevista neste artigo será declarada pela

Câmara Municipal, por provocação de Vereador ou eleitor, assegurada ampla defesa ao

Prefeito.

Art. 75 __ O Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça nos crimes comuns.

Seção IV

Dos Secretários Municipais

Art. 76 __ Os Secretários Municipais, serão escolhidos entre brasileiros maiores de

dezoito anos, e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo único __ Compete aos Secretários, além das atribuições previstas nesta Lei

Orgânica:

I __ orientar, coordenar e superintender as atividades dos órgãos e entidades da

administração municipal, na área de sua competência.

II __ referendar os atos e decretos do Prefeito, e expedir instruções para a execução das

leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias ou órgãos equivalentes.

III __ praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegados pelo Prefeito.

IV __ apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal, semestralmente, relatórios dos

serviços realizados por sua secretaria ou órgãos equivalentes.

V __ comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua

iniciativa ou quando convocado, no prazo de dez dias após a sua convocação, ou na data que

lhe for fixada, para prestar pessoalmente informações sobre assuntos previamente

determinados importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa, bem como

as informações falsas;

VI __ encaminhar à Câmara Municipal, informações pedidos por escrito pela Mesa

Diretos, os requerimentos dos Vereadores importando crime de responsabilidade a reclusão

ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

Art. 77 __ Aos Secretários Municipais aplicam-se no que couber as proibições

estabelecidas ao Prefeito.

Art. 78 __ São responsáveis solidariamente pelos atos que assinarem, ordenarem ou

praticarem junto com o Prefeito.

Art. 79 __ A criação e extinção e a transformação de Secretários serão regidos por lei.

Título IV

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRIBUTOS E ORÇAMENTOS

Capítulo I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 80 __ A Administração Pública Municipal direta e indireta dos Poderes, obedecerá

aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

I __ os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que

preençam os requisitos estabelecidos em lei;

II __ as investiduras em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em

concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em

comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III __ o edital de convocação para concurso público estabelecerá:

a) o prazo de validade de concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por

igual ao período, e o número de vagas oferecidas;

IV __ durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele

aprovado em concurso de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre

novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V __ os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos

casos e condições previstas em lei;

VI __ a lei reservará percentual, não inferior a três por cento dos cargos e empregos

públicos para pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de admissão;

VII __ a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo de terminado para atender

à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Par. 1 __ A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos

públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela

não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de

autoridades ou servidores públicos.

Par. 2 __ A não observância do disposto nos incisos II e III implicará nulidade do ato e

a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Par. 3 __ Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos

políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, na

forma e graduação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Par. 4 __ Todos os atos efetuados pelos Poderes através da Administração Pública

direta e indireta, deverão ser publicados obrigatoriamente em órgão de comunicação, devendo

tornar-se públicos para que produzam os efeitos regulares.

Par.5 ___ A não publicação importa na nulidade do ato e na punição, pelo Tribunal de

Contas, da autoridade responsável pelos fatos, que será referendado pela Câmara.

Par. 6 ___ Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores

aos pagos pelo Poder Executivo.

Par.7 ___ É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para o efeito de

remuneração de pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior

e no Art. 39, Par.1 da Constituição Federal.

Par.8 ___ Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não

serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimo ulteriores sob o

mesmo título idêntico fundamento;

Par. 9 ___ É vedada a vinculação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver

compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde.

Par.10 ___ A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange todas

as entidades da Administração Pública indireta.

Art. 81 ___ O Poder Executivo e Legislativo afixarão em locais públicos de fácil acesso

a população, semestralmente, suas respectivas lotações funcionais, com a respectiva

remuneração de todos os servidores.

Parágrafo único ___ As nomeações, demissões, exonerações, contratações para

prestação de serviços e reajustes de remuneração que não forem publicados serão

considerados nulos de pleno direito;

Seção II

Dos Servidores Públicos Municipais

Art. 82 ___ O município instituirá o regime jurídico único e os planos de carreira para

os servidores e empregados da administração pública direta e indireta, fixará o limite máximo

de valores entre a maior e a menor remuneração observado o disposto nos arts. 37, XI, 150, II,

153, III e 153 Par.2, I da Constituição Federal.

Parágrafo único ___ A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia

de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes no mesmo Poder ou entre

servidores do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 83 ___ O município proporcionará aos servidores, oportunidades Adequadas de

crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento

e reciclagem.

Art. 84 ___ A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de

índices, far-se-á sempre a mesma data;

Art. 85 ___ Aplica-se aos servidores públicos municipais as seguintes disposições, além

das previstas no Parágrafo 2 do Art. 39 da Constituição Federal:

I ___ adicional de tempo de serviço com base de três por cento de vencimento-base,

por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinquenta por cento;

II ___ licença prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de

efetivo exercício no serviço municipal, permitida sua conversão em espécie, por opção do

servidor, parcial ou totalmente, sendo contado em dobro, para fins de aposentadoria e

disponibilidade, o período não gozado.

Art. 86 ___ O Servidor público municipal será aposentado na forma prevista no art. 40

da Constituição Federal, observando-se:

a) o benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade da remuneração ou

proventos do servidor civil falecido, sendo majorada na mesma proporção sempre que houver

reajuste na remuneração integral do servidor da ativa, acrescida de todas as vantagens;

b) incorporam-se aos proventos da aposentadoria todas as gratificações da atividade

quando exercida por mais de cinco anos ininterruptos ou dez intercalados.

Art. 87 ___ Aplicam-se aos servidores públicos municipais o disposto no art. 41 da

Constituição Federal.

Art. 88 ___ É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal

na forma da lei federal, observando o seguinte:

Par.1 ___ Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta

ou indireta.

Par. 2 ___ É assegurado o direito de filiação à associação sindical de sua categoria, de

servidores, profissionais liberais, professores e área de saúde.

Seção III

Das Obras e Serviços Municipais

Art. 89 ___ Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter

início sem prévia elaboração do plano respectivo, sempre mediante licitação e será regulado

por lei, que disporá sobre:

I __ a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II __ os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

III __ os prazos para o seu início e conclusão acompanhamento da respectiva justificação;

IV __ reversão dos bens vinculados ao serviço público objeto de concessão ou permissão;

V __ o regime das empresas concessionárias, o caráter especial de seu contrato e sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização, rescisão e reversão de concessão ou permissão.

Par. 1 __ Nenhuma obra, serviço ou melhoramento será executado sem prévio orçamento de seu custo e observando o determinado o Par. 1 , art. 92 desta Lei Orgânica.

Par. 2 __ As empresas concessionárias de serviços públicos sujeitam-se ao permanente controle e fiscalização do Poder Público e da coletividade, cumprindo-lhes manter adequada execução do serviço e a plena satisfação dos direitos usuários.

Par. 3 __ Os contratos de concessão e permissão de serviços públicos serão firmados por prazo determinado.

Par. 4 __ A cassação de concessão e permissão de serviço público inabilitará a participação do concessionário ou permissionário em nova concorrência para serviço de qualquer natureza.

Art. 90 __ O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 91 __ As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, de conhecimento local, de fácil acesso à população e órgão da imprensa Oficial do Estado.

Capítulo II

DOS TRIBUTOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 92 __ O Município poderá instituir os seguintes tributos, observando as disposições previstas nas Constituições Federal e Estadual:

I __ impostos;

II __ taxa, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou

potencial, de serviços específicos ou divisíveis, prestação ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III __ contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Par.1 Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração de tributos, especialmente para conferir efetividade aos objetos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas.

Par. 2 __ As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Seção II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 93 __ Sem prejuízo de outras garantias asseguradas aos contribuintes, é vedado ao Município:

I __ exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

II __ instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III __ cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que havia sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) utilizar tributo com efeito de confisco;

d) estabelecer limitações ao tráfego de pessoal ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

e) cobrar tributos dos aposentados conforme previsto no artigo 129, Parágrafo único desta Lei Orgânica.

VI __ instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviço, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social em fins lucrativos, observados os requisitos da lei;

d) livros, jornais e periódicos e o papel destinado a sua proteção.

VII __ estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em

razão de sua procedência ou destino;

Par. 1 ___ A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos

serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

Par. 2 ___ As vedações do inciso VI, “a” e no parágrafo anterior não compreende o

patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas

regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados ou onde haja contraprestação ou

pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da

obrigação de pagar impostos relativos ao bem imóvel.

Par. 3 ___ As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente

o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades

nelas mencionadas.

Par. 4 ___ A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos

acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços;

Art. 94 ___ Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida por lei municipal específica.

Parágrafo único ___ A concessão ou revogação de isenções, incentivos, benefícios

fiscais e tributários no Município, dependerá de autorização do Poder Legislativo Municipal,

com aprovação de dois terços dos seus membros.

Seção III

Dos Impostos do Município

Art. 95 ___ Compete ao Município instituir impostos sobre:

I ___ propriedade predial e territorial urbana;

II ___ transmissão “inter-vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por

natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como

cessão de direitos à sua aquisição;

III ___ vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV ___ serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 153, I, “b”, definidos

em lei complementar federal;

Par. 1 ___ O imposto de que trata o inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei

municipal, da forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Par. 2 ___ O imposto previsto no inciso II:

a) não incidirá sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da

pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens e direitos

decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses

casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos,

locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao Município em que esteja situado o bem.

Par. 3 ___ O imposto previsto no inciso III, não exclui a incidência do imposto estadual

previsto no art. 153, I, “b” da Constituição Federal sobre a mesma operação.

Par. 4 ___ As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão

ultrapassar os limites fixados em lei complementar federal.

Seção IV

Das Receitas Tributárias Repartidas

Art. 96 Pertence ao Município:

I ___ o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de

qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas

autarquias e pelas fundações que instituir ou mantiver;

II ___ cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a

propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situados;

III ___ cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a

propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situados;

IV ___ vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre

operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte

interestadual e intermunicipal e de comunicação;

Parágrafo único ___ As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas

no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I ___ Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações

relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus

territórios;

II ___ até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei do Sistema Financeiro e

Tributário do Estado.

Art. 97 ___ O Município receberá da União através do Fundo de participação dos

Municípios, FPM, em transferências mensais na proporção do índice apurado pelo Tribunal

de Contas da União, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento.

Art. 98 ___ Do Estado, receberá os vinte e cinco por cento dos recursos nos termos do Art. 159

da Constituição Estadual.

Art. 99 ___ O Poder Público Municipal tornará público no prazo de cento e vinte dias

após o encerramento do exercício financeiro, as seguintes informações:

I __ os incentivos e benefícios fiscais concedidos, demonstrando os respectivos

benefícios e quanto dói reduzido ou dispensado;

II __ as isenções e as reduções de impostos incidentes sobre bens e serviços.

Capítulo III

DOS ORÇAMENTOS

Art. 100 __ Leis de iniciativa do poder Executivo estabelecerão:

I __ o plano plurianual;

II __ as diretrizes orçamentárias;

III __ os orçamentos anuais do município;

Par.1 __ A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e

metas da administração Municipal para as despesas de capital e outros delas decorrentes e

para as relativas aos programas de duração continuada.

Par.2 __ A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da

administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro,

subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na

legislação tributária.

Par. 3 __ O Poder Executivo publicará, até o dia dez de cada mês, o balancete das

contas municipais.

Par. 4 __ O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada

bimestre, relatório resumido de execução orçamentária, cerramento de cada bimestre, relatório

resumido de execução orçamentária.

Par. 5 A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I __ o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e

entidades da Administração Pública direta e indireta.

II __ o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela

vinculados, da Administração Pública direta ou indireta, bem como fundos instituídos e

mantidos pelo Poder Público.

III __ o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou

indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Par. 6 __ O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo, sobre

receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de

natureza financeira tributária e creditícia.

Par. 7 __ A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da

receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de

créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de

receita, nos termos da lei federal.

Par.8 __ As operações de crédito por antecipação de receita, a que alude o parágrafo

anterior, não poderão exceder à terça parte da receita total estimada para o exercício

financeiro e, até trinta dias depois do encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidados.

Art.101 __ Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias,

ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, sendo

aprovados por dois terços de seus membros.

Par.1 __ Caberá à Comissão Permanente de Fiscalização:

I __ examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas

apresentadas anualmente pelo Prefeito.

II __ examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais e exercer o

acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais

comissões da Câmara Municipal;

Par. 2 __ As emendas serão apresentadas na Comissão referida no parágrafo anterior,

que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara

Municipal.

Par. 3 __ As emendas ao projeto de lei do orçamento anual de ou aos projetos que o

modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I __ sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II __ indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação

de despesas, excluídas as que indicam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III __ sejam relacionadas;

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Par. 4 __ As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser

aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Par. 5 __ O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para

propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação

na Comissão Permanente de Fiscalização da parte cuja alteração é proposta.

Par. 6 Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviadas pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos termos da lei complementar federal a que se refere o art.165, Par.9 da Constituição Federal.

Par.7 __ Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Par. 8 __ Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 102 __ Serão vedados:

I __ o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II __ a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários ou adicionais;

III __ a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo com dois terços dos seus membros;

IV __ a vinculação de receita de imposto a órgão fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os Arts. 156 e 157 da Constituição Federal, destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo Art. 132, Par.1, I desta Lei Orgânica, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 100, Par. 7 desta Lei Orgânica;

V __ a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI __ a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII __ a solicitação e a concessão de créditos ilimitados;

VIII __ a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir “déficit” de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art.100, Par.5 desta Lei Orgânica;

IX __ a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Par.1 __ Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Par. 2 __ Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 103 __ Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo Municipal, serão entregues até o dia vinte de cada mês, nos termos do art.168 da Constituição Federal e art. 166 da Constituição Estadual.

Art. 104 __ A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único __ A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carteira, bem como a admissão pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I __ se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II __ se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Título V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 __ O Município de Alto Garças, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência assegurará a todos dentro dos municípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I __ autonomia municipal;

II __ propriedade privada;

III __ função social da propriedade;

IV __ livre concorrência;

V __ defesa do consumidor;

VI __ defesa do meio ambiente;

VII __ redução das desigualdades sociais;

Art. 106 __ O Município assistirá aos trabalhadores rurais e suas organizações legais,

procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, saúde

e bem estar social.

Art. 107 __ O Município dispensará a microempresa e à empresa de pequeno porte,

assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentiva-las pela

simplificação de suas obrigações administrativa, tributária, previdenciária e creditárias ou pela

eliminação ou redução desta por meio de lei.

Art. 108 __ O Município promoverá e incentivará o turismo como favor de desenvolvimento

social e econômico.

Capítulo II

DA POLÍTICA URBANA, RURAL E DO MEIO AMBIENTE

Seção I

Da Política Urbana

Art. 109 __ A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público

Municipal, conforme diretrizes em leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento

das funções da Cidade, dos bairros e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus

habitantes.

Par. 1 __ O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da

política de desenvolvimento e da expansão urbana.

Par. 2 __ A propriedade urbana cumpre a sua função social quando atende às

exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor.

Par. 3 __ Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e

justa indenização em dinheiro.

Par. 4 __ É facultado ao Poder Público Municipal, mediante lei específica para área

incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não

edificado, subutilizado ou não utilizado que promova o seu adequado aproveitamento, sob

pena, sucessivamente, de:

I __ parcelamento ou edificação compulsórios;

II __ imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III __ desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal,

obedecendo a legislação federal.

Art. 110 __ O Plano Diretor do Município contemplará áreas de atividades rural

produtiva, respeitados as restrições decorrentes da expansão urbana.

Art. 111 __ O Plano Diretor será elaborado com a participação dos representantes dos

Poderes Públicos e das entidades representativas da sociedade, e com auxílio de órgãos

técnicos Estaduais de desenvolvimento urbano e proteção do meio ambiente.

Art. 112 __ O Município exigirá dos proprietários do solo urbano que utilize adequadamente na forma estabelecida pelo Plano Diretor.

Art. 113 __ A lei instituirá:

I __ os critérios e os requisitos mínimos para a delimitação das áreas urbanas;

II __ as diretrizes gerais e as normas de parcelamento do solo para fins urbanos,

situados no território municipal;

Parágrafo único __ Todo parcelamento do solo para fins urbanos deverá estar inserido

em área urbana definida em lei municipal, respeitados os dispositivos da lei estadual.

Art. 114 __ O Município através da Administração Pública direta e indireta, com a

finalidade de promover a democratização do conhecimento relativo ao desenvolvimento

econômico e social, criará instrumentos para que o cidadão tenha acesso às informações sobre

a qualidade de vida, meio ambiente, condições de serviço e atividades econômicas sociais.

Seção II

Da Política Rural

Art. 115 __ A política de desenvolvimento rural do município será planejada e

executada, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e

trabalhadores rurais, levando em conta especialmente:

a) assistência técnica e extensão rural;

b) pesquisa agropecuária;

c) associativismo;

d) eletrificação rural e irrigação;

e) habitação para trabalhador rural;

f) outros instrumentos.

Art. 116 __ A política de desenvolvimento rural tem como objetivo, o

desenvolvimento sócio-econômico do meio rural, fixando o homem à terra, dando-lhe um

padrão de vida digno do ser humano.

Art. 117 __ Será regulamentado em lei municipal o Conselho de Desenvolvimento

Municipal, integrado pelos segmentos representativos das entidades presentes no município,

bem como, das organizações dos produtores e trabalhadores rurais, que será presidido pelo

prefeito municipal, com o objetivo de propor e apreciar o Plano de Desenvolvimento

Municipal e a Política de desenvolvimento rural e suas peculiaridades.

Art. 118 __ Ficam obrigados todos os proprietários de terras rurais a construir,

curvas de níveis ou outros meios adequados para impedir a erosão e consequentemente o

assoreamento dos rios.

Seção III

Da Política do Meio Ambiente

Art. 119 __ Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de

uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à

comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações,

observando as Constituições Federal e Estadual.

Par.1 __ Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município:

I __ preservar e restaurar os processos ecológicos e prover o manejo ecológico das

espécies e ecossistemas;

II __ exigir, na forma da lei, para instalação de obras, atividades ou parcelamento do

solo potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente, estudos

prévios de impacto ambiental, e que se dará publicidade, garantia a participação de seus

representantes em todas as fases.

III __ controlar, no que couber, a produção, comercialização e o emprego de técnicas,

métodos e substâncias que se constituam risco para a vida e qualidade de vida do meio

ambiente;

IV __ promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da

comunidade para a preservação e conservação do meio ambiente;

V __ promover, obrigatoriamente, programa de arborização nas vias e áreas públicas

com plantio de espécies frutíferas e exóticas.

VI __ proteger a fauna e flora, proibindo as práticas que coloquem em risco a sua

função ecológica e provoquem a extinção de espécies ou submetem animais à crueldade.

Par.2 __ As encostas e as matas ribeirinhas do Município ficam sob sua proteção e,

sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do

meio ambiente.

Par.3 __ Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho

ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o dano ao meio ambiente de acordo com a solução

técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Par. 4 __ As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os

infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais,

independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 120 __ O Município criará o Conselho Municipal do Meio Ambiente, que será

composto de forma paritária, por representantes dos Poderes Públicos e de entidades

legalmente constituídas, para prover a gestão ambiental, na defesa do meio ambiente e do

patrimônio cultural, com atribuições definidas em lei e estatuto que adotar.

Art.121 __ O poder Público Municipal desenvolverá medidas permanentes que

atendam a:

I __ conservação e proteção das águas, de áreas de preservação para abastecimento

das populações e a implantação de matas ciliares;

II __ zoneamento de área inundáveis, com restrições à edificação em áreas sujeitas a

inundações frequentes, e evitar maior velocidade de escoamento, a montante por retenção

superficial para evitar inundações;

III __ implantação de sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a

saúde pública, quando de eventos hidrológicos, indesejáveis;

IV __ implantação dos programas permanentes visando à racionalização do uso das

águas para abastecimento público.

Art. 122 __ O Município integrará o Sistema Estadual de Geologia e Recursos

Minerais, que contemplará a conservação, o aproveitamento racional dos recursos, o

desenvolvimento harmônico do setor com os demais, conforme previsto no art. 297 da

Constituição Estadual.

Capítulo III

DA ORDEM SOCIAL

Das Disposições Gerais

Art. 123 __ A ordem social tem por base a valorização do trabalho, e como objetivo o

bem estar e a justiça social.

Art. 124 __ O Município, inclusive por convênio, assegurará aos seus servidores e

agentes políticos, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar contribuições, na

forma da lei.

Art. 125 __ A seguridade será financiada nos termos do art. 195 da Constituição

Federal.

Subseção I

Da Saúde

Art. 126 __ As ações e os serviços da saúde, serão dirigidos pelo Município, no

âmbito de sua competência e de forma integrada com a União e o Estado, pelo Sistema Único,

com as seguintes diretrizes:

I __ Atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas, sem prejuízo

dos serviços assistenciais;

II __ a participação da comunidade.

Par. 1 __ A assistência à saúde é livre para a iniciativa privada;

Par. 2 __ As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, ao

Sistema único de Saúde, segundo diretrizes destes, mediante contrato público ou convênio,

tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, mediante decisão do

Conselho Municipal de Saúde;

Par. 3 __ É vedada ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e

subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Par. 4 __ O Sistema único de Saúde terá o Conselho Municipal como instância

deliberativa.

Par. 5 __ O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente por entidades

representativas dos usuários, dos trabalhadores do setor de saúde, dos prestadores de serviços

de saúde, cuja atuação será regulada pelo Código Municipal de Saúde.

Art. 127 __ Compete ao Conselho de Saúde:

I __ propor a política de saúde elaborada por uma conferência anual de saúde, por ele

convocado;

II __ propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o orçamento do Sistema

único de Saúde, ao nível do Município;

III __ deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde.

Art. 128 __ O Sistema único Descentralizado de Saúde – SUDS – será financiado na

forma do Parágrafo único do Art. 198 da Constituição Federal e pelo que for estabelecido no

Código Municipal de Saúde.

Subseção II

Da Assistência Social

Art. 129 __ O Município atenderá a todos aqueles que necessitam de assistência,

independentemente de contribuição à seguridade social desenvolvendo uma política que dê

prioridade:

I __ à proteção da família, maternidade, infância, adolescência e velhice;

II __ ao amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

III __ ao exercício dos direitos da mulher, através de programas sociais voltados para

as suas necessidades específicas nas várias etapas evolutivas;

IV __ a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção

de sua integração à vida comunitária.

Parágrafo único __ Os aposentados e aqueles que tiverem acima de sessenta anos de

idade desde que comprovem, não possuírem outra renda, são isentos de pagamento de

qualquer tributo.

Art. 130 __ O Município prestará em regime de convênios, apoio técnico-financeiro a

todas as entidades beneficentes e de assistência que executarem programas sócio-educativos

destinados às crianças e adolescentes carentes, na forma da lei.

Art. 131 __ As demais ações da política de Assistência Social, serão definidas com a

participação das entidades representativas da comunidade.

Seção II

Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Subseção I

Da Educação

Art. 132 __ O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União

e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

Par. 1 __ Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I __ trinta e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de imposto, compreendida e proveniente de transferências específicas da União e do Estado, na

manutenção e desenvolvimento da educação escolar;

II __ a parcela da arrecadação de impostos transferidas pelo Estado ao Município, não

é considerada para efeito, do cálculo previsto no inciso I, receita do governo que o transferir.

Par. 2 __ Os recursos referidos no parágrafo anterior só poderão ser dirigidos às

escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas e as que mantenham ensino

profissionalizante, na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do

Município, garantidas as condições adequadas de formação, exercício e remuneração dos

profissionais da educação e haja disponibilidade de recursos.

Art. 133 __ Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de

material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 134 __ Ao Poder Público Municipal obriga-se o atendimento na totalidade das

demandas para o ensino fundamental e pré-escolar, urbano e rural, de boa qualidade.

Parágrafo único __ Configurada a omissão ao que trata o “caput” deste artigo, será o

Prefeito Municipal e o Titular processado por crime de responsabilidade .

Art. 135 __ É vedada qualquer isenção tributária ou fiscal para a atividade de ensino

privado.

Parágrafo único __ Nos casos de anistia ou incentivos fiscais de qualquer natureza,

fica o Poder Público Municipal proibido de incluir os trinta e cinco por cento destinados à

educação.

Art. 136 __ As Escolas Municipais constituídas e mantidas pelo Poder Público

Municipal realizarão eleições para Diretor, com a participação de toda a comunidade, na

forma da lei.

Art. 137 __ O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários

normais das escolas de ensino Fundamental e pré-escolar.

Art. 138 __ A educação física é considerada disciplina obrigatória no currículo escolar

do ensino fundamental e facultativo para o pré-escolar.

Art. 139 __ O Poder Público incentivará a instalação de biblioteca na sede do

Município.

Subseção II

Da Cultura

Art. 140 __ O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente à história de Alto Garças, à sua comunidade e aos

seus bens.

Art. 141 __ Ficam sob a proteção do Município os documentos, as obras, os

monumentos e os demais bens de valor histórico, artístico e cultural.

Art. 142 __ O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações

culturais e da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua

divulgação.

Art. 143 __ É livre o acesso e a consulta aos arquivos de documentos oficiais do

Município é livre.

Art. 144 __ O Conselho Municipal de Cultura deverá ser integrado por representantes dos Poderes e da sociedade, para definir a política cultural do Município.

Subseção III

Do Esporte e Lazer

Art. 145 __ O Município promoverá e estimulará as práticas esportivas e de lazer,

como direito de todos, visando a integração da comunidade altogarcense.

Art. 146 __ O Poder Público atuará destinando recursos financeiros, materiais e

humanos dando prioridade, para:

I. __ o esporte educacional e amador;

II __ o lazer popular;

III __ a criação e a manutenção de instalações esportivas, área de lazer e recreação;

IV __ os programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas entidades

educacionais, exigirá igual participação da iniciativa privada;

V __ garantir aos portadores de deficiência físicas o atendimento especializado para a

prática esportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 147 __ Ao Município é vedado dispor recursos para os custeios de despesas para

o esporte profissional.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1 __ O Município regulamentará, no prazo de noventa dias contados da

promulgação desta Lei Orgânica, sistema de defesa do consumidor, criando órgão o executor

desta política, conforme previsto no art. 105, inciso V desta Lei Orgânica.

Art. 2 __ Os servidores públicos não considerados estáveis, conforme o Art. 19 do Ato

das Disposições Transitórias da Constituição Federal, prestarão, obrigatoriamente, concurso

público, no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica.

Parágrafo único __ A realização de concurso público implicará em vacância dos

cargos e na extinção dos mesmos.

Art. 3 __ O Município criará um Departamento de Fiscalização e Defesa Sanitária, da

Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de noventa dias contados da data da promulgação

desta Lei Orgânica.

Art. 4 __ No prazo de noventa dias a Câmara Municipal elaborará e fará público seu

Regimento Interno, face o ordenamento da nova Lei Orgânica.

Art. 5 __ O Poder Público distribuirá obrigatoriamente edição popular do texto

integral desta Lei Orgânica, às Escolas, Igrejas, Repartições Públicas e entidades organizadas

representativas da comunidade, gratuitamente.

Art. 6 __ Para o cumprimento do disposto no art. 8 desta Lei Orgânica, o Poder

Público promoverá concurso para escolha do hino de Alto Garças, no prazo de cento e oitenta

dias após a promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 7 __ A criação da Guarda Municipal, prevista no inciso XIII art. 12 desta Lei

Orgânica, será efetuado conforme dispõe o inciso VI, parágrafo único do artigo 181 da

Constituição Estadual, no prazo de cento e oitenta dias após a promulgação desta Lei

Orgânica.

Art. 8 ____ O Prefeito encaminhará à Câmara Municipal no prazo máximo de noventa

dias, contados da data da promulgação da Lei Orgânica, organograma detalhado do Poder

Público, especificando cargos, funções e salários pagos pelo Município.

Art. 9 ____ Os conselhos previstos nesta Lei Orgânica serão criados até cento e vinte

dias após sua promulgação.

Art. 10 ____ Os servidores municipais, da administração direta e indireta, em exercício

na data da promulgação da Constituição Federal, há pelo menos cinco anos continuados, e que

não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37 da Constituição Federal, são

considerados estáveis no serviço público, conforme o previsto no art. 19 do Ato das

Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 11 ____ Os débitos devidos à Fazenda Municipal até a data da promulgação desta

Lei Orgânica, pelas pessoas que provarem a renda até três salários mínimos, ainda que

ajuizados, haverá remissão da multa, do juros de mora e redução da correção monetária

calculada à época da concessão deste benefício obedecidos os seguintes critérios:

I ____ para pagamento à vista, redução de setenta por cento;

II ____ para pagamento em seis parcelas mensais iguais e consecutivas de cinquenta por

cento;

III ____ para pagamento em doze parcelas mensais iguais e consecutivas de trinta por

cento;

Par. 1 ____ Os benefícios a que se refere o “caput” deste artigo, só serão concedidos se

referidos no prazo de cento e oitenta dias, a contar da promulgação desta Lei Orgânica.

Par. 2 ____ Descumprida qualquer das condições estabelecidas para concessão do

parcelamento, o débito remanescente será considerado vencido em sua totalidade,

restabelecendo-se a multa inicial, os juros de mora e a correção monetária plena.

Par. 3 ____ Os benefícios que trata este artigo não se estendam aos débitos já quitados.

Alto Garças, 05 de abril de 1990.

Vereadores Constituintes:

Wilson de Lima ____ Presidente

Daniel Nunes de Almeida ____ Vice – Presidente

Olívio Frick ____ 1º Secretário

Francisco Gonçalves Nogueira ____ 2º Secretário

João Rosa Filho ____ Relator Geral

Gelson Alberto Botteni

Nicanor José Dias David

Maria das Dores da Silva

Ernani Crisostomo Barbosa

Ver. JOÃO ROSA FILHO

Relator Geral

—

A

AÇÃO POPULAR

____ arts. 2,3 e 4

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Título IV

____ acumulação (art. 80, par. 9)

____ cargos, empregos e funções (art. 80, I)

____ contratação (art. 80, VII)

____ direta, indireta (art.80)

____ investidura (art. 80, II, III e IV)

ADOLESCENTE

(ver ASSISTÊNCIA SOCIAL)

AGRICULTURA

(ver POLÍTICA RURAL)

ÁGUAS

____ (art. 121, I, II, III e IV)

APOSENTADORIA

____ art. 86, alínea “b”

____ art. 129, Parágrafo único

ASSISTÊNCIA SOCIAL

____ art. 129

____ apoio, técnico-financeiro (art. 130)

____ criança, adolescente (art. 129,III)

____ política;ações (art. 131)

ASSOCIAÇÃO

(ver SINDICATO)

AUDITORIA

____ art.33

B

BENS

(ver PATRIMÔNIO)

BENEFÍCIO

____ Art. 86, alínea “a “

C

CÂMARA MUNICIPAL

____ atribuições (art. 17, incisos e Parágrafo único)

____ competência (art. 18 e incisos)

CERTIDÕES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	9.000,00
2.107	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
TOTAL		50.476,95

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.013	4.4.90.51.00.00.00.00	71.000,00
TOTAL		71.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953**

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica criado o município de Alto Garças, cuja área será desmembrada do município de Alto Araguaia e os limites do atual distrito no mesmo nome: começa na ponte de rodovia São Paulo – Cuiabá, no córrego Itiquira, próximo à pensão da D. Santa, vulgarmente conhecida, a uma reta á ponte do ribeirão Araras, localizado no fundo da casa de morada do Sr. José Feliz Borges, prosseguindo-se a mesma reta até o Ribeirão Boa Esperança, por este abaixo, na margem direita, até a sua foz com o rio Itiquira, pelo rio Itiquira abaixo até a foz do ribeirão das velhas, por este acima, margem esquerda, até a sua mais alta cabeceira o qual faz água emendada com o ribeirão Tadarima ou Prata, por este abaixo, margem direita, até a sua barra com o ribeirão Cachoeira Vermelha, por este acima, margem esquerda, até confrontar com as cabeceiras do córrego Pantanalzinho, descendo por este abaixo, margem direita, até as barras com o Ribeirão Onça, por este abaixo, margem direita, até a sua foz com o rio das Garças, descendo por este, margem direita, até a barra do córrego Caldeirão, seguindo por este acima margem esquerda até a sua cabeceira, daí

a uma reta ao rio Diamantino próximo a barra do córrego Antinhas, pelo rio Diamantino acima, margem esquerda, até a sua mais alta cabeceira, daí uma reta ao ponto mais conveniente na serra da Correia ou córrego Rico, seguindo-se por base a serra mencionada até confrontar com a cabeceira mais alta do ribeirão Correia, daí a uma reta ao ponto mais próximo de ligação ao rio das Garças, por este acima até a sua nascente onde faz água emendada com a cabeceira do rio Itiquira, descendo por esta abaixo até o ponto de partida.

Artigo 2º: O município de Alto Garças ficará pertencente a comarca de Alto Araguaia e terá por sede a atual Vila de Alto Garças.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1953, 132º Independência e 65º da República.

Registrada às fls 87

Em 26/12/53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 006/2015**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2015

ALTO PARAGUAI, 03 de Setembro de 2015.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da empresa **Banda Vera 10 LTDA, CNPJ: 19.895.837/0001-74** para a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA CARLOS E OSCAR FILHOS, NA FEIRA DE INICIATIVAS TURÍSTICAS E ECONÔMICAS DE ALTO PARAGUAI NA DATA DE 12/09/2015, PELO VALOR DE R\$ 35.000 (Trinta e Cinco Mil Reais), COM PAGAMENTO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. ARTISTA DE RENOME REGIONAL, COM AMPLO RECONHECIMENTO PELA MÍDIA DE SEUS SUCESSOS E QUALIDADES COMO ARTISTA/CANTOR, através do empresário exclusivo, nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART.25, INCISO III LEI 8.666/93.**

Publique-se.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **17/09/2015 às 08:30 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 26 de Agosto de 2015.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 102/2015****DECRETO N° 102/2015**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano e Nomeia** no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Transporte Urbano**, o Senhor **Odenir Gomes de Souza**, CPF/MF – 535.397.291-00, nomeado através do Decreto nº 140/2013, de 01 (primeiro) de abril de 2013.

Artigo 2º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** o Senhor **Odenir Gomes de Souza**, CPF/MF – 535.397.291-00, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 038/2015 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de retirada, plantio e replantio de grama, a ser executado nas vias públicas do município. Abertura às 09:00h (horário de Mato Grosso) dia 24/09/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.alto-taquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 04 de setembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 103/2015****DECRETO N° 103/2015**

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, **a pedido**, do cargo de **Professor**, efetivo, o Servidor **Fabiano Borges Rodrigues**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **218.078.678-62**.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 103/2015****DECRETO N° 103/2015**

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, **a pedido**, do cargo de **Professor**, efetivo, o Servidor **Fabiano Borges Rodrigues**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **218.078.678-62**.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 97/2015****DECRETO N° 97/2015**

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, por motivo de **Falecimento**, do cargo de **Agente de Serviço Público**, efetivo, o Servidor **José Inácio Simão**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 172.373.431-49.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 26 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 101/2015****DECRETO N° 101/2015**

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado do cargo em Comissão de **Coordenador de Saúde**, código CC- 4.050, o Servidor **Miguel Angelo Froes**, CPF/MF – 789.973.481-91, nomeado através do Decreto n.º 032/2015 de 02 (dois) de Março de 2015.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de setembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquina extrusora de concreto de guias e sarjetas e forma metálica avulsa. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) dia 24/09/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 04 de setembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2015, DE 31 DE AGOSTO DE 2015****DECRETO Nº 99/2015, de 31 de Agosto de 2015**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari – MT.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA: **Art.1º** Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representantes do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS): - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Deisy Juliana Coelho de Oliveira RG. 40.506.187-0 SSP/SP

Suplente: Ivonete de Lima RG. 86.740.605 SSP/PR

- Fundação Municipal de Saúde (FUNSAT)

Titular: Maria Aparecida Froes RG. 1302624-0 SSP/MT

Suplente: Ana Carolina Andreatta Stacheski RG. 1624602-0 SSP/MT

- Serviço de Imagem DB

Titular: Andrei Luiz Botelho Conde RG. 331.823-85 SSP/SP

- Farmácias

Suplente: Sílvia Angélica Stangalini Sperandio RG. 17.518.705 SSP/SP

II- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhadores de Nível Superior

Titular: Kalynda Sílvia Higino RG. M- 7.950.285 SSP/MG

Suplente: Liza Carla Bio Ferreira RG. 25.160.685-5 SSP/SP

- Trabalhadores de Nível Médio/técnico

Titular: Fernanda Ronichi Costa RG. 30.539.757-6 SSP/SP

Suplente: Keila de Almeida Novaes Martins RG. 132.7955-6 SSP/MT

- Agentes de Saúde

Titular: Laura Aparecida Souza da Silva RG. 2869050-8 SSP/MT

Suplente: Jeronima Aparecida de Paula RG. 0086557-5 SSP/MT

III- Representantes de Usuários:

- Associação Comercial e Empresarial

Titular: Ana Paula Scaine RG. 1390334-9 SSP/MT

Suplente: Suzana Bonvino Esqueira RG. 10613673 SSP/SP

- Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Carlos Eduardo de Paulo RG. 243.137.436 SSP/SP

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paulo RG. 41.163.415-X SSP/SP

- Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria Pagliuso Siqueira RG. 120.727.508 SSP/SP

Suplente: Elizete Viana RG. 5.436.101 SPTG/GO

- Grupo Conviver

Titular: Maria Teixeira Bernini RG. 8.821.186-1 SSP/MT

Suplente: Alda José de Souza RG. 331.808 SSP/MT

- Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Renata Polessi Boschini Turchetti RG. 6.334.031-6 SSP/PR

- Pastoral da Criança de Alto Taquari

Suplente: Euvânia Medeiros de Oliveira RG. 0.932.747-9 SSP/MT

- Rotary Club de Alto Taquari

Titular: Adha Karolaine de Souza Maciel RG. 1.594.798-0 SSP/MT

Suplente: Roberto Carlos Lunardi RG. 9.653.792 SSP/SP

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 31 de Agosto de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
ATA - COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA****ATA 6ª. REUNIAO DO ANO 2014 – COMPOSIÇÃO DE NOVA DIRETORIA.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, na sala de reunião do Paço Municipal, sito a Avenida Macário Subtil de Oliveira, n. 848, centro, Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores membros do Conselho Diretor da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, a saber: **ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL, IRAN NEGRÃO FERREIRA, CARLOS CUNHA JUNIOR, ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS, JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO, LUCIA HELENA DO NASCIMENTO, RUBENS DE ALMEIDA NOVAES, RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI, DEISE JULIANA COELHO DE OLIVEIRA, EUZÉBIO OLY MEDEIROS DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS MELO CORREIA, SILVANA SAMPAIO, LEANDRO MARCILIO DA SILVA E MAURICIO JOEL DE SÁ**, para reunião ordinária para tratar de assuntos relacionados à Fundação, o senhor Robison inicia a palavra e dá as boas vindas a todos e agradece a presença da nova diretoria composta pelos representantes indicados, em seguida faz uma breve explanação sobre as implicações da pessoa do Controle Interno fazer parte da Presidência da Fundação, e como uma melhor solução, eleger assim, dentre os membros da nova diretoria um novo gestor do cargo de presidente, faz uma demonstração da movimentação geral da fundação e em seguida renuncia-se ao cargo de presidente e deixa a vaga para quem quiser dispor a candidatar-se. Neste momento o Prefeito assume a palavra e expõe a Fundação em seu total funcionamento de acordo com os serviços prestados pelo SUS e o Governo Federal e a representação da mesma dentro do estado enquanto prestadora de serviços da área da saúde, nos trabalhos propostos à população, bem como nos convênios firmados com empresas privadas, e que de acordo com avaliação feita pelo Ministério Público através de auditoria, através de um Termo de Ajuste e Conduta, regulamentando a prestação dos serviços e procedimentos elaborados pela Secretaria de Saúde, no intuito de tratar todos de forma isonômica e igualitária, na busca de melhoria dos serviços ora prestados de forma mais abrangente e eficiente, informa que através do jurídico foi elaborada o esta-

tuto público privado para gerir a fundação, sendo um modelo publico/privado, tendo em vista as diversas condições de prestação de serviços, fez um breve relato sobre as decisões que foram tomadas quando não existia um secretário na pasta e que após a senhora Deise Juliana ter assumido esta função, passa a auxiliar o Presidente atual na tomada de decisões junto a Fundação. Informa que a Prefeitura está ciente do repasse que vem fazendo mensal para a fundação e da necessidade que a Fundação tenha mais força econômica para manter-se em condições financeiras mais favoráveis diante do cenário econômico que estamos vivendo hoje. Ressalta que é necessária uma atuação eficaz dentro do hospital averiguando denúncias e reclamações da população nos trabalhos ora desempenhados, evitando desgastes desnecessários da população. Neste instante inicia-se os trabalhos para compor uma nova Presidência para a Fundação, sendo assim, através de voto secreto os membros um a um elegem uma nova diretoria, a saber: para compor a vaga de presidente o senhor Roadam em primeiro lugar com dez votos, o senhor Ricardo e o senhor Carlos com um voto; para compor a vaga de vice-presidente o senhor Carlos em primeiro lugar com dez votos e o senhor Ricardo com dois votos; para compor a vaga de Secretário a senhora Jusinéia em primeiro lugar com sete votos, o senhor Ricardo com três votos e a senhora Silvana com dois votos, e para compor a vaga de tesoureiro o senhor Leandro em primeiro lugar com cinco votos, o senhor Euzébio, Antonio Carlos e Lucia Helena com dois votos e a senhora Silvana com um voto, para desempate faz-se uma nova votação e fica em primeiro lugar a senhora Lucia Helena com cinco votos. Sendo assim, a nova composição fica da seguinte forma constituída: **PRESIDENTE – ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no CPF sob n 005.599.311-74, portador da Cédula de Identidade RG n 709067 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Ondino Rodrigues de Lima, 455, parque Taquari, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP-78.785-000, telefone (66) 9648-5914, email: roadamleal@hotmail.com; **VICE-PRESIDENTE - CARLOS CUNHA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, bioquímico, devidamente inscrito no CPF sob o n 590.251.741-91, portador da Cédula de Identidade RG n. 2115352 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Rinaldo Adolfo Sauter, 710, Bairro Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone (66) 3496-1645, email: ccjmt@hotmail.com; **TESOUREIRO - LEANDRO MARCILIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Gestor Administrativo, devidamente inscrito no CPF sob o n 015.279.269-40, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.676.846-1 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Marçal Batista, 260, Loteamento Gabriela, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone (66) 9962-6113, email: cerradodocampo@uol.com.br; **VICE-TESOUREIRA – LUCIA HELENA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, funcionária publica, devidamente inscrita no CPF sob o n 536.005.681-91, portadora da Cédula de Identidade RG n. 942061 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Alexandre Carvalho, 530, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone (66) 3496-1186, email: luciataquari@hotmail.com; **SECRETÁRIA - JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, funcionária publica, devidamente inscrita no CPF sob o n 834.265.821-04, portadora da Cédula de Identidade RG n. 103.1987-5 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Francisco Mendes de Moraes, 466, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone (66) 9629-4924, email: jupedagoga@hotmail.com; **VICE-SECRETÁRIO – RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI**, brasileiro, casado, Advogado, devidamente inscrito no CPF sob o n 834.265.821-04, portador da Cédula de Identidade RG n. 103.1987-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Francisco Mendes de Moraes, 466, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.785-000, telefone (66) 9629-4924, email: jupedagoga@hotmail.com. Sendo assim, após a eleição, fica desde já empossados a nova diretoria acima composta, e o ex-presidente senhor Robison faz uma explanação do funcionamento da gestão da Fundação e sua organização, funções e prestação de contas. Logo após, o mesmo indica que deverão ser realizados alguns eventos e promoções para arrecadar recursos promovendo a fundação em ações para

não ocasionar transtornos financeiros, objetivando avançar nos trabalhos com a fundação para distribuir mais trabalhos com qualidade à população municipal. Ato contínuo, o Prefeito parabeniza o novo Presidente e fala sobre a gestão de uma organização e os trabalhos a serem desempenhados pela nova diretoria e o compromisso de cada membro com foco e determinação de manter as atividades que ora desenvolve. O senhor Roadam, atual presidente, agradece a confiança e o apoio nele depositados e se dispõe a continuar a gestão com a mesma determinação e ainda diz que as parcerias já existentes deverão continuar e que necessitará da ajuda dos membros para continuar com o mesmo desempenho da Fundação até o momento presente. Sendo assim, a nova composição da diretoria já empossada inicia seus trabalhos a partir deste momento. No que faz-se necessário a publicação de uma resenha desta nova diretoria em locais públicos. O senhor Antonio Carlos deseja uma boa gestão e sucesso aos novos empossados, e desde já deixa o espaço do Sindicato Rural a disposição da Fundação para quaisquer eventos que seja necessário promover, a senhora Silvana se diz a disposição para apoiar os eventos que forem necessários. Em seguida o atual Presidente solicita a publicação dos novos membros e declara encerrada esta reunião. Em seguida, nada mais havendo. Ficando livre a palavra para que alguém se manifestasse. Ato contínuo o Presidente encerrou a reunião, agradeceu a presença de todos e eu, Jusinéia Menezes de Carvalho, lavrei esta ata, que após lida e aprovada por todos vai assinada por mim e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 338/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o auxílio doença da Servidora **GALBA CLARINDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, até o dia 26/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 06 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS AGOSTO DE 2015

Contrato nº 085/2015 - Data: 03/08/2015 - **Contratado:** JUIMAR LOURENÇO BORGES - **Valor:** R\$ 7.500,00– **Objeto:** Locação de imóvel onde funcionará Secretária Municipal de Saúde - **Vigência do Contrato:** 03/08/2015 a 31/12/2015 – **Fiscal:** Lucas Paixão de Paula

Contrato nº 086/2015 - CANCELADO

Contrato nº 087/2015 - Data: 03/08/2015 - **Contratado:** Saga Comércio, Serviços, Tecnologia e Informática LTDA - **Valor:** R\$ 14.000,00– **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados - **Vigência do Contrato:** 03/08/2015 a 03/08/2016 – **Fiscal:** Luis Carlos Henrique

Contrato nº 088/2015 - Data: 14/08/2015 - **Contratado:** FUNDAÇÃO ARCO IRIS DE ARAPUTANGA - **Valor:** R\$ 34.180,00 - **Objeto:** Execução de Serviços de Publicidade e Divulgação de Matérias, Avisos, Atividades,

Campanhas, Entrevistas e do Poder Executivo e Suas Secretarias, feita por meio de Rádio-Difusão (AM) - **Vigência do Contrato:** 14/08/2015 a 31/12/2015 - **Fiscal:** Magna Stella Rosa da Silva Quaresma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL 013.2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013 /2015.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, **CONVOCA** a candidata do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011, com base no item 5.1.2, nos incisos, 7.2 e 9.1, citados no Edital do Concurso, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de ser nomeada ao Cargo Público de Agente Administrativo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo máximo de 05 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT:

Nº ORDEM	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL	CLASS
03	FRANCIELE BARBOSA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	689	7,50	3º

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, deverá ser consultado por qualquer médico da rede municipal de saúde da cidade de Arenápolis/MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar a candidata classificada na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil
- Cartão do PIS/PASEP;
- CPF da mãe;
- CPF do Pai;
- CPF do Conjuge (se casado(a));
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO****ÓRGÃO EMPREGADOR:****Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38****Nome do Servidor:**

_____ Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____ P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2674/2015****SÚMULA:**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil seiscientos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$ 10.000,00
08.002.15.451.0017.2055 – Manutenção e Encargos dos Servidores Públicos		
3190.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	R\$ 20.000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BI 01		
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02	R\$ 6.600,00
TOTAL		R\$ 36.600,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.00	R\$ 30.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização dos Exames – Bloco 02		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.02	R\$ 6.600,00
TOTAL		R\$ 36.600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de Agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 034/2015****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSI-**

CA N° 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica n° 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/09/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital de Seleção n° 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CIDADE MORENA – NÍVEL MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
158/2015	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	049.893.931-63	2376272-1 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F
150/2015	MARCOS STEIN	050.850.871-19	2263100-3 SSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.198/2015**

LEI MUNICIPAL N° 2.198/2015

Que reestrutura a Lei Municipal N° 1.041/1996 - que Instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reestruturado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo, proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – dotações orçamentárias do Município de Barra do Bugres/MT e verbas adicionais, que a Lei estabelecer no decurso do período;

II – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - as parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, terá direito a receber por força da Lei e

de convênios do setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Assistência Social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem os Fundos, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, poderão ser aplicados em:

I - no apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no Parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742 de 1993;

II - na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas, relativos à área de assistência social;

III - financiamento total ou parcial de programas, projetos e

serviços de Assistência Social, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

V - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos, necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, dos órgãos governamentais e não governamentais da área de assistência social;

IX - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93;

X - pagamento ou ressarcimento de despesas com transporte, hospedagens, alimentação e demais encargos para os conselheiros representantes de instituições não governamentais, quando em atividades de representação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em conferências, fóruns, reuniões, encontros, cursos de capacitação e outros, conforme decisão do respectivo Conselho;

XI - para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 5º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social, processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma anual.

Art. 7º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpre-

tando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 078 25 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a Srª. Fatima Catarina Amorim dos Anjos, Para Ocupar o Cargo de Diretora da Creche Municipal Izabelina da Silva Ramos

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 25 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068 01 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear Srª. Bruniele da Silva Monteiro, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Cuiabá Mirim. Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço MT, 01 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069 01 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os Servidores:

BENEDITO ANTONIO DA SILVA, (Agente de Segurança, lotado na SecretariaMun. deAdministração), referente ao quinquênio 2009 a 2014, a partir de 01/06/2015 a 01/09/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077 22 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a Servidora:

ROSEANY ROGÉRIA DE ARAÚJO SILVA, (Professora, lotada na SecretariaMun. de Educação), referente aos quinquênios 2002 a 2007 e 2007 a 2012, a partir de 22/06/2015 a 22/12/2016.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 22 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075 08 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

Art. 1º -Nomear sem ônus para a Prefeitura o Srº Tadeu Ricardo da Silva, como Coordenador do Plano de Ações Articuladas – PAR, no Município de Barão de Melgaço – MT.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 08 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª PRISCYLA ANICEBATISTA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de Comissão de Gerente de Arrecadação e Tributos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 1 de Setembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Bruniele da Silva Monteiro, da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Cuiabá Mirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço MT, 01 de Setembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098 01 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a Servidora:

LAURA CRISTINA DA SILVA ARRUDA, (Gari), lotado na Secretaria Mun. de Infra Estrutura Viação e Obras), referente ao quinquênio 2009 a 2014, a partir de 01/09/2015 a 01/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Setembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097 31 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Srª Magda Taques Amorim, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Mun. de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 31 de agosto de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096 28 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Nº 454/2014.

R E S O L V E

Art. Exonerar o senhor Benedito Ribeiro da Silva, do cargo em Comissão de Gerente de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 28 de Agosto de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095 19 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Srª Maria Carmelita Albuquerque da Silva, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Mun. de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 19 de agosto de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094 11 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a Servidora:

JUSSARA MARIA DAMASCENO, (Merendeira), lotado na Secretaria Mun. de Educação), referente ao quinquênio 2008 a 2013, a partir de 11/08/2015 a 11/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 11 de Agosto de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093 03 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a Servidora:

LIETEDA SILVA AMORIM, (Professora), lotado na Secretaria Mun. de Educação), referente ao quinquênio 2009 a 2013, a partir de 29/07/2015 a 29/10/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de Julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Agosto de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº Jairo Cesar Marques, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Fevereiro de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92 03 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. Creuza Souza Costa, da Função Gratificada (FG), conforme lei 365/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01

de Agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Agosto de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091 03 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os Servidores:

JOSENIL JOSÉ DE ARAÚJO, (Pintor), lotado na Secretaria Mun. de Infraestrutura Viação e Obras, referente ao quinquênio 2010 a 2015, a partir de 03/08/2015 a 03/11/2015.

LUCIANE BENEDITA DA SILVA, (Merendeira), lotado na Secretaria Mun. de Educação, referente ao quinquênio 2008 a 2013, a partir de 03/08/2015 a 03/11/2015.

MAMEDES FERREIRA DE ARRUDA, (Agente de serv. Público), lotado na Secretaria Mun. de Infraestrutura Viação e Obras, referente ao quinquênio 2009 a 2014, a partir de 03/08/2015 a 03/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Agosto de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60 07 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar 07/2014.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora Srª Técia Maria Aparecida da Silva, (Professora lotada na Secretaria Mun. de Educação), licença para tratar de assuntos de interesse particular sem remuneração por período de 02 anos a partir de 30 de Abril de 2015 a 30 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 07 de Maio de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090 30 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 179/1997.

R E S O L V E

Art. 1º - Reintegrar em sua função, conforme Art. 105 §1º da Lei 179/1997, o Servidor Srº. Diogo Bruno da Silva (Enfermeiro), lotado na Secretaria Mun. de saúde, a partir de 30/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 30 de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089 29 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os Servidores:

PETRONILIA CONCEIÇÃO DA SILVA NETA, (Professora), lotado na Secretaria Mun. de Educação, referente ao quinquênio 2008 a 2013, a partir de 29/07/2015 a 29/10/2015.

MARLUCE DASILVA NASCIMENTO, (Professora), lotado na Secretaria Mun. de Educação, referente ao quinquênio 2002 a 2007, a partir de 29/07/2015 a 29/10/2015.

BRANDINA ROSA DA SILVA, (Merendeira), lotado na SecretariaMun. de Educação, referente ao quinquênio 2004 a 2008, a partir de 29/07/2015 a 29/10/2015.

ANADIR DA COSTA RIBEIRO, (Continuo), lotado na SecretariaMun. de Educação, referente ao quinquênio 2003 a 2007, a partir de 29/07/2015 a 29/10/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 29de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061 08 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear interinamente o Srº WANDERLEY DOMINGOS DE ARAÚJO, Para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 08deMaio de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Srº Rogerio Alencar de Arruda, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos da Secretaria Mun. de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 21 de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª VERA LUCIA DIAS MORENO, para ocupar o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 21 de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062 08 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para os Servidores:

ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTOL, (Gari), lotado na SecretariaMun. de Infra Estrutura Viação e Obras), referente ao quinquênio 2009 a 2014, a partir de 01/05/2015 a 01/08/2015.

MARCIA TEREZINHA DA SILVA, (Agente de Segurança, lotado na SecretariaMun. de Infra Estrutura Viação e Obras), referente ao quinquênio 2009 a 2014, a partir de 01/05/2015 a 01/08/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 08de Maio de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

R E S O L V E

Art. 1º-Exonerar a Pedido o SrºWaldemar Rodrigues dos Santos Neto, do Cargo Interino de Secretario Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º -Exonerar o Srº ROBERTO PADILHA BRANDÃO, do Cargo em Comissão de Gerente de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065 29 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº ROBERTO PADILHA BRANDÃO, Para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066 01 DE JUNHODE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Determinar aos Secretários Municipais, que realizem o cadastramento no período de 18 (dezoito) dias a contar desta data, de todos os servidores municipais lotados em sua secretaria, informando o cargo, a carga horaria e onde os mesmos estão desempenhando suas funções.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085 21 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº WANDERLEY DOMINGOS DE ARAÚJO, do Cargo interino em Comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 21 de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084 07 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Srº .Cleyton José Duarte, para ocupar Função Gratificada (FG), conforme lei 365/2010.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação,

3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 07 de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83 02 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Creuza Souza Costa, para ocupar Função Gratificada (FG), conforme lei 365/2010.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22

de Junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 02 de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082 02 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o Servidor:

ESMAEL DIAS MORENO ,(Agente de Segurança, lotado na Secretaria-Mun. de Saúde) referente ao quinquênio 2009 a 2013 , a partir de 02/07/2015 a 02/09/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 02 de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67 01 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar a Srª.ROSEANY ROGÉRIA DE ARAÚJO SILVA, do Cargo de Diretora da Creche Municipal Esmaelita da Silva lara.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para a Servidora:

MARLENEPEREIRA SARDINHA, Contínuo, lotada na SecretariaMun. de Saúde referente ao quinquênio 01/04/1989 a 01/04/1994, a partir de 01/07/2015 a 01/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01de Julho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080 29 DE JUNHODE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o Servidor:

NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO, (Professor, lotado na Secretaria Mun. de Educação), referente aos quinquênios 2002 a 2007 e 2007 a 2012, a partir de 29/06/2015 a 29/12/2016.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 29 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079 25 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a Srª.Sueli Maria da Silva Gonçalves, Para Ocupar oCargo de Coordenadora da Creche Municipal Izaberlina da Silva Ramos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 25 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73 04 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º -Prorrogar por mais 30 dias (trinta) a portaria nº59 de 06 de Maio de 2015, que constitui a comissão de apuração dos PCCS na folha de pagamento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 04 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 08 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Srª Maria Rosaria Balsano, Chefe de Gabinete, para receber todo e qualquer documento enviados a esta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 08 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700 1DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº Joelson Dias Gonçalves ,para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario Mun. de Agricultura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Junho de2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071 01 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º-Nomear o Srº Gonçalo Alencar de Arruda,para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Comunicação, Cultura e Desportos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço MT, 01 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072 02 DE JUNHODE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 179/97.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97 para o Servidor:

MAURO NARCISO DA SILVA, (Agente de Serviços Público, lotado na SecretariaMun. de Infra estrutura Viação e Obras), referente ao quinquênio 2010 a 2014, a partir de 02/06/2015 a 02/09/2015.

BENEDITO FLORENCIO DE ARAÚJO, (Motorista de Ambulância lotado na Sec. Mun. de Saúde), referente ao quinquênio 2002 a 2006 , a partir de 02/06/2015 a 02/09/2015.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º .Revogam – se as disposições em contrario

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 02 de Junho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076 08 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 470/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº EMERSON AUGUSTO MAGALHÃES, Para ocupar o Cargo de Gerente de Controle de Frotas e Patrimônio.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 08deJunho de 2015

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2015.

Adjudicado: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA – ME.

CNPJ: 10.830.704/0001-45.

Objeto: Aquisição de 01 (um) autoclave para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Total: R\$ 79.930,00 (setenta e nove mil novecentos e trinta reais).

Dotação: Código 07.010.10.302.1100.1017.44.90.52.00.00 Red. 88 - Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 20/08/2015 a 19/08/2016.

Responsáveis: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Kleverton Anselmo da Rocha, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 022/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.830.704/0001-45, com sede na Rua Maria Providência Barbosa, n. 307 Lt. 06, sala 01, bairro Ceará – CEP. 76.240-000, Aragarças - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4432744 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 978.738.531-87, residente e domiciliado a Rua Joaquim Correa Qd.45, Lt. 17, bairro João Rocha, CEP. 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia - MT, e considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 1143/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada no que couber pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão RP nº 021/2015, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamento hospitalar, medicamentos para farmácia básica, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico, material para a fisioterapia, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 3345/2015, Pregão Presencial - Registro de Preços 022/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 022/2015:

LOTE 07 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73652	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZACAO 120MM X 100M	PACK GC	UNIDADE	100	47,35	4735
2	73651	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZACAO 150MM X 100M	PACK GC	UNIDADE	100	59,8	5980
3	80901	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERELIZACAO 300MM X 100M	PACK GC	UNIDADE	20	121,15	2423
4	80902	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERELIZACAO 500MM X 100M	PACK GC	UNIDADE	20	225,00	4500,00
TOTAL DO LOTE						17.638,00	
LOTE 08 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O HOSPITAL DE CONCORRÊNCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80903	COLCHAO HOSPITALAR DE COURVIN, ESPUMA D33 TESTADO PELO IMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), COR AZUL, COM TRATAMENTO ANTIACARO, ANTI-MOFO E ANTIALERGICO REPIROS LATERAIS, DIMENSOES: L X C X A 78 X188 X12CM	RENOVI	UNIDADE	20	230,00	4600,00
2	80915	TRAVESSEIRO HOSPITALAR DE COURVIN, ESPUMA POLIURETANO TESTADO PELO IMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), COR AZUL, COM TRATAMENTO ANTIACARO, ANTI-MOFO E ANTIALERGICO, REPIROS LATERAIS, L X C X A 40 X60 X12CM	RENOVI	UNIDADE	30	44,00	1320,00
TOTAL DO LOTE						5.920,00	
LOTE 09 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE COTA DE RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55780	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL (PEDIATRICO), MANOMETRO TIPO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300MMHG, DE ALTA PRECISAO E BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGEM OU CHOQUE, BRACADEIRA EM BRIM DE ALTA RESISTENCIAFECHO COM VELCRO.	ACCUMED	UNIDADE	6	60,00	360,00
2	61503	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO PARA SECRECOES CIRURGICAS COM CARRINHO SUPORTE, MOTOR MONOFASICO COM POTENCIA MINIMA DE 1/4HP, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS, ROTACAO MINIMA 1750 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS AUTOMATICO.	INALAMED	UNIDADE	1	530,00	530,00
TOTAL DO LOTE						1.890,00	
LOTE 10 - MATERIAL PERMANENTE DO HOSPITAL DE CONCORRENCIA AMPLA.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	61506	BERCO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO - CUBA ACRILICA REMOVIVEL, AQUECIMENTO POR INSUFLACAO, ESTRUTURA TUBULAR, COLCHAO EM MATERIAL ANTI-ALERGICO, 220 VOLTS	OLIDEF CZ MATRIX R	UNIDADE	1	7600,00	7600,00
2	59448	BISTURI ELETRONICO COMPLETO BP-100	EMAI	UNIDADE	1	275,00	275,00
3	59446	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS + CARRINHO SUPORTE COM RODIZIO DE 3" PRESSAO MINIMA DE 40PSI TENSÃO 110/220 (BIVOLT AUTOMATICO)	INALAMED	UNIDADE	4	1218,10	4872,40

		ACOMPANHA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS COMPOSTA POR 1 COPO DOSADOR, 4 MAGUEIRA 2 MARCARAS ADULTO 2 INF.						
4	57251	NEGATOSCOPIO 1 CORPO SIMPLES, DESTINADO A VISUALIZAÇÃO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM ANALÓGICA OU DIGITAL, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 15W 6500K DIMENSÕES EXTERNAS L/A/P 50 X55 X10CM	ROTEL	UNIDADE	3	258,00	774,00	
5	80998	SELADORA DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE 60CM-TEMPO MEDIO DE SOLDA 1 A 3 SEG. POTENCIA 500W, CONSUMO MEDIO 250W, POSSUI MESA LIVRE, RESIST. INFERIOR E SUPERIOR, ESTRUTURA EM TUBO METALON 20 X 20 X 1,2MM E 20 X 40 X 1,2MM, BIVOLT, DIM. 100MM, 800MM, 600MM	IMAP	UNIDADE	1	2280,00	2280	
TOTAL DO LOTE							16.801,40	
LOTE 15 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS COTA RESERVADA 25 %, ME, EPP E MEI.								
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	81268	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZACAO 150MM X 100M	PACK GC	UNIDADE	10	59,00	590,00	
2	61652	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZACAO 80MM X 100M	PACK GC	UNIDADE	10	32,66	326,60	
3	56004	CANETA DE ALTA ROTACAO, EXTRA-TORQUE 605 COM SACA BROCA	D-700	UNIDADE	2	480,00	960,00	
TOTAL DO LOTE							1.876,60	
LOTE 17 - MATERIAIS PARA RAO X COTA RESERVA 25 %, ME, EPP E MEI.								
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	59450	CHASSI RADIOGRAFICO + ECRAN 24X30CM	LUNAX	UNIDADE	1	595,00	595,00	
TOTAL DO LOTE							595,00	
LOTE 18 - MATERIAIS PARA RAO X DE CONCORRÊNCIA AMPLA.								
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	59451	CHASSI RADIOGRAFICO + ECRAN 30X40CM	LUNAX	UNIDADE	1	952,00	952,00	
2	74050	CHASSI RADIOGRAFICO + ECRAN 35 X 43CM	LUNAX	UNIDADE	1	156,80	156,80	
3	61555	PROTECTOR DE GONADAS MODELO CONVENCIONAL TAMANHO 'G' - COMP. 43CM X LARG. 47CM PESO: 1,4KG COM ACABAMENTO EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEAVEL	LUNAX	UNIDADE	1	197,80	197,80	
4	80933	PROTECTOR DE GONADAS MODELO CONVENCIONAL TAMANHO M COMP. 39CM X LARG. 42 CM PESO: 1,2KG ACABAMENTO EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEAVEL	LUNAX	UNIDADE	1	197,80	197,80	
TOTAL DO LOTE							2.504,40	
TOTAL DO FORNECEDOR							47.225,40	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá – se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 47.225,40(quarenta e sete mil duzentos e sete e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 022/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Charley Anderson de Souza, conforme Portaria n.º 6.361, de 17 de agosto de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 07.010.10.301.1100-2038.339030.00.00- Red: 0076
 Código 07.010.10.301.1100-1015.4490.52.00.00- Red: 0068
 Código 07.010.10.302.1100-2044.339030.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088
 Código 07.010.10.303.1100-2041.3390.32.00.00- Red: 0084
 Código 07.010.10.301.1100-2039.3390.30.00.00- Red: 0101
 Código 07.010.10.301.1100-1016.4490.52.00.00- Red: 0069
 Código 07.010.10.302.1100-2044.3390.30.00.00- Red: 0118
 Código 07.010.10.302.1100-1017.4490.52.00.00- Red: 0088

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 À contratante compete:**

- Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo os mesmos serem rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 17 de agosto de 2015.

JEOVAN FARIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ/MF: 10.830.704/0001-45

KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:

CPF: ____/____/____/____

 NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº060/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Constral Construtora Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo:03 meses

Data: 17/07/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 009/2012

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 138/2015, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores e suporte veicular para extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 137/2015, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender a Prefeitura Municipal.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 04 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.170/2007 09 DE MAIO DE 2007

ÍNDICE

REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Capítulo I. 3

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.. 3

Capítulo II. 3

DAS PESSOAS ABRANGIDAS. 3

Seção I. 3

DOS SEGURADOS. 3

Seção II. 4

Seção III. 5**DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS. 5****Capítulo III. 5****DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS. 5****Seção I. 5****DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS. 5****Subseção I. 5****DA APOSENTADORIA.. 5****Subseção II. 7****AUXÍLIO DOENÇA.. 7****Subseção III. 8****DO SALÁRIO FAMÍLIA.. 8****Subseção IV.. 9****DO SALÁRIO MATERNIDADE.. 9****Seção II. 10****DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES. 10****Subseção I. 10****DA PENSÃO POR MORTE.. 10****Capítulo IV.. 12****DO CUSTEIO.. 12****Seção I. 12****DA RECEITA.. 12****Seção II. 14****DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES. 14****Seção III. 14****DA FISCALIZAÇÃO.. 14****Capítulo V.. 14****DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.. 14****Seção I. 14****DAS GENERALIDADES. 14****Seção II. 15****DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS. 15****Capítulo VI. 15****DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE.. 15****Seção I. 15****DO ORÇAMENTO.. 15****Seção II. 16****DA CONTABILIDADE.. 16****Capítulo VII. 17****DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.. 17****Seção I. 17****DA DESPESA.. 17****Seção II. 18****DAS RECEITAS. 18****Capítulo VIII. 18****DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL.. 18****Seção I. 18****DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.. 18****Seção II. 20****DO PESSOAL.. 20****Seção III. 21****DOS RECURSOS. 21****Capítulo IX.. 22****DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES. 22****Seção I. 22****DOS SEGURADOS. 22****Capítulo X.. 22****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 22****Anexo I. 27****QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO.. 27****Anexo II. 28****QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS. 28**

LEI Nº 1.170/2007 (*) 09 de maio de 2007.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I**Capítulo I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da Constituição Federal, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Campo Novo do Parecis/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Novo do Parecis/MT será denominado pela sigla "FUNSEM", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º. Fica assegurado ao FUNSEM, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Campo Novo do Parecis.

Capítulo II DAS PESSOAS ABRANGIDAS Seção I DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios do FUNSEM os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao FUNSEM será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do FUNSEM.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente, atividade que o submeta ao regime do FUNSEM é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Campo Novo do Parecis, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho inválido, bem como o filho não emancipado de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º. Equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação, amparado por decreto judicial de guarda de menor.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 3º. Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho, de qualquer condição, ao atingir a maioridade civil, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo casamento civil ou religioso e pela união estável;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento.

Seção III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 9º. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no FUNSEM e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o FUNSEM comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o FUNSEM fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 10. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

Capítulo III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS Seção I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

Subseção I

DA APOSENTADORIA

Art. 11. Os servidores abrangidos pelo regime do FUNSEM serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificados no artigo 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do FUNSEM e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao FUNSEM já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se anteceder medida judicial de interdição. Neste caso, o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

- a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
- b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da Constituição Federal, na forma da lei.

§ 2º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do FUNSEM, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 11, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º. Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 12. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 11 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º. Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no “caput”, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Subseção II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 14. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao FUNSEM na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 15. Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º. Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, com benefício pago pelo FUNSEM, o segurado será submetido à perícia médica deste Fundo de Previdência.

§ 3º. Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de trinta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 16. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do FUNSEM, a cada três meses, e, se for o caso, a processo de readaptação profissional.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 18. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Subseção III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 19. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 20. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 21. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 22. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Subseção IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 23. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada.

§ 5º. O salário-maternidade é devido à segurada do FUNSEM que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou,

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

Art. 24. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º. O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 23 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, este será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º. O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica da Prefeitura Municipal.

Seção II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES Subseção I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 25. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º. A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º. Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 26. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 27. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo FUNSEM.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 28. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 8º.

Art. 29. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Seção III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 30. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 31. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 32. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 33. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 34. Além do disposto nesta Lei, o FUNSEM observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 35. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor FUNSEM, todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem INSS ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 36. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio FUNSEM e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento, reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a cons-

tuição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 37. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do FUNSEM que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 38. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

Capítulo IV DO CUSTEIO Seção I DA RECEITA

Art. 39. A receita do FUNSEM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da Constituição Federal, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 2º. A contribuição prevista no inciso I deste artigo será calculada sobre o salário-base do segurado ativo, facultando-lhe a incidência sobre as horas extras.

§ 3º. No caso de mora no recolhimento das contribuições previstas neste artigo, haverá cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor devido, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária;

Art. 40. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagens individuais por produtividade, décimo terceiro vencimento e horas extraordinárias, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º. Serão incluídas nos descontos referidos, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no artigo 40 da Constituição Fede-

ral, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do artigo citado;

§ 2º. Exclui-se dos descontos referidos neste artigo a gratificação de férias e vantagens temporárias.

§ 3º. O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo FUNSEM.

Art. 41. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

Seção II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 42. A arrecadação das contribuições devidas ao FUNSEM compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao FUNSEM ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao FUNSEM relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 43. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao FUNSEM as contribuições devidas.

Art. 44. As cotas do salário-família, salário maternidade e auxílio doença, serão pagas pelo Município de Campo Novo do Parecis, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao FUNSEM.

Seção III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45. O FUNSEM poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do FUNSEM, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

Capítulo V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA Seção I DAS GENERALIDADES

Art. 46. As importâncias arrecadadas pelo FUNSEM são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 47. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

Seção II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 48. As disponibilidades de caixa do FUNSEM ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 49. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 50. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o FUNSEM realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Para garantia do disposto nesta Seção, o FUNSEM movimentará suas reservas financeiras em quaisquer instituições financeiras oficiais.

Capítulo VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE Seção I DO ORÇAMENTO

Art. 51. O orçamento do FUNSEM evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do FUNSEM integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O Orçamento do FUNSEM observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II DA CONTABILIDADE

Art. 52. A contabilidade do FUNSEM tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de previdência, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 53. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 54. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do FUNSEM e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 55. O FUNSEM observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 56. Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

Capítulo VII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 57. O FUNSEM, publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Seção I DA DESPESA

Art. 58. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 59. A despesa do FUNSEM se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do FUNSEM;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do FUNSEM.

Seção II DAS RECEITAS

Art. 60. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Capítulo VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL Seção I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 61. A organização administrativa do FUNSEM compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III - Diretor-Executivo e vice-diretor, com função executiva de administração superior.

Art. 62. Compõem o Conselho Curador do FUNSEM os seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III - 6 (seis) representantes dos segurados, ativos ou inativos;

§ 1º. Os membros do Conselho Curador, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão designados pelos chefes dos respectivos poderes, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida a participação de servidores inativos.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 63. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, uma vez por mês, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal apresentado pelo Diretor Executivo;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º. Para fins de aprovações e decisões definitivas, deverá estar presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

§ 2º. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Portarias.

Art. 64. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do FUNSEM de sua escolha.

Art. 65. Os membros do Conselho Curador, assim como o Vice-diretor eleito, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do FUNSEM;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 67. O provimento do cargo de Diretor Executivo, nos termos desta lei será de confiança, nomeado pelo Prefeito Municipal, escolhido pelo voto livre e direto dos segurados do FUNSEM, para mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, com remuneração equiparada a atribuição de Diretor de Departamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 1º. O Diretor Executivo do FUNSEM, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 68. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o FUNSEM em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do FUNSEM;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do FUNSEM;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do FUNSEM conjuntamente com o Presidente do Conselho Curador;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do FUNSEM;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º. Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do FUNSEM.

§ 2º. Para melhor desenvolvimento das funções do FUNSEM poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

§ 3º. O Diretor Executivo prestará serviços exclusivos ao Fundo, não havendo prejuízo do tempo de serviço e função no Município.

Seção II DO PESSOAL

Art. 69. A admissão de pessoal à serviço do FUNSEM se fará mediante concurso público de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. O quadro de pessoal provimento efetivo do FUNSEM passa a vigorar da seguinte forma:

I – técnico nível médio;

II – agente administrativo;

III – agente de serviço.

§ 2º. O quadro de pessoal provimento em comissão do FUNSEM passa a vigorar da seguinte forma:

I – assessoria jurídica;**II – assessoria contábil;****III – assessoria de gabinete.**

Art. 70. A quantidade dos cargos de provimento efetivo e provimento em comissão do quadro de pessoal encontram-se previstos nos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. A remuneração dos cargos provimento em comissão está prevista no Anexo I desta Lei.

§ 2º. A remuneração dos cargos provimento efetivo será equivalente aos cargos providos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A jornada de trabalho será cumprida de acordo com a determinação do Diretor Executivo para cada cargo, dada a natureza e peculiaridade dos serviços prestados, sem prejuízo do desempenho do trabalho prestado, nunca superior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. Os servidores do FUNSEM serão regidos pelas mesmas normas aplicáveis aos servidores municipais e serão enquadrados no plano de carreira dos servidores gerais.

§ 5º. O Diretor Executivo especificará, em Resolução, o organograma, a nomenclatura dos órgãos segundo as suas competências específicas, nível hierárquico a que se subordina, bem como, as atribuições dos cargos em comissões.

Art. 71. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

Seção III DOS RECURSOS

Art. 72. Os segurados do FUNSEM e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor-Executivo, denegatórias de prestações.

Art. 73. Aos servidores do FUNSEM é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 74. O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 75. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

Capítulo IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES Seção I DOS SEGURADOS

Art. 77. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do FUNSEM;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do FUNSEM das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao FUNSEM qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o FUNSEM mensalmente, diretamente na Tesouraria do FUNSEM, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 78. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do FUNSEM;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao FUNSEM as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNSEM.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, que trata da Reforma Previdenciária, aos servidores públicos que, até essa data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 11, III, “a”, desta lei.

§ 2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos servidores e seus dependentes que, na data da publicação da Emenda Constitucional, tenham cumprido os requisitos para obtê-los, serão calculados de acordo com a legislação vigente naquela data.

§ 3º. Observado o disposto no art. 40, § 15, da Constituição, os proventos de aposentadoria e as pensões a serem concedidos aos servidores e seus dependentes que adquirirem o direito ao benefício após a publicação da Emenda Constitucional serão calculados de acordo com o disposto no § 1º do art. 11 e art. 12, desta lei.

§ 4º. São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação da Emenda Constitucional aos servidores inativos e pensionistas, assim como aqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observando-se o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 80. Observado o disposto no art. 11, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 81. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 11, §§ 1º e 7º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea “a” e § 3º do art. 11 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º. O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 11 desta Lei.

§ 4º. Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplicam-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 82. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 83. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 11 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 81 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 11 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 84. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que

conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 11 desta lei.

§ 2º. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 85. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 11 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 79 e 81 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 11, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 83, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 87. A Contabilidade Geral do Município processará o inventário dos bens, direitos e obrigações vinculados ao FUNSEM, constituídos na forma da Lei nº 283/93, de 30 de julho de 1993, que passará a integrar o Ativo e Passivo desta Autarquia, inclusive os valores da dívida da Prefeitura Municipal para com o FUNSEM.

Art. 88. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do FUNSEM e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 89. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Curador, observado o disposto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 674/1999, de 29 de junho de 1999 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de maio de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção no art. 62, inciso III, onde se lê: “6 (cinco) representantes dos segurados, ativos ou inativos”, leia-se: “6 (seis) representantes dos segurados, ativos ou inativos”.

Anexo I QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R\$ 2.250,00
Assessoria Jurídica	01	R\$ 1.850,00
Assessoria Contábil	01	R\$ 1.450,00
Assessoria de Gabinete	01	R\$ 1.500,00
TOTAL	04	

Anexo II QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Agente Administrativo	Agente Administrativo	002
Agente de Serviço	Agente de Serviço	001
Técnico Nível Médio	Técnico em Contabilidade	001
TOTAL		004

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.180/2007 11 DE JULHO DE 2007

Autoria: Poder Executivo Municipal

“REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2007, DE 09.05.2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS”.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 39 da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09.05.2007, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.208/2007 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoria: Poder Executivo Municipal

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.170/2007, DE 09.05.2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS”.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.170/2007, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

“Art. 14-A. Ao segurado afastado de suas atividades laborais para tratamento de saúde, no gozo do auxílio-doença, é vedada a realização de qualquer outra atividade profissional.

I – havendo a comprovação de que o segurado beneficiado com o auxílio-doença está a agir de forma incompatível com o objetivo pelo qual fora afastado de suas atividades, receberá, como punição inicial, a suspensão do pagamento do benefício;

II – persistindo a irregularidade poderá ser instaurado processo administrativo contra o segurado, com possibilidade de perda do cargo público, bem como ajuizamento de processo judicial para ressarcimento dos valores pagos e recebidos indevidamente e, ainda, representação criminal por Crime contra a Administração Pública.”

Art. 2º. O art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 9 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do § 3º, renumerando-se os demais §§:

“Art. 15.

§ 3º. É indispensável ao servidor que, já tendo gozado o benefício de auxílio-doença por mais de trinta dias e pretenda um novo afastamento de suas atividades laborais pelo mesmo problema de saúde, apresente o novo atestado assinado por um dos médicos integrantes da banca de peritos do FUNSEM.”

Art. 3º. O art. 35 e os incisos I e II do art. 42, constantes da Lei Municipal nº 1.170, de 9 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei nº 9.796/99. (NR)”.

“Art. 42.

I – aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II do art. 39;(NR)

II – caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao FUNSEM ou a estabelecimentos de crédito indicados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 39, conforme o caso.(NR)”

Art. 4º. A Lei Municipal nº 1.170, de 9 de maio de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 58-A:

“Art. 58-A. A taxa de administração será de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNSEM, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I – será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora, inclusive para a conservação do seu patrimônio;

II – na verificação da utilização dos recursos destinados à taxa de administração, não serão computadas as despesas diretamente decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme previsto em norma do Conselho Monetário Nacional;

III – o FUNSEM poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº. 1.345/2010 02 DE MARÇO DE 2010**

Autoria: Poder Executivo Municipal

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.170, DE 09 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O caput do art. 14, o § 2º. do art. 15; o art. 16; o § 4º. do art. 23; os incisos I, III e o § 2º. do art. 39; o caput do art. 40; o parágrafo único do art. 50; art. 59 acrescido do inciso IV; o caput do art. 63; o caput do art. 67, acrescido do § 3º.; o art. 78A, vinculado a Seção II do Capítulo IX e o caput do art. 85, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração. Em caso de remuneração de contribuição variável, a seguradora perceberá como renda mensal o equivalente ao resultado da média dos últimos 12 (doze) meses de remuneração de contribuição.”

Art. 15.....

§ 1º.

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar quatro dias consecutivos, com benefício pago pelo FUNSEM, o segurado será submetido à perícia médica deste Fundo de Previdência.

§ 3º.....

§ 4º.

Art. 16. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a perícia médica do FUNSEM, a cada três meses e, se for o caso, a processo de readaptação profissional, a cargo do Ente.

Art. 23.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da seguradora. Em caso de remuneração de contribuição variável, a seguradora perceberá como renda mensal o equivalente ao

resultado da média dos últimos 12 (doze) meses de remuneração de contribuição.

§ 5º.

Art. 39.

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da Constituição Federal, igual a 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II -

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, com percentual apontado em cada reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos. A reavaliação atuarial deverá ser aprovada anualmente através de Lei Municipal;'

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

§ 1º.

§ 2º. Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, facultando ao servidor optar, de forma expressa, pelo desconto sobre remunerações variáveis e parcelas percebidas em decorrência de exercício de cargos em comissão ou de função de confiança.

§ 3º.

Art. 40. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento e proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 50.....

Parágrafo único. Os recursos do FUNSEM, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País, pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

Art. 59.

VI - pagamento de diárias, conforme Lei Municipal vigente.

Art. 63. Deverão ser convocados, para reunirem-se, pelo menos uma vez por mês, todos os membros do Conselho Curador, sendo que a reunião iniciar-se-á com um quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do Conselho Curador, cabendo-lhes especificamente:

Art. 67. O provimento do cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei será de confiança, nomeado pelo Prefeito Municipal, escolhido pelo voto livre e direto dos segurados do FUNSEM, para mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição, com remuneração equiparada à atribuição de Diretor de Departamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do Diretor de Departamento, a título de gratificação da função.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º. O servidor eleito para o cargo de Diretor Executivo do FUNSEM, que tenha remuneração de seu cargo de origem superior ao do Diretor de Departamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, prevista no caput deste artigo, poderá optar pela remuneração do cargo de origem.

Seção II DO ENTE FEDERATIVO

Art. 78A. Incumbe ao ente federativo, manter registro individual atualizado dos segurados do RPPS, promovendo cadastramento anual, devendo repassar todas as informações ao FUNSEM, até o mês de fevereiro de cada ano, contendo as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - remuneração de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais de contribuição do segurado;

V - valores mensais da contribuição do ente federativo;

VI - contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo de contribuição, para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 85. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão reajustados, a partir da vigência desta Lei, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensão de acordo com a legislação vigente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2010.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

WILSON TERUO KOBAYASHI

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.405/2011**

Campo Novo do Parecis, 31 de março de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

“ALTERA E ACRESCEMENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.170, DE 09 DE MAIO DE 2007, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.345/2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 11 acrescido do inciso I; o **caput** do art. 14, o art. 23 acrescido do § 6º e incisos I, II, III, IV e V; o art. 62 acrescido do § 3º; o art. 63 acrescido do § 3º; o § 1º do art. 66; o art. 66 acrescido do § 4º; o § 2º do art. 66; o **caput** do art. 67; o § 3º do art. 67; o § 1º do art. 67 acrescido do inciso IV; o art. 77-A, vinculado ao Capítulo IX, Seção I; o **caput** do art. 84; o **caput** do art. 85, da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, alte-

rada pela Lei Municipal nº 1.345/2010, **passam** a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11.

I –

(...)

II –

III –

(...)

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

I – Para os efeitos do disposto no § 3º do presente artigo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

(...)

Art. 14. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da remuneração de contribuição. Em caso de remuneração de contribuição variável, o segurado perceberá como renda mensal o equivalente ao resultado da média dos últimos 12 (doze) meses de remuneração de contribuição.

§ 1º.

§ 2º.

Art. 23.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º.

§ 5º.

(...)

VII –

§ 6º. À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo do Parecis;

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pelo órgão empregador.

I – durante o período de percepção do salário-maternidade o pagamento da remuneração da servidora ficará suspenso;

II – as regras e os mecanismos de concessão desta licença são os constantes da Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo do Parecis;

III – no período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar;

IV – em caso de descumprimento do disposto no inciso III, a empregada perderá o direito à prorrogação;

V – o benefício previsto nesta seção deverá ser requerido, mediante apresentação do laudo médico.

Art. 62.

I –

II –

III –

§ 1º.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º. Cada membro do conselho curador terá um suplente com igual período de mandato do titular, admitida uma recondução.

Art. 63.

(...)

§ 3º. Os membros do Conselho Curador do Fundo de Previdência do Município não poderão ser destituíveis, “ad nutum”, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

Art. 66.

(...)

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, permitida uma reeleição.

§ 3.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município, não poderão ser destituíveis “ad nutum”, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas ou em três intercaladas no mesmo ano.

Art. 67. O provimento do cargo de Diretor Executivo, dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhido pelo voto livre e direto dos segurados do FUNSEM, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, com remuneração equiparada à atribuição de Diretor de Departamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do Diretor de Departamento, a título de gratificação de função.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. O servidor eleito para o cargo de Diretor Executivo do FUNSEM, que tenha remuneração de seu cargo de origem superior ao do Diretor de Departamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, prevista no caput deste artigo, poderá optar pela remuneração do cargo de origem, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do Diretor de Departamento, a título de gratificação da função.

Art. 69.

§ 1º.

(...)

IV – contador de nível superior.

Art. 77-A. O segurado aposentado terá as seguintes obrigações:

I – acatar as decisões dos órgãos de direção do FUNSEM;

II – apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III – comunicar por escrito ao FUNSEM as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV – prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNSEM.

§ 1º. Os aposentados por invalidez deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo FUNSEM a cada 2 (dois) anos munidos de exames atualizados que comprovem a permanência da incapacidade.

§ 2º. Os aposentados por invalidez ficam desobrigados de se submeterem a perícia médica ao atingirem idade para aposentadoria compulsória.

Art. 84. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão reajustados, a partir da vigência desta Lei, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensão de acordo com a legislação vigente.

Art. 85. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 11 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 82 e 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

(...)

Art. 2º. A quantidade dos cargos de provimento efetivo e provimento em comissão do quadro de pessoal encontra-se prevista nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Anexo I QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R\$ 2.803,71
Assessoria Jurídica	01	R\$ 2.604,30
Assessoria Contábil	01	R\$ 2.323,87
Assessoria de Gabinete	01	R\$ 1.889,32
TOTAL	04	

Anexo II QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Agente Administrativo	Agente Administrativo	002
Agente de Serviço	Agente de Serviço	001
Técnico Nível Médio	Técnico em Contabilidade	001
Técnico Nível Superior	Contador	001
TOTAL		005

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº. 1.445/2011 6 DE OUTUBRO DE 2011

Autoria: Poder Executivo Municipal

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.170, DE 09 DE MAIO DE 2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 28 acrescido dos §§ 1º e 2º; o art. 29 da Subseção II vinculada a Seção II, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

§ 1º. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do art. 25, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 2º. Com a extinção da quota do ultimo pensionista, extinta ficará também a pensão.”

“Subseção II Do Auxílio-Reclusão

Art. 29. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a ultima remuneração ou subsídio do cargo efetivo seja igual ou inferior R\$ 862,60 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) conforme determina a Portaria Interministerial MPS/MF nº 407, de 14 de julho de 2011, vigente nesta data.

§ 1º. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à ultima remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 2º. O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 3º. O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da representação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de outubro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº. 1.536/2012 6 DE DEZEMBRO DE 2012**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.170/2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 48 acrescido de parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

Parágrafo único. As aplicações devem ser geridas pelo Diretor Executivo/Gestor Financeiro, devendo este comprovar junto ao RPPS a sua aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais – Certificação Profissional AMBINA, Série 10, conforme Portaria MPS nº 519/2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e alterações posteriores.”

Art. 2º. O inciso III do art. 61, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

I -

II -

III – Diretor Executivo/Gestor Financeiro e Vice-Diretor, com função executiva de administração superior.

§ 1º. Durante o mandato caso venha a ocorrer a ausência e/ou impedimento do Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, assumirá o cargo o Vice-Diretor desde que o mesmo possua Certificação Profissional AMBINA, Série 10, conforme dispõe o art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011.

§ 2º. Caso ocorra a impossibilidade do Vice-Diretor assumir, o Conselho Curador deliberará acerca da escolha de um Diretor Executivo/Gestor Financeiro, em caráter provisório, dentre os membros que compõem o Conselho Curador, até que se ocorra nova eleição.

§ 3º. Não sendo possível a substituição pelo Vice-Diretor ou por um membro do Conselho Curador, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação

de um servidor efetivo qualificado com a Certificação Profissional AMBINA, Série 10, para responder interinamente pelo **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM** até que se ocorra nova eleição.”

§ 4º. O Exame de Certificação Profissional AMBINA, Série 10, mencionado no parágrafo único do art. 48 e neste artigo, deverá ser apresentado pelos candidatos a Diretor Executivo/Gestor Financeiro e Vice-Diretor no ato do registro de suas candidaturas.

Art. 3º. O § 2º do art. 62, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.

(...)

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução de até 50% (cinquenta por cento) de seus membros.”

Art. 4º. O § 1º do art. 66, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.

(...)

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução de até 50% (cinquenta por cento) de seus membros.”

Art. 5º. Altera-se o caput e acrescentam-se os §§ 4º e 5º, ao art. 67, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. O provimento do cargo de Diretor Executivo/Gestor Financeiro deverá ser escolhido pelo voto livre e direto dos segurados do **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM** e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) reeleição, com remuneração de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. Eleito, o Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM assumirá o cargo no 1º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao ano de eleição, mediante edição de portaria de nomeação expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. A remuneração do Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, terá reajustes e reposições salariais no mesmo período em que ocorrer reajustes e reposições dos servidores ativos do Ente Federativo.”

Art. 6º. O caput do art. 68, da **Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. *Compete especificamente ao Diretor Executivo/Gestor Financeiro.*”

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 67, Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0141/2015

ABERTURA: 18 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender a Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0142/2015

ABERTURA: 18 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **10:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de setembro de 2015 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores e suporte veicular para extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
47º	MARLI TERESINHA VOLPATTO
48º	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, compra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de agosto de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras Ltda- EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato.

Prazo: 60 dias

Data: 24/07/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 03/2014

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2015

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Fundação Resgate

OBJETO DO CONVÊNIO: a cooperação e associação de esforços entre as partes visando auxiliar nas despesas com remuneração de pessoal especializado, manutenção e reparos do “Orfanato Lar Esperança”.

VALOR: R\$ 142.500,00

PRAZO: 12 meses

DATA: 31.08.2015

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0143/2015

ABERTURA: 21 de setembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de setembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais..

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ Nº 36.900.926/0001-80

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor unit.	Valor Total
59	Sonebon- 5mg	Cristália	2.500	Cpr	R\$ 0,32	R\$ 800,00
Total do fornecedor: Oitocentos reais						R\$ 800,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: AURISMAR ABREU DA FONSECA

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.835.955/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor unit	Valor total
03	Água para injeção 10 ml	Equiplex	10.000	Amp.	R\$0,18	R\$1.800,00
05	Albendazol 400 mg cpr/cápsula	Prati	25.000	Cpr/cap.	R\$0,75	R\$18.750,00
09	Aminofilina 100mg	Vitapam	5.000	Cpr	R\$0,05	R\$250,00
12	Amoxicilina, 500mg – cpr/cápsula	Teuto	150.000	Cpr/cap.	R\$0,13	R\$19.500,00
15	Baclofeno 10mg	Teuto	5.000	Cpr	R\$0,11	R\$550,00
21	Captopril 25mg	Teuto	800.000	Cpr	R\$0,02	R\$16.000,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Biolab	50.000	Cpr	R\$0,16	R\$8.000,00
26	Cefalexina 500 mg cpr/cápsula	Ranbaxy	150.000	Cpr/cap	R\$0,25	R\$37.500,00
38	Dexclorfeniramina 2 mg/ml - 100ml	Hiporlabor	15.000	Frasco	R\$0,90	R\$13.500,00
40	Dramin B6 (Dimenidrinato 30 mg-Cloridrato Piridoxina 50 mg-Glicose 1.000 mcg-Fructose 1.000 mcg) - 10 ml - injetável-Endovenoso (EV)	Nycomed	5.000	Tubo	R\$2,35	R\$11.750,00
43	Espironolactona 25 mg	Aspen	80.000	Cpr	R\$0,10	R\$8.000,00
47	Fluconazol 150 mg	Prati	30.000	Cpr/cap.	R\$0,20	R\$6.000,00
55	Ritalina 10 mg	Novartis	2.500	Cpr	R\$1,06	R\$2.650,00
60	Sulfato Ferroso 40 mg	Natulab	200.000	Cpr	R\$0,04	R\$8.000,00
Total do fornecedor: Cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais						R\$152.250,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant	Und.	Valor unit.	Valor Total
34	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g-0, 01g/g 30g pomada	Abbott	5.000	Bisnaga	R\$ 10,00	R\$50.000,00
36	Dexametasona+cianocobalamina+tiamina+piridoxina 4mg/ml+5000Ui-2 ml+100 mg/2ml+100 mg/2 ml,3 ampolas A 1 ml/3 amplas B 2ml injetável IM (intra muscular)	Merck	5.000	Ampola	R\$ 7,51	R\$37.550,00
48	Gentamicina 0,5% - colírio - 5 ml	Allergan	5.000	Frasco	R\$ 6,57	R\$32.850,00
Total do Fornecedor: Cento e vinte mil e quatrocentos reais						R\$120.400,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 015/2015

Cooperante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**Cooperado:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE/MT - SISPCAMP**Objeto:** A finalidade deste Termo é estabelecer parceria no intuito de possibilitar a consignação em folha de pagamento dos servidores vinculados à **COOPERANTE** e filiados ao **COOPERADO**, com seu grupo familiar, ao Cred-Cheque.**Vigência:** 31 de dezembro de 2017;**Assinatura:** 27 de Agosto de 2015;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor unit.	Valor Total
22	Carbamazepina 200 mg	Teuto	160.000	Cpr	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
42	Eritromicina 500 mg	Prati	15.000	Cpr	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
Total do fornecedor: Vinte e dois mil e duzentos reais						R\$ 22.200,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ 07269.677/0001-79

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor unit.	Valor Total
53	Metronidazol 400 mg	Teuto	30.000	Cpr	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
Total do fornecedor: Onze mil e setecentos reais						R\$ 11.700,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: ISMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 21.013.392/0001-01

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	V. unit.	Valor Total
11	Amitriptilina 25 mg	Teuto	200.000	Cpr	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
37	Dexclorfeniramina 2 mg	Histin Geolab	40.000	Cpr	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
Total do fornecedor: Doze mil reais						R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2015

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA

Objeto: Acrescenta as alíneas “g” e “h” na **Cláusula Quinta – Das Obrigações dos Partícipes**, ficando com a seguinte redação: – Compete ao **CONCEDENTE:** (...)

g) Custear despesa referente a refeições dos professores, durante todos os dias em que as aulas forem ministradas;

h) Arcar com a despesa de deslocamento dos professores, da sede do Instituto Ciranda até o Município de Campo Verde/MT e vice-versa.

Assinatura: 24 de agosto de 2015;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ 07.955.424/0001-59

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	unit.	Valor Total
08	Ambroxol 3 mg/ml 100 ml	Natulab	10.000	Frasco	R\$ 1,33	R\$13.300,00
14	Atenolol 50 mg	Prati	250.000	Cpr	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
50	Haldol Decanoato 70,52 mg/ml injetável	União Química	2.000	Ampola	R\$ 8,66	R\$ 17.320,00
Total do Fornecedor: Quarenta mil seiscentos e vinte reais						R\$ 40.620,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor unit.	Valor total
01	Acetato de Dexametasona 0,1% 10 g creme	Teuto	8.000	Bisnaga	R\$0,69	R\$5.520,00
02	Acido Fólico 5mg	Natulab	150.000	Cpr	R\$0,04	R\$6.000,00
04	Albendazol 400 mg/ml 10 ml	Prati	15.000	Frasco	R\$0,97	R\$14.550,00
06	Alendronato de Sódio 70 mg	Delta	15.000	Cpr	R\$0,32	R\$4.800,00
10	Amiodarona 200 mg	Geolab	15.000	Cpr	R\$0,26	R\$3.900,00
13	Anlodipino 5 mg	Teuto	50.000	Cpr	R\$0,03	R\$1.500,00
17	Biperideno 2 mg	Cristalia	35.000	Cpr	R\$0,21	R\$7.350,00
20	Buscopam composto injetável	Teuto	5.000	Ampola	R\$1,48	R\$7.400,00
23	Carbonato de Cálcio 500 mg +Colecalciferol 400 Ui (Vitamina D)	Natulab	80.000	Cpr	R\$0,27	R\$21.600,00
24	Carbonato Lítio 300 mg	Hipolabor	40.000	Cpr	R\$0,13	R\$5.200,00
27	Ciprofloxacino 500 mg	Prati	60.000	Cpr	R\$0,14	R\$8.400,00
28	Citalopram 20 mg	Zydus	10.000	Cpr	R\$0,19	R\$1.900,00
30	Cloridrato de Tiamina 300 mg	Natulab	100.000	Cpr	R\$0,09	R\$9.000,00
32	Clorpromazina 25 mg	Cristalia	20.000	Cpr	R\$0,21	R\$4.200,00
33	Cloreto de Sódio 0,9 mg/ml+Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg/ml Solução Nasal 30 ml	Natulab	25.000	Frasco	R\$0,62	R\$15.500,00
35	Complexo B injetável IV	Hypofarma	10.000	Ampola	R\$0,72	R\$7.200,00

39	Diclofenaco sódico 75 mg/ml 3 ml injetável	Farmace	5.000	Ampola	R\$0,39	R\$1.950,00
41	Diazepam 5mg	Santisa	100.000	Cpr	R\$0,04	R\$4.000,00
49	Glibenclamida 5 mg	Medquímica	250.000	Cpr	R\$0,02	R\$5.000,00
51	Haloperidol 5 mg	União Química	50.000	Cpr	R\$0,12	R\$6.000,00
54	Ranitidina 150 mg	Medquímica	200.000	Cpr	R\$0,07	R\$14.000,00
57	Sertralina 50 mg	Zydus	80.000	Cpr	R\$0,15	R\$12.000,00
58	Sinvastatina 20 mg	Sanval	200.000	Cpr	R\$0,06	R\$12.000,00
Total do Fornecedor: Cento e setenta e oito mil novecentos e setenta reais.						R\$178.970,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS

PREGÃO: 089/2015

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Und.	Valor unit.	Valor total
07	Alprazolam 0,5 mg	Brainfarma	25.000	Cpr	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
18	Bromazepam 3 mg	Teuto	20.000	Cpr	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
19	Brometo de Ipatrópio 0,25mg/ml 20ml	Teuto	1.500	Frasco	R\$ 0,60	R\$ 900,00
29	Clonazepam 2 mg	Eurofarma	160.000	Cpr	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
31	Clorpromazina 100 mg	União Química	20.000	Cpr	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
44	Enalapril 10mg	Teuto	170.000	Cpr	R\$ 0,04	R\$ 6.800,00
62	Varfarina 05 mg	Teuto	20.000	Cpr	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
Total do Fornecedor: Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais						R\$32.650,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/09/2015 a 02/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	HEITOR DONAT	19º
MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	MANOEL DE PAZ CALDAS DUTRA	20º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EVA CUNHA	54º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 194, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 048, de 31 de agosto de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **MANOEL DE PAZ CALDAS DUTRA** cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **BENEDITA FATIMA DE CAMARGO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 006, de 13 de fevereiro de 2006, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2006 a 01/02/2011, pelo prazo de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **EDENIR HELENA DE SOUZA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Portaria nº. 061, de 02 de março de 2009, relativo ao período aquisitivo de 02/3/2009 a 01/3/2014, pelo prazo de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 202, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.2886, de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n°. 009, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n°. 009, de 13 de fevereiro de 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 4º Revoga-se a função gratificada atribuída através da Portaria n°. 117, de 4 de abril de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 203, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a senhora **MARINÊS FILIPPE TOMÉ DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Comunicação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria n°. 031, de 9 de fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 204, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n°. 023, de 16 de janeiro de 2014, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 6 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 205, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 146 e parágrafos do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob n°. 2730, de 20 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o desempenho de mandato classista ao funcionário público **ERLAN CRUZ GRANDIS**, ocupante do cargo efetivo de Professor II-Plena, conforme Portaria n°. 095, de 02 de fevereiro de 2004, matriculado sob n°. 337, a contar de 29/8/2015, com todos os direitos e vantagens do cargo, até o encerramento do mandato perante o sindicato representativo dos profissionais da educação, com término fixado em 29/6/2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de agosto de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 3 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico n°. 048/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/08/2015, às 08h00, horário local, objetivando futura e eventual aquisição de medicamentos, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ALL MEDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 07.095.969/0001-32 com valor total de R\$ 38.519,00 (trinta e oito mil quinhentos e dezenove reais), **DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA**, CNPJ n.º 00.656.469/0001-39 com valor total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), **CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 03.652.030/0001-70 com valor total de R\$82.701,00 (oitenta e dois mil setecentos e um reais), **PRO-REMEDIOS DISTR. DE PRODUTOS**, CNPJ n.º 05.159.591/0001-68 com valor total de R\$26.779,10 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), **DISTRIBUIDORA MÉRISIO LTDA-ME**, CNPJ n.º 18.337.759/0001-20 com valor total de R\$26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP**, CNPJ n.º 14.905.502/0001-76 com valor total de R\$ 27.506,00 (vinte sete mil quinhentos e seis reais), **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**, CNPJ n.º 06.935.554/0001-67 com valor total de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil e cento e cinquenta reais), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA –ME CNPJ n 14.595.725/0001-84 com valor total de R\$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME** CNPJ n20.918.668/0001-20 com valor total de R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), e **REC-MED COMERCIO DE MATERIASI HOSPITALARES EIRELI-** CNPJ n06.696.359/0001-21 com valor total de R\$ 20.492,50 (vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Campos de Júlio, 04 de setembro de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2015, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
FRANCIELI BEATRIZ CECCON	15/3/2014 a 14/3/2015
JULIANA MEGER DA SILVA	19/8/2014 a 18/8/2015

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/3/2014 a 28/02/2015
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	29/7/2015 a 28/7/20105

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADEVANE JOSE GERMANO DA SILVA	16/01/2014 a 15/01/2015
CARLOS CESAR PETTENAN FRONZA	27/5/2014 a 26/5/2015
JORGE THADEU ALVES COSTA	19/5/2014 a 18/5/2015
JOSÉ OTÁVIO PETTENAN	01/8/2014 a 31/7/2015
RAUL SEDERLEI PASTORI	01/12/2012 a 30/11/2013

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CLARICE VERONICA PFEIFER	16/01/2013 a 15/01/2014
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	02/6/2014 a 01/6/2015
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	27/6/2014 a 26/6/2015
JOSÉ ALVES DA SILVA	01/9/2013 a 31/8/2014
NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	01/02/2014 a 31/01/2015

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LEDIANE APARECIDA HORBACH	28/3/2014 a 27/3/2015

MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	19/7/2014 a 18/7/2015
OLIVIA FERNANDES DA SILVA	02/7/2014 a 01/7/2015

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2015, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DELONEI VALMORBIDA	30/10/2013 a 29/10/2014

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribui a Função Gratificada de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial-CAP'S à funcionária pública **FABIANA PEGORER**, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 705, de 21 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 68.501,88 (sessenta e oito mil, quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO 1.053 Construção e Reforma da Secretaria de Assistência Social

FONTE RECURSO: 100– Recursos próprios

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.053.100 Obras e Instalações R\$ 68.501,88

Total R\$ 68.501,88

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 705, de 21 de agosto de 2015:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 009/2015**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, através da Resolução de nº 002/2015, para realização do processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Campos de Júlio (quadriênio 2016-2019) divulga a lista definitiva dos candidatos habilitados ao processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares (Quadriênio 2016-2019) com o respectivo número e nome ou apelido que constará nas cédulas de votação.

Nº	Nome	Nome ou apelido da cédula
01	Gilberto Antônio Rasche	BETÃO
02	Elizabeth da Silva Cardoso	BETH DO CONSELHO
03	Daiane da Silva Mendes Ferreira	DAIANE MENDES
04	Elza Custodio	DÉBORA
05	Jeovani Jesus de Senas	JEOVANI SENAS
06	Kelly Borges Machado	KELLY DA LOTÉRICA
07	Laurinda da Silva	LAURINDA DO CONSELHO
08	Leila Aparecida Moura	LEILA MOURA
09	Lediane Aparecida Horbach	LIDI DO CONSELHO
10	Marta Regina da Silva	MARTA REGINA
11	Maria Sueli do Carmo da Cruz	SUELI DO CRAS

Os candidatos acima listados estão automaticamente habilitados à disputa eleitoral, a qual se inicia oficialmente a partir da data de publicação deste edital, devendo os mesmos observarem as normas relativas à campanha eleitoral. Campos de Júlio, 04 de setembro de 2015. Comissão Especial Eleitoral

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO Ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 706, de 21 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 18.102,29 (dezoito mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

44.90.51.00.00.00.02.022.0104 Obras e Instalações R\$ 18.102,29

Total Suplementação: R\$ 18.102,29

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33.90.39.00.00.00.02.060.0104 Outros Serv de Terc. Pessoa Jurídica R\$18.102,29

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 088, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 704, de 21 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 226.661,39 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

PROJETO 2.081 Manutenção do Aterro Sanitário.

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.0100 Obras e instalações R\$ 226.661,39

Total.....R\$ 226.661,39

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 704, de 21 de agosto de 2015:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 703, de 21 de agosto de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.072.080,00 (seis milhões, setenta e dois mil e oitenta reais), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO:02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(15) 3.1.90.11.00.00.2.003.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 258.000,00

(22) 3.1.90.13.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 54.180,00

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 3.1.90.11.00.00.2.032.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$16.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(35) 3.1.90.11.00.00.2.005.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 180.000,00

(50) 3.1.90.13.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.2.005.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid. R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(51) 3.1.90.11.00.00.2.006.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(57) 3.1.90.13.00.00.2.006.0100 Obrigações Patronais R\$ 1.900,00

ORGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(66) 3.1.90.11.00.00.2.007.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 41.000,00

(72) 3.1.90.13.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(73) 3.1.90.11.00.00.2.008.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

UNIDADE:03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(83) 3.1.90.11.00.00.2.009.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 42.000,00

(90) 3.1.90.13.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(91) 3.1.90.11.00.00.2.010.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 55.000,00

(99) 3.1.90.13.00.00.2.010.0100 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

UNIDADE 01- DPTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(105) 3.1.90.11.00.00.2.011.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 141.000,00

(104) 3.1.90.13.00.00.2.011.0100 Obrigações Patronais R\$ 8.500,00

(107) 3.3.90.30.00.00.2.011.0100 Material de consumo R\$ 50.000,00

(110) 3.3.90.39.00.00.2.011.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid R\$ 50.000,00

(114) 4.4.90.51.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(126) 3.1.90.11.00.00.2.015.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 383.000,00

(118) 3.1.90.13.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R\$ 46.500,00

(128) 3.3.90.30.00.00.2.015.0100 Material de consumo R\$ 150.000,00

(130) 3.3.90.36.00.00.2.015.0100 Outros Serv. De Terc. Pessoa Física R\$ 80.000,00

(136) 3.3.90.30.00.00.2.016.0100 Materiais de consumo R\$ 50.000,00

UNIDADE:03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(143) 3.1.90.11.00.00.2.018.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.2.018.0100 Material de consumo R\$ 80.000,00

(147) 3.3.90.39.00.00.2.018.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid R\$ 50.000,00

UNIDADE:04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(154) 3.3.90.39.00.00.2.019.0100 Outros Serv. De Terce Pess. Jurid R\$ 50.000,00

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(163) 3.1.90.11.00.00.2.021.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(184) 3.1.90.13.00.00.2.021.0102 Obrigações Patronais R\$ 21.000,00

(188) 3.1.90.13.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(263) 3.1.90.11.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

(661) 3.1.90.94.00.00.2.021.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(662) 3.1.90.94.00.00.2.022.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(663) 3.1.90.94.00.00.2.024.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(665) 3.1.90.94.00.00.2.029.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 10.000,00

(668) 3.1.90.94.00.00.2.060.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

(670) 3.1.90.94.00.00.2.063.0102 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

ORGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(342) 3.1.90.11.00.00.2.034.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 120.000,00

(420) 3.1.90.13.00.00.2.034.0100 Obrigações Patronais R\$15.000,00

ORGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE-01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(473) 3.1.90.11.00.00.2.037.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 327.000,00

(467) 3.1.90.13.00.00.2.037.0114 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

(504) 3.1.90.11.00.00.2.045.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 372.000,00

(468) 3.1.90.13.00.00.2.045.0114 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

(515) 3.1.90.04.00.00.2.047.0111 Contrato por tempo Indeterminado R\$ 200.000,00

(516) 3.1.90.11.00.00.2.047.0111 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000.000,00 (514) 3.1.90.13.00.00.2.047.0111 Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

(644) 3.1.90.94.00.00.2.047.0114 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$ 5.000,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(585) 3.1.90.11.00.00.2.054.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPT DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(614) 3.1.90.11.00.00.2.059.0100 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(621) 3.1.90.13.00.00.2.059.0100 Obrigações Patronais R\$ 21.000,00

Total Suplementação: R\$ 6.072.080,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 703, de 21 de agosto de 2015:

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 193, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 048, de 31 de agosto de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo nono candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **HEITOR DONAT** cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tem-

po, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 195, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 048, de 31 de agosto de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quinquagésima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **EVA CUNHA** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	01/7/2015
FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERO	20/7/2015
SANDRA MARIA DA SILVA	13/7/2015 a 25/7/2015
MAUROCIR SILVA	31/7/2015

LEILA APARECIDA MOURA	01/7/2015 22/7/2015 a 23/7/2015
JANE REGINA PIZZI CELSO	31/7/2015
FRANCISME RODRIGUES DEPIERI GRANDI	20/7/2015 a 22/7/2015
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	28/7/2015
IRINEU ANTONIO DA SILVA	01/7/2015
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	01/7/2015 a 3/7/2015 22/7/2015 a 24/7/2015
CLEONILDE DA SILVA SANTOS	30/7/2015
ABDO EL KADRI	01/7/2015 a 8/7/2015
LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	28/7/2015 a 30/7/2015
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	01/7/2015 a 3/7/2015 9/7/2015 a 10/7/2015
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	01/7/2015 a 9/7/2015 28/7/2015
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/7/2015 a 28/7/2015
ROSANA GOMES DE BRITO	31/7/2015
CRISTIANI SANTOS SILVA	30/7/2015
ELAINE RAMOS DA SILVA	20/7/2015
GERALDA PEREIRA	27/7/2015
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	01/7/2015
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	29/7/2015
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	01/7/2015 a 13/7/2015
TATIANE PINHEIRO DA SILVA	6/7/2015 a 8/7/2015
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	31/7/2015
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	14/7/2015 24/7/2015
THIARA DA SILVA NUNES	10/7/2015
MARGARETH TAQUES DO ESPIRITO SANTO	31/7/2015
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	01/7/2015 28/7/2015 a 30/7/2015
ADIR FERNANDES DE BARROS	01/7/2015 9/7/2015
SÔNIA SAMARI	8/7/2015 30/7/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSÉ ALVES DA SILVA	01/7/2015
NELSA GONÇALVES CARDOSO	21/7/2015 a 23/7/2015
MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA	01/7/2015
ZILDA LEMES	13/7/2015
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	8/7/2015 a 10/7/2015 22/7/2015
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	21/7/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	30/7/2015
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	14/7/2015
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	01/7/2015
EDENIR HELENA DE SOUZA	24/7/2015
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	3/7/2015
SANDRELY SOUZA LOPES	27/7/2015 a 28/7/2015
NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	14/7/2015 28/7/2015
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	24/7/2015
AOZENIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	21/7/2015 a 23/7/2015
ELISANGELA ROGERIO DOS SANTOS	01/7/2015
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	14/7/2015
MARLENE PEREIRA DA SILVA	01/7/2015
JAQUELINE DELLATORRE	31/7/2015
LARISSA BERNARDO FEITOSA	23/7/2015 a 24/7/2015
OSIEL YOSHINO BARROS	01/7/2015 a 10/7/2015
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	20/7/2015 a 21/7/2015
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	3/7/2015
MARGARETE DALCIN	02/7/2015 a 6/7/2015
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/7/2015 21/7/2015 a 22/7/2015
DAYANE SOARES DE FREITAS	13/7/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	14/7/2015 a 28/7/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VIVALDO SOARES PINHEIRO	14/7/2015 a 15/7/2015
ANISIO BULHÕES CIRQUEIRA	01/7/2015 a 14/7/2015
ANTONIO MARTINS	13/7/2015 a 27/7/2015
MARLI PFEIFER	9/7/2015
ANGELA SCHONS	01/7/2015 a 7/7/2015
SÉRGIO SILVA MACEDO	27/7/2015 a 29/7/2015
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	02/7/2015
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	31/7/2015
CRISTIANE CALDAS DOS SANTOS CARVALHO	31/7/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOANA FERNANDES SANTOS	15/7/2015 a 17/7/2015

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA MARIA DO NASCIMENTO	16/7/2015
JULIANA MEGER DA SILVA	01/7/2015
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	01/7/2015

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	8/7/2015

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE JULHO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSELI DE OLIVEIRA	02/7/2015 a 8/7/2015 20/7/2015 a 23/7/2015 31/7/2015
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	6/7/2015 24/7/2015
GISLAINE ORTOLAN	02/7/2015 a 3/7/2015
CARMELINDA DAEMOLLE PIENIZ	01/7/2015
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	01/7/2015

NILZA SCHITINI DE SOUZA	6/7/2015 a 8/7/2015
VÂNIA LUCIA PICCIUTO	13/7/2015 a 17/7/2015
MARLENE DA SILVA PANHOSATO	6/7/2015
IONICE DE OLIVEIRA SANTOS	01/7/2015
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	02/7/2015 a 3/7/2015
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	23/7/2015 a 24/7/2015
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	01/7/2015 a 02/7/2015
CRISTIANI SANTOS SILVA	01/7/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	21/7/2015 a 23/7/2015
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	28/7/2015
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	13/7/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	01/7/2015 a 15/7/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEIR VON STEIN	01/7/2015 a 6/7/2015
JOCEMAR BARBOSA	01/7/2015
ADILSON MOLINÁRIO	28/7/2015 a 29/7/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	6/7/2015 a 17/7/2015

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 047, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REFORMULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA URBANA, DENOMINADO DAE AMBIENTAL E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CAPTAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

O Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** com o objetivo de apresentar a proposta de reformulação do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Urbana, denominado DAE Ambiental e a regulamentação da prestação de serviços de distribuição de água potável, captação de esgotos sanitários e a limpeza urbana do Município de Campos de Júlio nos dias, horários e locais abaixo especificados:

Dia 9 de setembro de 2015 (quarta-feira), às 19:30 horas, no auditório da Câmara Municipal;

Dia 10 de setembro de 2015 (quinta-feira) às 19:30 horas, no auditório do Sindicato Rural;

Dia 11 de setembro de 2015 (sexta-feira) às 19:30 horas, na Praça Pública do Conjunto Habitacional denominado Bairro Vila Nova.

Campos de Júlio/MT, em 31 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito de Campos de Júlio

Registrado e Publicado o teor do presente edital na data supra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2014

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato original.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada até 30 de Março de 2016.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 07 de Março de 2016

DA ASSINATURA: 21.08.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2014

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA XVI – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 15.12.2015.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30.12.2015.

DA ASSINATURA: 20.08.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de peças em caráter emergencial para conserto do veículo placa NIZ 1132, conforme orçamento, projeto básico e justificativa.

Contratado: CAMPOS DE JÚLIO AUTO PEÇAS LTDA EPP. CNPJ/MF nº 04.479.318/0001-58.

Valor global: R\$ 2.795,10 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 38/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SANSÃO LEITE DE CARVALHO** no cargo **SECRETARIO DE CIDADE** lotado na Secretaria Municipal de Cidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO A PEDIDO - SETEMBRO/2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo 003/2014				
N.º do Contrato	Data	Nome	Cargo	
001/2014	13/08/2015	CRISTINA CORREA DE MELO CARAMELO	PROFESSORA CLASSE A 20HS	Processo Seletivo Simplificado 003/2014 – Secretaria de Educação

Solange Pereira da Silva

Técnica Adm de RH

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 437/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SANSÃO LEITE DE CARVALHO** do cargo **DIRETOR DE AGRICULTURA** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 035/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA DE FIBRA PHF-C-12 COM DIMENSÕES DE (7,40X3,40X1,40) DE APROXIMADAMENTE 30.000 LITROS** para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 18/09/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 08 de setembro de 2015.

Rosana da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2015**

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – DIVULGAÇÃO VIA WEB

DO VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA: 04 (quatro) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: MARA LUCIA CARNEVALE EIRELI - ME

**GABINETE
ATO Nº 097/2015****ATO Nº 097/2015**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ADMINISTRADORA REGIONAL DA COMUNIDADE DO JOÃO CARRO, VINCULADA AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **EDINEIA SANTANA DA SILVA**, do cargo em comissão de Administradora Regional da Comunidade do João Carro vinculada ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 01 de setembro de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2015**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2015, que entre si celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **A EMPRESA A I FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, na forma e condições seguintes.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **A. I. FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devida-

mente inscrita no CNPJ nº: 24.683.120/0001/-07, com sede á Rua 08, nº 10, Bairro Santa Amália, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 092345 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 109.542.361-49, doravante denominado CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Restauração/manutenção de rodovias não pavimentada para restaurar o trecho Jangada/Roncador, com patrolamento e revestimento, conforme planilha em anexo. 1.2. O valor global do Aditivo do Contrato será de R\$ 28.558,16 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) com pagamento em uma única parcela. 1.3. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 19/09/2015, ou. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 04/09/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 04 de Setembro 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

A I FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI

ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Contratada

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2015

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: D F GOIS ME

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará

às **13:30 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 026/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X NAS DIMENSÕES DE 13X18 CM, 15X40 CM, 18X24 CM, 24X30 CM, 35X35 CM, 30X40 CM, 35X43 CM, NOS SEGMENTOS CORPÓREOS: CRÂNIO, FACE, CAVUM, MÃO, PUNHO, COTOVELO, OMBRO, TÓRAX, CLAVÍCULA, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, COLUNA LOMBOSSACRO, ABDOME ORTOSTÁTICO, ABDOME EM DECÚBITO LATERAL, ABDOME EM DECÚBITO VENTRAL, BACIA, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PÉ, MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR, NAS INCIDÊNCIAS DE PA, AP, PERFIL E OBLÍQUO.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 04 de Setembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 028/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

(SRP) Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializado para investigação geológica - geotécnica de sondagem e percussão SPT para viabilizar obras para construção da Feira Livre de Colniza/MT, atendendo assim as necessidades das secretarias desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: Adequações necessárias no Edital e interesse público.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de Setembro de 2015, às 15h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min horas.

Colniza – MT, em 04 de Setembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira oficial**Dec. n° 347/GP/2014****LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO (SRP) N° 027/2015****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO****(SRP) N° 027/2015**

1.1- A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar o procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO FARMACÊUTICA, TREINAMENTO, PADRONIZAÇÃO COM OS SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DE BPA, SIAB, SISPRENATAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal n° 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei n° 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

MOTIVO: Adequações necessárias no Edital e interesse público.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de Setembro de 2015, às 08h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes n° 01 - Propostas de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min horas.

Colniza – MT, em 04 de Setembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles**Pregoeira oficial****Dec. n° 347/GP/2014****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2015****PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO****N° 066/2015**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras n° 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 385.501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **VIAÇÃO COMODORO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 00.832.293/0001-73, instalada na Rua Espírito Santo, s/n°, Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n° 4263.4433.822E.1BFE de 28/08/2015 à 24/02/2016, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário o Senhor Silvannei Santos de Souza, solteiro, empresário, portador do CPF n° 902.380.361-20 e do RG n° 1323344-0 – SSP-MT, residente e domiciliado na Agro Vila, Gleba Noroagro, Zona Rural, Município de Comodoro-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 066/2015 – Processo Administrativo n° 086/2015, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino público municipal de Comodoro, em substituição provisória dos ônibus que fazem parte da frota municipal, caso necessitem de manutenção ou revisão, sendo vencedora a licitante: **VIAÇÃO COMODORO LTDA – ME**, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais

Comodoro, 01 de Setembro de 2015

Fica declarado que presente Ata terá validade pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 01/09/2015 até 31/03/2016

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 066/2015.

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 178/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 25 de junho de 2015, na página 94, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Aditivo n° 178/2015:

Onde se lê:

6º TERMO ADITIVO N°. 178/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 074/2013 E ADITIVOS

DATA: 15/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS do Contrato de Locação de Veículo n°. 074/2013 e aditivos n°. 148/2013 e 028, 183/2014 e 004 e 088/2015, que tem como objeto a Locação de um veículo, tipo caminhão, diesel, carroceria aberta, ano/modelo 1985 Ford, placa AIS 5285, na cor Verde, chassi LA7QEY91490 e Locação de um trator de pneus, Valmet 88 Série prata ano/modelo 1986 motor 229.04.104487 acoplado com lâmina, concha, carreta e terraciador, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Comodoro- MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes desta locação correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Obras.

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário.

Projeto Atividade – 1.088 – Locação de Veículos e Máquinas Rodoviárias.

Elemento de despesas – 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (583).

5.2 - Das outras despesas:**5.2.1 – A LOCATÁRIA arcará com as despesas:**

a) Do caminhão e também do trator: de abastecimento, lubrificação, peças de câmbio, motor e diferencial e ainda a troca de pneus quando houver necessidade”.

Leia-se:

7º TERMO ADITIVO N°. 178/2015 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 074/2013 E ADITIVOS

DATA: 15/06/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: LUCILENE PEREIRA DA SILVA - ME

OBJETO: Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS do Contrato de Locação de Veículo n°. 074/2013 e aditivos n°.s. 148/2013 e 028, 183/2014 e 004 e 088 e 147/2015, que tem como objeto a Locação de um veículo, tipo caminhão, diesel, carroceria aberta, ano/modelo 1985 Ford, placa AIS 5285, na cor Verde, chassis LA7QEY91490 e Locação de um trator de pneus, Valmet 88 Série prata ano/modelo 1986 motor 229.04.104487 acoplado com lâmina, concha, carreta e terraciador, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Comodoro- MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes desta locação correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Obras.

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário.

Projeto Atividade – 1.088 – Locação de Veículos e Máquinas Rodoviárias.

Elemento de despesas – 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (583).

5.2 - Das outras despesas:**5.2.1 – A LOCATÁRIA arcará com as despesas:**

a) Do caminhão e também do trator: de abastecimento, lubrificação, peças de câmbio, motor e diferencial e ainda a troca de pneus quando houver necessidade”, bem como aditivo de complementação do valor do referido contrato e aditivos, em especial os aditivos n°.s 088 e 147/2015, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 09.03.1088.33.90.39 (626)

EDITAL N.º 031/2015

EDITAL n.º 031/2015

De: 04.09.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para o cargo de:

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

Nome	Classificação
SABRINA XAVIER DIAS	33º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 030/2015

EDITAL n.º 030/2015

De: 01.09.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação no mural da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **Apresentação e Validação da Proposta de Projeto de Reforma e Ampliação do Sistema Viário de Mobilidade Urbana**.

Dia: 18 de setembro de 2015

Horário: 14h e 30min

Local: Auditório do Centro de Eventos

“Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)”

Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de setembro de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO 201/2015

Foi publicado no dia 03 de Agosto de 2015, na página 32, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n.º. 201/2015

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 201/2015 Contrato de Prestação de Serviços n° 108/2014 e aditivo n° 104/2015

DATA: 24/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO COMODORO LTDA – ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n° 108/2014 e Aditivo n° 104/2015, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Público Municipal de Comodoro, em substituição provisória dos ônibus que fazem parte da frota municipal, caso necessitem de manutenção ou revisão, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 25/07/2015 à 25/12/2015, ou até esgotamento das diárias.

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO N° 201/2015 - Contrato de Execução de Obras n° 036/2014 E ADITIVOS N°S 163, 250, 257/2014 e 129/2015

DATA: 23/07/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADA:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - EPP.

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 036/2014 e aditivos nºs 163, 250, 257/2014 e 129/2015, referente a obra de execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de quadra coberta, no Distrito de Noroagro, no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628. 0235829-70/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 01/08/2015 à 29/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 030/2015****DECRETO Nº 030/2015**

“REGULAMENTA OS VALORES REFERENTES A TAXAS DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA PREVISTAS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Complementar n. 096/2014, de 22 de agosto de 2014, no que concerne às taxas de serviços;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos, de maneira complementar, os valores referentes a taxas de serviços para Regularização Fundiária no Município de Confresa, previstas no Anexo I da Lei Complementar 096/2014, na forma demonstrada no Anexo Único que fica sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os serviços a que se referem as taxas em comento dizem respeito aos procedimentos técnicos e administrativos, como levantamento topográfico, confecção das peças técnicas e memoriais descritivos dos imóveis, cadastro social e físico, entre outros.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 31 de agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 05/2015, será realizada dia 28/09/2015 às 10:00 horas (**horário de Brasília**), rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Menor Preço por item para Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica de assessoria administrativa para atender as necessidades do consórcio, conforme especificações que segue no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convocação.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e email: cisax-confresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 03 de setembro de 2015.

Ivanilde Noleto de Lima

Presidente CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 04/2015, será realizada dia 28/09/2015 às 09hs00min horas (**horário de Brasília**), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Menor Preço por item para Contratação de prestação de serviços por pessoa jurídica especializada em Cirurgião Geral, atendendo na unidade ambulatorial do consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu, cumprindo uma jornada de (20) horas mensais, conforme especificações que segue no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convocação.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e email: cisaxconfresa@hotmail.com com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 03 de Setembro de 2015.

Ivanilde Noleto de Lima

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2015**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1001705 SSP/MG e do CPF nº 928.145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **076/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2015**

“Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **ALICE DE OLIVEIRA (MEI)**”.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, n.º 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado a Micro empreendedora individual **ALICE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.900.703/0001-18, com sede na Rua Imburama n.º 202, Jardim Gramado na Cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, portadora do CPF n.º **569.734.891-68**, e RG n.º **23658120-X** expedida pela **SSP/SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Qualificação Profissional para os Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificação no Projeto anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

2.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no pedido nº 1888/2015 e celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 398/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem prazo de duração de 15 dias a partir de sua assinatura, quando a critério das partes, poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes, conforme disposto no artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no presente contrato;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.2 A **CONTRATADA** deverá:

- a) Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), Sendo realizado o pagamento em uma única parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

3390.39.00.00.00 (**0082**) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR: 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

8.2. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo para execução será de imediato após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art.57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As multas previstas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE, 01 de setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Alice de Oliveira

CNPJ: 13.900.703/0001-18

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriquette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2014

DATA: 04/09/2015. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", **ALTERA A CLAUSULA QUINTA (DO PRAZO) PARA 12 MESES. VIGENCIA DE 09/09/2015 A 09/09/2016. E ALTERA CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO PARA R\$ 5.214,33 MENSAIS.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO N° 056/2015

DATA: 04/09/2015 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) DE NO MÍNIMO 120 CV, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM MANUTENÇÃO TOTAL DA MÁQUINA PELA CONTRATANTE, BEM COMO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OPERADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO". Contratado: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.964/0001-55. Valor: R\$ 117.166,65 (Cento e dezessete

mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), validade da proposta é de 60 (sessenta dias). Prazo: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 174/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, portador da cédula de Identidade, RG 273 271 SSP/MT, CPF 048.124.921-49, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 04 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei Complementar n° 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO

Resumo do Distrato/Rescisão do Contrato N° 036/2015

Contratado(a): Gilson Ferreira de Souza; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Enfermeiro Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 13/04/2015 a 09/10/2015; Vencimento: R\$ 2.663,09 mensal; Distrato em 03/09/2015.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 173/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ CAVALCANTI**, matrícula funcional 2064, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 03/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N° 175/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO "MONUMENTO NATURAL DA CAVERNA DO JABUTI", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILSON FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade, RG 1959273-6 SSP/MT, CPF 022.124.361-57, para o cargo de **GESTOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO "MONUMENTO NATURAL DA CAVERNA DO JABUTI"**, a partir de 04 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 047/2010 de 25 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2015**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ENFERMEIRO** Contratado: LUIZ CAVALCANTI; Salário Mensal: R\$ 2.663,09; Vigência: 04/09/2015 a 31/12/2015; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 151/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais 180 (Cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.1.0	15.451.1022.1.091	4.4.90.51.00.00.00	(100) R. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 013/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

CONTRATADA: Hidrosan Engenharia Comércio E Representação Ltda.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, para mais 180 (Cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026.1.143	4.4.90.51	(0.1.24) TRANS. DE CONVENIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Agosto de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DEUNIL VÍRGINIO DE MORAIS

HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 155/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO LOTE 05 E A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2014-PGM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA-ME, para mais 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.070.2.0

Funcional-Programática: 12.361.1020.1.078 E 12.361.1020.1.079

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte De Recursos: Transferência de convênios e recursos Próprios.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS

V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 101/2013 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TER-APLANAGEM.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2013-PGM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES e a empresa PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM para mais 180 (Cento e oitenta) dias e a EXECUÇÃO DA OBRA para mais 60 (Sessenta) dias.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 08.080.1.0

Funcional - Programática: 15.451.1022.1.092

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: (124) Trans. De Convênios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Agosto de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

JUDSON SANDER PRATA

PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 74/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIA LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 74/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria de Fazenda e a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIA LTDA-ME, para mais 12 (DOZE) MESES a partir de 01/09/2015 a 01/09/2016 e SUPRIMIR, do item 4 - cláusula quarta, do contrato nº 74/2014-PGM, 25% DO PERCENTUAL DOS 20% DO VALOR INCREMENTADO, em virtude de que os serviços de que os serviços de Cadastro Rural Multifinalitário, não serão mais efetuados por essa empresa.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
16.016.1.0	04.129.1041.2.182	3.3.90.39-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	(0.1.00) Rec. Próprios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Agosto de 2015.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Contratante

ANTONIO AGNALDO DA SILVA

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIA LTDA - ME

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 79/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA-EPP

OBJETO: Aditar O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa, ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA-EPP, para mais 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA NO PRESENTE INSTRUMENTO e o VALOR em R\$ 175.145,72 (Cento e setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente a 25% (Vinte e cinco pontos percentuais) do valor total da contratação, alterando-se assim de R\$ 700.582,91 (Setecentos mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), para R\$ 875.728,63 (Oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TOTAL/DE HORAS/ TÉCNICAS	VALOR/ HORA/ TÉCNICA	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO UNITÁRIO	ADITAR 25%
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA,...	6.258,8725	25,97	162.542,91	23,89%	40.635,72
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES			30.240,00	25,91%	7.560,00
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS			507.800,00	6,00%	126.950,00
VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 175.145,72					

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:	Funcional - Programática:	Natureza das Despesas:	Fonte de Recurso:
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	0.1.01. (GASTOS COM EDUCAÇÃO)
07.070.2.0	12.361.1018.2.072	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	0.1.01. (GASTOS COM EDUCAÇÃO)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RICH SANDER NEVES RAMOS

ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 75/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: Victor Saab

OBJETO: Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o senhor VICTOR SAAB para mais 12 (doze) meses a contar de 01/09/2015 e o VALOR para mais R\$ 31.902,00 (Trinta e um mil novecentos e dois reais), a serem pagos em 12 (Doze) parcelas

mensais de R\$ 2.658,50 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em conformidade com a tabela apontada pelo Controle Interno:

OBJETO	PREÇO FIXADO	VARIAÇÃO PERCENTUAL (IGP-M)	PREÇO COM REAJUSTE
LOCAÇÃO	R\$ 2.500,00	6,34%	R\$ 2.658,50

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.120.1.0

Funcional - Programática: 14.243.1034.2.094

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: (100) Recurso Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

VICTOR SAAB

LOCADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 470/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **WANDERSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado no Assentamento Laranjeira 1 Zona Rural neste Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 243124-0 SSP/MT e CPF n.º 047.590.851-14, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **WANDERSON SANTOS DA SILVA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de abril de 2015 e término em 28 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

WANDERSON SANTOS DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 492/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Presidente Nilo Peçanha, Nº 813, Bairro Cidade Nova, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 30049598-3 SECC/RJ e CPF n.º 020.199.671-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Geografia, a que refere o Decreto nº 312, de 22 de junho de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a professora Marisol Melgar dos Santos que está de licença maternidade).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de maio de 2015 e término em 14 de novembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.876,68 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de junho de 2015.

DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10/ 2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10/ 2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MONIQUE DOS SANTOS MARTINEZ.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato n. 010/2015 pelo período de mais 03 (três) meses, tornando-o vigente até a data de 30/09/2015 para conclusão da prestação de serviços profissionais de contabilidade

PRAZO: 3 meses

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 29 de junho de 2015.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 307/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO N°11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.000	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIO VANS E ÔNIBUS (DIESEL) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	75,00	75.000,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme

a) Empenho Automático sob n.º 0626300, Solicitação Interna n.º 000121-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

b) Empenho Automático sob n.º 0626000, Solicitação Interna n.º 000118-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.178	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JAMES CLÁUDIO PARREIRA DUARTE

J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 304/2015–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO CRISTAL, COM ORIFÍCIO CENTRAL. PONTA MÉDIA (1 MM) PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, MARCA BRASILEIRA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO.	0,58	29,00
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS 75GR, COM COMPRIMENTO DE 33CM.UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	27,00	54,00
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 33MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS 75GR, COM COMPRIMENTO DE 33CM.UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	27,00	54,00
01	PC	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: ESPELHO 11. BASE 30CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	8,00	8,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais),

conforme Empenho Automático n.º 0567100, Requisição de Compras n.º 01875 de 14/07/2015.

a) Empenho Automático n.º 0622000, Requisição de Compras e Serviços n.º 02032 de 28/07/2015 no valor de R\$ 11.193,30 (Onze mil cento e noventa e três reais e trinta centavos);

b) Empenho Automático n.º 0622300, Requisição de Compras e Serviços n.º 02035 de 28/07/2015 no valor de R\$ 14.815,00 (Catorze mil e oitocentos e quinze reais);

c) Empenho Automático n.º 0622400, Requisição de Compras e Serviços n.º 02036 de 28/07/2015 no valor de R\$ 10.117,60 (Dez mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos);

d) Empenho Automático n.º 0618800, Requisição de Compras e Serviços n.º 02004 de 24/07/2015 no valor de R\$ 56.417,55 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);

e) Empenho Automático n.º 0619000, Requisição de Compras e Serviços n.º 02006 de 24/07/2015 no valor de R\$ 78.510,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e dez reais);

f) Empenho Automático n.º 0618700, Requisição de Compras e Serviços n.º 02003 de 24/07/2015 no valor de R\$ 23.738,70 (Vinte e três mil e setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

g) Empenho Automático n.º 0618900, Requisição de Compras e Serviços n.º 02005 de 24/07/2015 no valor de R\$ 32.490,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais);

h) Empenho Automático n.º 0620800, Requisição de Compras e Serviços n.º 02023 de 27/07/2015 no valor de R\$ 28.940,00 (Vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais);

i) Empenho Automático n.º 0619300, Requisição de Compras e Serviços n.º 02009 de 24/07/2015 no valor de R\$ 52.335,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais);

j) Empenho Automático n.º 0619500, Requisição de Compras e Serviços n.º 02011 de 24/07/2015 no valor de R\$ 94.780,00 (Noventa e quatro mil e setecentos e oitenta reais);

k) Empenho Automático n.º 0620700, Requisição de Compras e Serviços n.º 02022 de 27/07/2015 no valor de R\$ 12.670,00 (Doze mil e seiscentos e setecentos reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2015.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

EZEQUIEL FANTICHELLI

FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 308/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOYCI MOREIRA DOS REIS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 595, Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1510541-5 SSP/MT e CPF nº 000.136.211-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JOYCI MOREIRA DOS REIS**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 19 de fevereiro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00

Fonte de Recurso	119
------------------	-----

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

JOYCI MOREIRA DOS REIS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº
170/2014 - PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: V L MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa V L MORETTO & CIA LTDA, para mais R\$ 101.304,36 (Cento e um mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos) seiscientos e noventa e dois reais e treze centavos), alterando-se assim o valor global da contratação de **R\$ 875.632,25** (Oitocentos e setenta e cinco mil seiscientos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 976.936,61** (Novecentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Agosto de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR LUIZ MORETTO

V L MORETTO & CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N° 170/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: V L MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa V L MORETTO & CIA LTDA, em R\$ 12.692,13 (Doze mil seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos) em decorrência de equívocos na multiplicação e somatório das planilhas da obra, sendo assim o valor global do referido contrato passa de 888.324,38 (Oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) para 875.632,25 (Oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(124) transf. Conv.
08.080.1.0	15.451.1022.1.090	4.4.90.51	(100) Rem Dep Bancário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR LUIZ MORETTO

V L MORETTO & CIA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. N° 150/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL de Educação.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA E A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
07.070.2.0	12.361.1020.1.065	4.4.90.51.00.00.	(101) Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 409 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 32682, de 04 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Incluir na Portaria n° 279 de 02 de julho de 2015, o servidor relacionado abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, a partir desta data.

SUPLENTE

Marlon Aparecido Luz

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Secretário Municipal de Administração, e o mesmo autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretaria Municipal de Administração

Afixado em: 04.09.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob n° 31234, de 21 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **JORGE EMERSON DUTRA DE PINHO**– Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.09.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 303/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços n.º 16/2015**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender, a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR DE JANELA BTUS DE 7.000 A 12.000)	125,00	750,00
02	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR DE JANELA BTUS DE 18.000 A 24.000)	160,00	320,00
02	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT BTUS DE 30.000 A 60.000)	340,00	680,00
02	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) SPLIT JANELA BTUS DE 7.000 A 60.000	100,00	200,00
06	UN	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT DE 7.000 A 12.000	220,00	1.320,00
02	UN	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT DE 18.000 A 24.000	295,00	590,00
03	UN	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT BTUS DE 30.000 A 60.000	593,00	1.779,00
03	UN	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO (AR SPLIT BTUS DE 30.000 A 60.000	345,00	1.035,00
10	UN	SERVIÇO DE RETIRADA (AR JANELA BTUS DE 7.000 A 18.000	40,00	400,00
06	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (INCLUSO CAPACITOR) AR SPLIT PARA TODOS OS TAMANHOS	73,00	438,00
06	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (INCLUSO CAPACITOR) AR JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS	75,00	450,00
06	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	90,00	540,00

06	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO (SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	60,00	360,00
06	UN	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA OU EVAPORADORA ESTA COM MAL CONTATO NA PARTE ELÉTRICA)	130,00	780,00
06	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	195,00	1.170,00
06	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DRENO DE AR CONDICIONADO (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS)	85,00	510,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R\$ 11.322,00 (Onze mil trezentos e vinte e dois reais), conforme itens especificados no Empenho Automático N.º 0623200, Requisição de Compras e Serviços N.º 02044 de 29/07/2015.**VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.39.00.00	(101) Outros S. Terc.-P. Jurídica.

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de agosto de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

MARCOS VIEIRA FERREIRA

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 31553, de 26 de agosto de 2015,

RESOLVE:**Art.1º** Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras da Secretaria Municipal de Ação Social, em substituição a titular Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção, que está em gozo de férias durante o período de 01 de setembro de 2015 até 30 de setembro de 2015.**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.09.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 305/2015-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papelaria, escritório, aviamentos entre outros), conforme especificações detalhadas, no edital e em seus ANEXOS, para atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIALMENTE DESENHADO PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO, COM POSSIBILIDADE DE GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR. ERGONOMICO E CONFORTAVEL. PRATICO E MULTIFUNCIONAL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 10,5X17, 3X4,3CM (A,L,P).	3,99	3,99
20	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM. CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	2,95	59,00
10	UN	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, NÃO RECARREGAVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRACO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	0,98	9,80
02	PC	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO). FORMATO: A4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%. PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	17,38	34,76
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 162 X 229 MM, PESO: 75GR.	0,19	1,90
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 176 X 250 MM, PESO: 75GR.	0,19	1,90
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 229 X 324 MM, PESO: 75GR.	0,29	2,90
10	UN	ENVELOPE SACO OURO. PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERA. DIMENSÕES: 240 X 340 MM, PESO: 75GR.	0,24	2,40
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 09MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS 75GR, COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	5,00	10,00
02	PC	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO. PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC SEMI-RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS 75GR, COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. 50 UNIDADES	11,30	22,60
07	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, FEITO EM AÇO GALVANIZADO.	1,50	10,50
02	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO. GRAMPOS GALVANIZADOS DE ZINCO, PONTAS CORTANTES. EMBALAGEM 5000 UNIDADES.	3,49	6,98
50	PC	PAPEL SULFITE COR BRANCO. FORMATOS: A4 (210 X 297 MM). GRAMATURA: 75GR/M². EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	15,80	790,00
10	UN	PASTA COM ABA, ELÁSTICO, OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE.	3,00	30,00

		ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 235 LARGURAS X 350 ALTURA MM. ESPESSURA: 0,35MM. PESO DA PASTA 0,07 KG. COR: AMARELO.		
30	UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO. COR PRETO. PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E PARA ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 235MM X 325MM.	1,50	45,00
03	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	5,40
03	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	5,40
03	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA. CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, PODE FICAR ATÉ 6 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA REDONDA, DIMENSÕES: ALTURA: 13,50 CENTÍMETROS, LARGURA 1,50 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 1,50 CENTÍMETROS, PESO: 15,00 GRAMAS.	1,80	5,40
07	UN	RÉGUA EM POLIETIRENO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA. GRADUADA EM 30CM.	0,60	4,20
03	UN	TESOURA ESCOLAR. TAMANHO APROXIMADO: 13CM. ESPECIFICAÇÕES: PONTA ARREDONDADA, LÂMINAS EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO. CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	1,70	5,10
01	UN	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS, ARMAZENA ATÉ 100 GRAMPOS, REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTE TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	106,10	106,10
03	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM METAL (CROMADO). GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ, ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPO DO TIPO: 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 X 2 X 8 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	31,99	95,97
01	UN	PERFURADOR METÁLICO, MÉDIO, 02 FURROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16,40	16,40
02	UN	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM METAL, COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	12,00	24,00
01	UN	TESOURA USO GERAL. TAMANHO APROXIMADO: 21,3CM. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX 8, CABO EM POLIPROPILENO.	4,30	4,30

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 1.304,00 (Um mil, trezentos e quatro reais), conforme Empenho Automático nº 0567200, Requisição de Compras nº 01876 de 14/07/2015.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

10.100.1.0

Funcional-Programática:

04.121.1030.2.088

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Material de Consumo (Recursos Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2015.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

LUIS AFONSO DA SILVA

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 357/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JAQUELINE AVELINA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Bairro Cavallhada Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1531831-1 SSP/MT e CPF n.º 001044611-79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JAQUELINE AVELINA DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em substituição a Katiane Artiago Campos Santana que está na Coordenação Pedagógica).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2015 e término em 06 de novembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2969
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2015.

JAQUELINE AVELINA DA SILVA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 306/2015–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2015

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço de Gêneros Alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal para o ano letivo de 2015 e para atender os demais eventos da Secretaria de Ação Social de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
-----	----	-----------------------	----------------------	-------------------

160	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. MARCA:ANHANBI	6,80	1.088,00
600	KG	PRESUNTO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA:EXCELENCIA	13,00	7.800,00
600	KG	MUÇARELA FATIADA, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCA CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA:AMAZONIA	15,00	9.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 17.888,00 (Dezesseite mil e oitocentos e oitenta e oito reais), conforme Itens empenhos abaixo relacionado:

a) Empenho Automático nº 0634800, Requisição de Compras e Serviços nº 02111 de 06/08/2015 no valor de R\$ 6.008,00 (Seis mil e oito reais);

b) Empenho Automático nº 0634700, Requisição de Compras e Serviços nº 02110 de 06/08/2015 no valor de R\$ 6.280,00 (Seis mil e duzentos e oitenta reais);

c) Empenho Automático nº 0634900, Requisição de Compras e Serviços nº 02112 de 06/08/2015 no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais);

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados apartir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.202

08.243.1035.2.113

08.244.1036.2.119

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS/Reprogramação)

(329) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS/Reprogramação)

(129) Material de Consumo (Transf. Recursos do FNAS)

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Agosto de 2015.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

JAIME MANTOANI

E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 96/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA:IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 96/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para mais **R\$ 408.600,00** (Quatrocentos e oito mil e seiscentos reais), correspondente a **25% do valor global do contrato**, alterando-se o valor total da contratação para **R\$ 2.043.000,00** (Dois milhões e quarenta e três mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
08.080.3.0	17.452.1026.2.082	3.3.90.39	(100)- REC. ORDINÁRIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

SALOMÃO NEVES BOTELHO

IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 308/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: D. M. DE BRITO-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica no Edital e em seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	62.500,00	62.500,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	5.000,00	5.000,00
01	UN	PEÇAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	15.625,00	15.625,00

01	UN	PECAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	31.250,00	31.250,00
500	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS- TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO (GASOLINA E ETANO) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	48,00	24.000,00
01	UN	PECAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	500,00	500,00
01	UN	PECAS GENUÍNAS E/ OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERCENTUAL DE DESCONTO.	20.000,00	20.000,00
200	HR	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS- TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO (GASOLINA E ETANO) CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS HORAS.	48,00	9.600,00

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o valor total de: R\$ 168.475,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme itens especificados abaixo:

- a) Empenho Automático sob n.º 0626200, Solicitação Interna n.º 000120-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- b) Empenho Automático sob n.º 0626600, Solicitação Interna n.º 000124-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 15.625,00 (Quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
- c) Empenho Automático sob n.º 0626400, Solicitação Interna n.º 000122-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
- d) Empenho Automático sob n.º 0627300, Solicitação Interna n.º 000131-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
- e) Empenho Automático sob n.º 0627100, Solicitação Interna n.º 000129-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- f) Empenho Automático sob n.º 0627000, Solicitação Interna n.º 000128-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
- g) Empenho Automático sob n.º 0626900, Solicitação Interna n.º 000127-06, de 30/07/2015, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.060.2.0	10.302.1011.2.178	3.3.90.30	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.146	3.3.90.30	(142) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.30	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.302.1011.2.039	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.304.1012.2.050	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
06.060.2.0	10.304.1012.2.050	3.3.90.30	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS

06.060.2.0	10.304.1012.2.050	3.3.90.39	(114) Material de Consumo-Transf. Do SUS
------------	-------------------	-----------	--

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 14 de Agosto de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Obras e Serviços Urbano, comunica a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28680/2015.

Objeto: **Registro de Preço** para eventual manutenção, instalação e substituição de produtos no Serviço de Água e Esgoto de Cáceres – SAEC no município de Cáceres-MT

Contratada:

AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 09.237.525/0001-10

Valor Total de R\$ 320.362,80 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de setembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIN

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 358/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELAINE DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Taquari, Quadra 07 Lote 04,310 Bairro Jardim Popular, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 16075021 SSP/MT e CPF nº 011.384.451-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELAINE DA SILVA RIBEIRO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 153, de 06 de abril de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (para atender Licença Prêmio de: Lucilda de Jesus Silva Magalhães, Maria de Fátima Rodrigues Pedrosa, Elza Leite Rodrigues).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2015 e término em 06 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	119

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2015.

ELAINE DA SILVA RIBEIRO

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 468/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **WELMA SOARES DE JESUS**, brasileira, Solteira, resi-

dente e domiciliada na Rua: A QD: 13, Bairro: Vitória Regia, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 34887059-0- SSP/MT e CPF n.º 016. 780.501-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **WELMA SOARES DE JESUS**, no cargo de Professora Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 268, de 29 de maio de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2015.

WELMA SOARES DE JESUS

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 504/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ZENY VICENTE VARGAS CORRÊA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Dantas nº 05 Qda 10, Cohab Nova, em Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1771365-0 SSP/MT e CPF nº 937.098.976-53, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013(Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ZENY VICENTE VARGAS CORRÊA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 315 de 22 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de junho de 2015 e término em 01 de junho de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.10	10.122.1009.2024	06.3.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2015.

ZENY VICENTE VARGAS CORRÊA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2015**

Título:

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2015

Correções:

onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2015

Texto:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 076/2015**CONTRATADO: DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.

leia-se:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 176/2015

Texto:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 176/2015

CONTRATADO: DAVINIL ANTONIO DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

CARGA HORARIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.007

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUEFUM – Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2015**

PORTARIA N° 122/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CARLOS RICHEL GUIMARAES** do cargo em Comissão, matrícula n°3345 junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 04 de setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SETOR JURÍDICO
PORTARIA N° 119/2015**

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor ELITON LUIZ LOPES BARROS, embora ciente da sua cedência em 18.08.2015, não compareceu perante a Delegacia de Polícia Civil, por força da Portaria n° 01/2015 da Secretaria de Finanças,

Considerando a necessidade emergencial de cedência de um servidor para atender os termos do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança e o Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 01/2015 da Secretaria Municipal de Finanças, a fim de o servidor ELITON LUIZ LOPES BARROS retomar as suas atribuições junto à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Reativar o ponto eletrônico do servidor ELITON LUIZ LOPES BARROS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino/MT, 01º de setembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 058/2015**

Título:

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 058/2015

Texto:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 058/2015

CONTRATADA: LOURENÇA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, em substituição a servidora publica Leticia Souza Toledo, e se encontra em desvio de função por recomendações médicas.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.

leia-se:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 185/2015

Texto:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 185/2015

CONTRATADA: LOURENÇA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, em substituição a servidora publica Leticia Souza Toledo, e se encontra em desvio de função por recomendações médicas.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - contratados
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 063/2015

Título:

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 063/2015

Correções:

onde se lê:

Texto:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 063/2015

CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, em substituição a servidora publica Adriana Ferreira que encontra-se afastada sem ônus.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 13/02/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015.

leia-se:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 184/2015

CONTRATADA: EUCILENE GUSMÃO DE LARA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, em substituição a servidora publica Adriana Ferreira que encontra-se afastada sem ônus.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 02/03/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil - contratados

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 036/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2016

LICITAÇÃO

: PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 REGISTRO DE PREÇO 021/2015
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO DOMICILIO DA EMPRESA CONTRATADA PARA A SEGUINTE: APIS COMERCIO INFORMÁTICA – EIRELI.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2015

CREDOR: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2015

LICITAÇÃO

: **PREGÃO PRESENCIAL 002/2015** REGISTRO DE PREÇOS 002/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015 EM MAIS 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 24/08/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 005/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2015

CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA

VIGÊNCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2015

LICITAÇÃO

: **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015**, REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2015 EM MAIS 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 06/09/2015.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n°. 038/2015, Registro de Preços n° 037/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 04 de setembro de 2015.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 03/2015.****ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 03/2015**

“Designa o servidor DIVINO FERREIRA DA COSTA para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato n.º 03/2015”.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa o Servidor DIVINO FERREIRA DA COSTA como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 03/2015, celebrado com a empresa **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, oriundo da dispensa de licitação n.º 03/2015, tendo por objeto a prestação de serviços especializado para a realização de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade Pública, processos Licitatórios e rotinas Administrativas, análise preventiva e defesas Administrativas.

Art. 2º - O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67, § 1º, Lei 8.666/93).

Art. 3º - As decisões que ultrapassem a competência do servidor deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 67, § 2º, Lei 8.666/93).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES**Vereador Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2015****PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2015.****READAPTA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADEQUADA**

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o servidor o Sr. **NEREU SMANIOTTO**, brasileiro, filho de Salvador Smaniotto e Pierina Smaniotto, nascido em 31/03/1958, portador da carteira de identidade RG 12R161421-8 SSP/MT, CPF 492.032.909-15, Readaptado para a função de vigilante sem prejuízo de seus vencimentos, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais de Operador de Maquinas, conforme laudo medico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de agosto de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**Prefeito Municipal****DECRETO Nº. 561/2015****DECRETO Nº. 561/2015**

Prorroga a Validade do Processo Seletivo da Secretaria Saúde nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cumulado com a Lei 8.745/1993, bem como as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2014, item “9.1”;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo homologado em 28 de janeiro de 2015, o qual se encerraria em julho de 2015;

Considerando que a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo faz-se necessária até a homologação do concurso Público aproveitamento de pessoal aprovado no referido certame.

Considerando os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até que se finda-se as atividades do setor no mês de Dezembro, o prazo de validade do Processo Seletivo realizado pela Administração Municipal de Gaúcha do Norte-MT, “Edital nº001/2014”, homologado por meio do Decreto municipal nº 520/2015 de 28 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - O presente Decreto deverá integrar todos os processos de nomeações do remanescentes do Processo Seletivo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 01 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 560/2015**DECRETO Nº. 560/2015**

Prorroga a Validade do Processo Seletivo da Secretaria Saúde nº 004/2014 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cumulado com a Lei 8.745/1993, bem como as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2014, item “9.1”;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo homologado em 26 de janeiro de 2015, o qual se encerraria em agosto de 2015;

Considerando que a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo faz-se necessária até a homologação do concurso Público aproveitamento de pessoal aprovado no referido certame.

Considerando os princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até que se finda-se as atividades do setor no mês de Dezembro, o prazo de validade do Processo Seletivo realizado pela Administração Municipal de Gaúcha do Norte-MT, “Edital nº001/2014”,

homologado por meio do Decreto municipal nº 519/2015 de 26 de janeiro de 2015.

Artigo 2º - O presente Decreto deverá integrar todos os processos de nomeações do remanescentes do Processo Seletivo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 01 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 002/2015, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo, concernente ao Edital Complementar Nº 002/2015, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 016/2015, de 16 de Abril de 2015, do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas do Quadro Temporário da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Nº 002/2015 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Nº 002/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 10 (dez) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2015, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

Processo Seletivo 002/2015

Resultado Final Definitivo para Homologação de provas, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no concurso.

1. OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (Concorrência Plena)

0001 MARCOS VINICIOS BORGES FARINELLE (4146), 120.00

0002 JOSE GILMAR REMEDIO (4148), 101.00

0003 EDILSON MENDES DA ROCHA (4149), 22.00

2. TRATORISTA (Concorrência Plena)

0001 NELSON NEVES (4151), 133.00

0002 FRANCISCO INFANTI (4152), 105.00

0003 GILBERTO CICERO MAURICIO (4154), 85.00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - DECRETO MUNICIPAL Nº 637/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2015 – Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 016/2015, de 16 de Abril de 2015, do Processo Seletivo para Eleição do Conselho Tutelar.

§ 1º. Não houveram Candidatos Aprovados no presente certame.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2015 - JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E

A Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste, criada através da Resolução nº 003/2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos quanto ao Resultado da Prova Objetiva;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo (Anexo I);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.gloriadoeste.mt.gov.br e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Glória D'Oeste - MT, 28 de Agosto de 2015.

Comissão Especial de Seleção e Eleição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 429/2015 DE 27/08/2015.

PORTARIA Nº 429/2015 de 27/08/2015.

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, FALTA INJUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Apontamento de faltas de serviço à senhora **GILCENIR RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG N° 707.307 SSP/MT e do CPF N° 126.999.658-47, residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2988, Agente de Serviços Gerais, faltou de forma injustificada nos dias, 17, 24, 27 do mês de julho do corrente ano de 2015, com um total de faltas computados em 18 horas de serviço no mês de julho, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/08/2015.

NP 645/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/2015 DE 25/08/2015.**

PORTARIA N° 425/2015 de 25/08/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado da função efetiva do cargo de Agente Administrativo Escolar, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **DANIELI DA ROCHA**, matrícula funcional N° 2506, brasileira, portadora do RG N° 1828320-9 SSP/MT e do CPF N° 023.789.931-02, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, através da Portaria de nomeação N° 042/2007 de 02 de ABRIL de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/08/2015.

NP 641/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/2015 DE 25/08/2015.**

PORTARIA N° 426/2015 de 25/08/2015.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DIONICIA PIRES DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **DIONICIA PIRES DE MORAES** matrícula n° 176, portadora do RG: 2303309 SSP/GO e CPF: 364.515.841-34, do Cargo **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “7”, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR n° 025/2015, de 21 de agosto de 2015, conforme Processo Administrativo de N° 2015.04.00094P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/08/2015.

NP 642/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 037/2015 Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, através do Pregoeiro senhor Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 037/2015**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no Registro de Preço para futura eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada no FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, previstas para abertura no dia 22/09/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT,

localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Para maiores informações entrar contato através dos Telefones: (66) 3552-5135/5100 ou celular (66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 04 de Setembro de 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2015 DE 01/09/2015.**

PORTARIA Nº 437/2015 de 01/09/2015.

“CONCEDE AFASTAMENTO A PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER afastamento não remunerado, por período de 02 (dois) anos, a Senhora **ROSINHA FIN**, cargo efetivo de **PROFESSORA**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 541611 SSP/MT e do CPF Nº 394.021.851-00, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/09/2015.

NP 656/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2015 DE 21/08/2015**

PORTARIA Nº 431/2015 de 21/08/2015

“REVOGA A PORTARIA Nº 754/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013, QUE CONCEDE AFASTAMENTO A ENFERMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria N.º 754/2013 de 03 de outubro de 2013, que concede afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos a Srª. **TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA**, brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 971355 SSP/MT e do CPF Nº 280.704.698-38, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/08/2015.

NP 650/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2015 DE 01/09/2015.**

PORTARIA Nº 436/2015 de 01/09/2015.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO A OUTRO ENTE DO PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

CEDER ao Município de Matupá até o dia **31 de Dezembro de 2016**, sem Ônus para o órgão cedente à servidora **TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA**, portadora do RG. 971.355 SSP/MT e do CPF 280.704.698-38, lotada na Secretária Municipal de Saúde ocupante do cargo de Enfermeira, Conforme os dispositivos do artigo 109, I, §1º da Lei Complementar Nº 101/2005.

Art. 1º. A Cedência da servidora será feita mediante termo a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT e a Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

Art. 2º. Correrá por conta da Prefeitura Municipal de Matupá toda a despesa correspondente a servidora cedida, como vencimento, adicionais e vantagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**SANDRA MARTINS
PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/09/2015.

NP 655/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2015 DE 02/09/2015.**

PORTARIA Nº 442/2015 de 02/09/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **PROFESSOR**, constante do quadro de pessoal deste Município, o senhor **ADILSON VALTER KUNH**, matrícula funcional Nº 948, brasileiro, portador do RG Nº 5.

647.207-0 SSP/PR e do CPF Nº 805.074.849-91, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo, através da Portaria de nomeação Nº 049/2000 de 21 de fevereiro de 2000.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/09/2015.

NP 661/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2015 DE 03/09/2015.

PORTARIA Nº 443/2015 de 03/09/2015.

“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 001/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância para apurar denúncia em desfavor do servidor **JAIR TAVARES** lotado na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR** sob matrícula nº852 por suposta prática de Incontinência Pública e Conduta escandalosa nos termos do artigo 146, inciso V da Lei Complementar 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/09/2015.

NP 662/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2015 DE 01/09/2015.

PORTARIA Nº 435/2015 de 01/09/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	CRISTIANE PATRÍCIA LENS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/09/2015 A 30/09/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	23/01/2012 A 23/01/2013

SERVIDOR:	OSVALDO WALTER STREGE
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	01/09/2015 A 30/09/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	23/03/2014 A 26/03/2015

SERVIDOR:	MARILDO CAVALLI
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	01/09/2015 A 10/09/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/06/2012 A 15/06/2013

SERVIDORA:	ELENICE FERREIRA DE JESUS
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	01/09/2015 A 15/09/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/06/2014 A 30/06/2015

SERVIDORA:	CASSIA DA SILVA ROCHA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	01/09/2015 A 30/09/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2012 A 02/04/2013 (20 DIAS) 02/04/2013 A 02/04/2014 (10 DIAS)

SERVIDORA:	CELMA APARECIDA RIBEIRO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/09/2015 A 30/09/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/01/2013 A 13/01/2014

SERVIDOR:	WAGNER MEZZOMO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/09/2015 A 30/09/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2013 A 02/04/2014

SERVIDOR:	ALFREDO DINAR BICA PARAIBA
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	01/09/2015 A 30/09/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/05/2013 A 03/05/2014

SERVIDORA:	MARIA SOCORRO LEITE DANTAS
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/09/2015 A 30/09/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2013 A 09/03/2014 (10 DIAS) 09/03/2014 A 09/03/2015 (20 DIAS)

SERVIDORA:	MARIA ELZA TEIXEIRA COELHO
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/09/2015 A 30/10/2015 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2013 A 01/04/2014 (30 DIAS) 01/04/2014 A 01/04/2015 (30 DIAS)

SERVIDORA:	JONIAMAR APARECIDA DOS REIS SILVA
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/09/2015 A 30/10/2015 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/10/2012 A 01/10/2013 (30 DIAS) 01/10/2013 A 01/10/2014 (30 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/09/2015.

NP 654/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2015 DE 03/09/2015.

PORTARIA Nº 440/2015 de 03/09/2015.

“NOMEIA MEMBROS TITULARES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a **Comissão Permanente de Sindicância da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT**, com fulcro na lei Municipal nº 101/2005- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – Lucídio Luiz Garbinato

MEMBRO – Diane Tonon Coavilla

MEMBRO – Catia Regina da Silveira

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/09/2015.

NP 659/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2015 DE 01/09/2015.

PORTARIA Nº 438/2015 de 01/09/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado da função efetiva do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **GESIELY DE JESUS PEREIRA**, matrícula funcional Nº 205987, brasileira, portadora do RG Nº 1892804-8 SSP/MT e do CPF Nº 029.751.871-22, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, através da Portaria de nomeação Nº 887/2013 de 17 de DEZEMBRO de 2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/09/2015.

NP 657/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2015 DE 31/08/2015.

PORTARIA Nº 433/2015 de 31/08/2015.

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Apointamento de faltas de serviço à senhora **MARIA DAS DORES SANTOS**, portadora do RG Nº 2701786 SSP/PE e do CPF Nº 917.671.991-04, residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 4217, Agente de Combates as Endemias, faltou de forma injustificada nos dias, 02, 08, 09 do mês de julho do corrente ano de 2015, com um total de faltas computados em 24 horas de serviço no mês de julho, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/08/2015.

NP 652/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2015 DE 25/08/2015.

PORTARIA Nº 427/2015 de 25/08/2015.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO MIRIAN JUDITH MATTEI FORNARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **MIRIAN JUDITH MATTEI FORNARI** matrícula nº 954, portadora do RG: 1168763-6 SSP/PR e CPF: 407.687.329-72, do Cargo **PROFESSORA**, Classe “C”, Nível “5”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR Nº 024/2015, de 21 de agosto de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.04.00093P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/08/2015

NP 643/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2015 DE 26/08/2015

PORTARIANº 428/2015 de 26/08/2015

“NOMEIA A FISCAL SANITÁRIA COMORESPONSAVELPELAVIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - NOMEAR FISCAL SANITÁRIA como responsável pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde a Senhora **CENIRA VITORINO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 6820541-7 SSP/PR e do CPF Nº 014.667.329-89, residente e domiciliada neste município de Guarantã do Norte, da Prefeitura Municipal de guarantã do Norte Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/08/2015.

NP 644/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretario Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2015 DE 01/09/2015.

PORTARIA Nº 439/2015 de 01/09/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	LOREN RENATA IRIBARREM FURTADO
CARGO:	MÉDICA VETERINÁRIA
Período de:	01/09/2015 A 30/10/2015 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/06/2000 A 28/06/2005

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/09/2015.

NP 658/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2014

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 02/09/2016

DATA: 02/09/2015

CONTRATADO: LUIZ CARLOS GALDACH 84850167934

VALOR: R\$ **33.594,00**

Guarantã do Norte, 03 de setembro de 2015.

Sandra Martins Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2015 DE 31/08/2015.

PORTARIA Nº 430/2015 de 31/08/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	INI MALOSSI
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	31/08/2015 A 28/11/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/09/2009 A 14/09/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/08/2015.

NP 649/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2014**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato original para mais 12 (doze) meses, passando a expirar em 02/09/2016

DATA: 02/09/2015

CONTRATADO: AGNALDO JUNIOR MARTINS DE BARROS
01235644170

VALOR: R\$ 45.600,00

Garantã do Norte, 03 de setembro de 2015.

Sandra Martins Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 005/2015 - CARTA CONVITE Nº 002/2015

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pela Carta Convite nº 002/2015, à Empresa: **Maxitur Agência de Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 17.105.687/0001-22**, que apresentou na proposta de maior desconto no Item 01 Passagens Terrestres nacionais, com itinerário principal de Sorriso-MT a Cuiabá-MT, Cuiabá-MT a Sorriso-MT e outras localidades de 1,833% e maior desconto para o Item 02- Passagens Aéreas Nacionais, com itinerário principal de Sinop-MT a Brasília-DF, Brasília-DF a Sinop-MT; Cuiabá-MT a Brasília-DF, Brasília-DF a Cuiabá-MT e outras localidades, de 3%, o critério de julgamento conforme a Carta Convite nº 002/2015 é o de maior desconto, em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Ipiranga do Norte/MT, aos 04 de setembro de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2015**

Portaria nº 023/2015

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado Nacional de Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2015.

Considerando ainda, que a sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, é realizada todas as segunda-feira, nos termos da Resolução nº 004/2014, que fixa o calendário legislativo para o ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º -

Transferir à sessão ordinária de segunda-feira, dia 07 de setembro de 2015, para terça-feira, dia 08 de setembro de 2015, às 19h00min, nos termos da Resolução nº 004 de 09 de dezembro de 2015, que fixa o calendário legislativo do ano de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 04 de setembro de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**

DESIGNA A SERVIDORA ROSINARA LURDES FERREIRA SCOPEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO KIT GESTANTE PARA ATENDER O PROJETO PASSINHOS DE LUZ, DESENVOLVIDO PELO CRAS DO MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Rosinara Lurdes Ferreira Scopel para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para composição do Kit Gestante para atender o Projeto Passinhos de Luz, desenvolvido pelo CRAS do município Ipiranga do Norte”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Vanessa Moura Dutra.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - Nº 028-2015**

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: *“Nomeia fiscal de contrato e da outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **JOICE FONTANA BACH**, portador do CPF 037.084.689.37, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato nº 005/2015**, firmado entre o Município de Itanhanga, e a empresa. **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA - CNPJ: Nº. 26.804.377/0003-59**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação espe-**

cíficas para gestão pública a serem utilizadas pelo Município de Itanhangá/MT.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC – N° 005/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 030/2015

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **JOICE FONTANA BACH**, portador do CPF 037.084.689.37, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 007/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa **D A SUPERMERCADO LTDA** - CNPJ n° 10.545.178/0001-71, cujo objeto é a **Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução e o fornecimento do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC – N° 007/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 031/2015

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **JOICE FONTANA BACH**, portador do CPF 037.084.689.37, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 008/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa **HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP** - CNPJ sob o n°. 06.310.063/0001-20, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para realizar a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço. Com recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/CAIXA.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução e o fornecimento do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC – N° 008/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC - N° 032/2015

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **JOICE FONTANA BACH**, portador do CPF 037.084.689.37, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 015/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa **FERNANDO DOS SANTOS SOUZA EVENTOS – ME**, portador do CNPJ: N°. 20.434.334/0001-80, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Itanhangá/MT.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC – N° 013/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - N° 026-2015**

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **João Antonio Vieira**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 001/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e o Sr. **JOSE AMILTON DA SILVA BUENO**, cujo objeto é a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 375 m², localizado na Rua Florianópolis, n°225, com planta no lote n°13 da quadra n° 45, centro, em Itanhangá (MT), destinado à instalação de vários Órgãos da Administração Municipal.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a **Portaria DLC – N° 001/2015.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **24 de Agosto de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - N° 029/2015**

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **João Antonio Vieira**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **JOICE FONTANA BACH**, portador do CPF 037.084.689.37, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 006/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME** - CNPJ: N° **06.853.262/0001-85**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação específicas para gestão pública a serem utilizadas pelo Município de Itanhangá/MT.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a **Portaria DLC – N° 006/2015.**

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **24 de Agosto de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - N° 025/2015**

Data: 21 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **João Antonio Vieira**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO CESAR DAPPER**, portador do CPF 615.481.201-97, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 025/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e a empresa. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – Eireli, CNPJ: 07.838.209/0001-78**, cujo objeto é a **contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2º - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **21 de Agosto de 2015.**

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC - N° 027-2015**

Data: 24 de Agosto de 2015

SÚMULA: “Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **João Antonio Vieira**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **RENATA TEREZA ZINI**, portador do CPF 022.791.051.60, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do **Contrato n° 003/2015**, firmado entre o Município de Itanhangá, e o Sr. **JOSE BEZERRA DE LIMA**, cujo objeto é a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria, destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT.**

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DLC – N° 003/2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Agosto de 2015.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registra – se, Publica – se, e Afixe

PAULO HENRIQUE GODOY

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 05-B/2011

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data a Srª. MARIA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG 19137605 SSP/MT e inscrita no CPF 018.815.421-30, para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 17/01/2011 a 31/01/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 13/2015

“NOMEIA MEMBROS PARA O COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA”

O Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, Excelentíssimo Senhor **DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba..

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear os representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), sendo composta pelos seguintes membros:

Ø Membros executores;

Clinico Geral (Presidente): Drº. Welington Yuji Nogami

Enfermeira: Angela Regina do Nascimento

Ø Membros consultores;

Técnicos Enfermagem: Jaime Pereira Lima

Julio Cesar de Oliveira

Administração: Sr. Diomar Antonio dos Santos

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 01 de setembro de 2015.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente – FHSMI

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 01/09/2015 a 01/10/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITAUBA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 799, na Cidade de Itaúba, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO ZANON**, cujo objetivo permeia-se pela efetiva busca de eficiência e economicamente e, considerando a necessidade da difusão da política governamental de aquisições/contratação de bens e serviços, através da modalidade de Licitação Pregão Presencial, além das fronteiras da Administração Publica Municipal, com fulcro no estabelecimento na Lei 10.520/2002, firma com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.148.731/0001-77, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 803, Bairro Centro, na Cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **WAGNER PEREIRA DA CRUZ**, o respectivo Termo de Cooperação Técnica com as seguintes disposições:

I – Disponibilização do Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúba/MT, para realizar licitações na modalidade de Pregão Presencial para atender as eventuais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.

II – As sessões publicas de licitações, serão realizadas em uma das salas da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.

Itaúba/MT, 05 de janeiro de 2015.

WAGNER PEREIRA DA CURZ

Presidente da Câmara Municipal

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal de Itaúba /MT

Testemunhas:

RAFAEL LHEWICHESKI

CPF: 004.049.649-07

OTÁVIO LUIZ FIEL

CPF: 946.784.481-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PORTARIA N° 157, DE 30 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA N° 157, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Concede férias referentes ao mês de agosto, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2013 a 29/04/2014	01/08/2015 a 30/08/2015	31/08/2015
CLAUDILENE DE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2013 a 19/03/2014	03/08/2015 a 01/09/2015	02/09/2015
DIOMAR CAMPOS GONZAGA	JARDINEIRO	02/06/2014 a 02/06/2015	06/08/2015 a 04/09/2015	05/09/2015
FAGNER ROSA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	28/02/2013 a 28/02/2014	07/08/2015 a 05/09/2015	06/09/2015
GABRIELA APARECIDA MENDONÇA	RECEPCIONISTA	28/02/2014 a 28/02/2015	03/08/2015 a 01/09/2015	02/09/2015
ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/07/2014 a 02/07/2015	01/08/2015 a 30/08/2015	31/08/2015
JAMISTON MENDONÇA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2013 a 06/02/2014	05/08/2015 a 03/09/2015	04/09/2015
JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/2014 a 04/07/2015	03/08/2015 a 01/09/2015	02/09/2015
JOCELINA PEREIRA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/05/2014 a 26/05/2015	01/08/2015 a 30/08/2015	31/08/2015
JOSÉ DIVINO BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2013 a 10/03/2014	17/08/2015 a 15/09/2015	16/09/2015
JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2013 a 02/04/2014	21/08/2015 a 19/09/2015	20/09/2015
JUAREZ VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS	21/05/2014 a 21/05/2015	10/08/2015 a 08/09/2015	09/09/2015
LEOCIR ALVES DE LIMA	GUARDA	09/04/2013 a 09/04/2014	03/08/2015 a 01/09/2015	02/09/2015
LU CINTE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/07/2014 a 21/07/2015	01/08/2015 a 30/08/2015	31/09/2015
MARCOS PAULO QUERINO	GERENTE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	27/02/2013 a 27/02/2014	17/08/2015 a 15/09/2015	16/09/2015
MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/2014 a 16/06/2015	20/07/2015 a 18/08/2015	19/08/2015
MAURINA SOUZA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/06/2011 a 26/06/2012	24/08/2015 a 22/09/2015	23/09/2015
MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2013 a 07/03/2014	17/08/2015 a 31/08/2015	01/09/2015
OSMAR NONATO QUEIROZ	GARI	05/03/2013 a 05/03/2014	10/08/2015 a 08/09/2015	09/09/2015
OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	10/09/2013 a 10/09/2014	17/08/2015 a 15/09/2015	16/09/2015
ROBERTA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2014 a 03/03/2015	05/08/2015 a 03/09/2015	04/09/2015
ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/07/2014 a 21/07/2015	10/08/2015 a 08/09/2015	09/09/2015
ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/02/2014 a 01/02/2015	17/08/2015 a 15/09/2015	16/09/2015
TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	16/06/2014 a 16/06/2015	07/08/2015 a 21/08/2015	22/08/2015
VALDENIZE BATISTA DE MENEZES	GARI	19/03/2013 a 19/03/2014	01/08/2015 a 30/08/2015	31/08/2015
VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2014 a 10/02/2015	03/08/2015 a 01/09/2015	02/09/2015
VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	JARDINEIRO	24/06/2014 a 24/06/2015	06/08/2015 a 04/09/2015	05/09/2015
ZÉLIA GIONGO	COORDENADORA	01/04/2013 a 01/04/2014	20/08/2015 a 18/09/2015	19/09/2015

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre RETIFICAR a Portaria n° 100/2015 versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória, do servidor Sr. Evanilde Slongo Piovesan”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. RETIFICAR a Portaria n° 100/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 2.230, de 21/05/2015, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em nome da servidora Sra. Evanilde Slongo Piovesan, portadora da cédula de identidade RG n. 1375290-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. ° 427.648.230-53, conforme processo administrativo do ITIPREV n.º 2015.04.00011P:

• Onde se lê: (... requisitos estatuidos no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003. ..)”

Art.1º.....

(... no cargo de Professora, lotada na secretaria Municipal de Educação...)”.

• Leia-se: “(... requisitos estatuidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 14, de 31 de dezembro de 2003...)”

Art. 1º.....

(... no cargo de Professora, Classe C, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação...)

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE HUMBERTO BORTOLINI

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N.º 016/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** NATHÁLIA ARAÚJO SANTOS – ME; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 016/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por “Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE SETEMBRO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N.º 010/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA EPP; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 010/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N.º 003/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 003/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N.º 013/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA – ME; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 013/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 013/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 004/2015 AO CONTRATO N.º 039/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 039/2013; **ASSINATURA:** 11/08/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N.º 015/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 015/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** “Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Plantões Emergenciais, Visita Clínica, Ortopedista/Traumatologista e Médico Regulador em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE SETEMBRO DE 2015 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 04 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N.º 012/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** ROGÉRIO LOPES POSSER – ME; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 012/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N.º 014/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** AHMAD E ROTILI LTDA EPP; **OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n°. 014/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2015**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **24 de setembro de 2015, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 1º trimestre do exercício de 2015, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2015

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 2º trimestre de 2015.**

1) Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

2) Data: **24 de setembro de 2015**

3) Horas: **14:00 horas**

4) Normas:

- a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;
- b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
- c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (Administração e Finanças; Agricultura, Turismo e Meio Ambiente; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gestão Social; Governo; Infraestrutura; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Saúde), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
- d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;
- e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;
- f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 03 de setembro de 2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2015 AO CONTRATO N.º 011/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 011/2015; **ASSINATURA:** 02/09/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 651/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 651 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de aferição e/ou ligação de água no Município de Jauru-MT e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita de Jauru ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica proibida a cobrança por parte da concessionária que administra a distribuição de água em Jauru ou por outra que vier a ter a Concessão, de qualquer taxa a título de aferição e/ou ligação no imóveis situados no Município de Jauru-MT.

Art. 2º - Em caso de descumprimento da determinação legal a concessionária responsável pagará uma multa de 05 (cinco) vezes o valor cobrado indevidamente, aos cofres do Município.

Art. 3º - É de total responsabilidade da empresa Concessionária os cavaletes instalados em cada imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Tancredo Neves - Jauru - MT, 25 de Agosto de 2015

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita de Jauru

LEI Nº. 650/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 650 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

"Determina aos bancos obrigações relativas aos pagamentos de boletos, duplicatas, impostos, água, luz, telefones, IPVA, e depósitos bancários e outros pagamentos, nas agências bancárias situadas no território do Município de JAURU-MT e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita de Jauru ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os bancos com agências situadas no Município de JAURU-MT deverão efetuar Depósitos Bancários/Transferências e recebimento de boletos, duplicatas, impostos, água, luz, telefones, IPVA, etc., nos caixas internos com funcionários operando o sistema, podendo realizar esses serviços nos caixas eletrônicos e empresas credenciadas desde que o cliente aceite tal oferta, independentemente do valor do serviço solicitado.

Parágrafo Único: As empresas responsáveis/credoras deverão também ter em suas sedes caixas de recebimentos das referidas contas.

Art. 2º - Os bancos poderão terceirizar esses serviços para empresas credenciadas, mais não poderão obrigar os clientes a fazer o pagamento nessas empresas credenciadas, ficando o cliente/usuário livre para escolher o melhor local para ele realizar o serviço.

Art. 3º - Os bancos são obrigados a manter fixo em local visível essa lei na íntegra e os locais que prestam os serviços terceirizados e os serviços, e os dizeres que é de LIVRE ESCOLHA DO CLIENTE/USUÁRIO.

Art. 4º - Os bancos ficam obrigados a contratar pessoal suficiente para realização dos serviços prestados aos clientes/usuários, podendo terceirizar os mesmos, desde que não obrigue os clientes a seguirem suas regras, conforme o Código de Defesa do Consumidor (art. 39, inc.IX), é considerada prática abusiva a recusa da venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento.

Art. 5º - O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aferidas relativamente a cada agência onde se verificar a infração:

I - advertência, com prazo de trinta dias para regularização;

II - multa de dez mil reais na primeira autuação;

III - multa de vinte mil reais na segunda autuação;

IV - multa de quarenta mil reais na terceira autuação;

V - multa de oitenta mil reais na quarta autuação;

VI - multa de cento e sessenta mil reais na quinta autuação;

VII - suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

§ 1º - A suspensão da licença de funcionamento somente cessará mediante a regularização do atendimento nos moldes previstos nesta Lei.

§ 2º - O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - O Município disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Os Bancos terão o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adequarem o atendimento ao público nas agências situadas em território do Município de Jauru-MT ao disposto nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Tancredo Neves - Jauru - MT, 25 de Agosto de 2015

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita de Jauru

LEI Nº. 648/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 648 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 52, PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI ORDINÁRIA 342 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, *Prefeita do Município de Jauru/MT*, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 52 da Lei Ordinária nº. 342/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais que tenham no mínimo 80 (oitenta) alunos matriculados, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Gabinete da Prefeita Municipal de Jauru - MT, 25 de Agosto de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

LEI Nº. 649/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 649 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a criação do Conselho do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC/Polo Professora “Eliana Maria Justi Lima” de Jauru-MT e das outras providências.

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita de Jauru ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Jauru/MT Professora “Eliana Maria Justi Lima”, situado na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, Nº 1820, Bairro Cruzeiro, CEP 78255-000.

Art.2º - O Polo será mantido pela Prefeitura Municipal de Jauru-MT, juntamente com os entes Federados com todas as ferramentas necessárias para o seu bom funcionamento e atendimento à clientela existente.

Art.3º - O Conselho do Polo será composto pelos segmentos:

I – Coordenador do Polo (membro nato);

II – Dois representantes dentre os tutores presenciais;

III – Dois representantes dentre os acadêmicos dos cursos em funcionamento no Polo;

IV – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V – Dois representantes das IES (Instituição de Ensino Superior) que oferece os cursos no Polo; (indicado pelo coordenador UAB/CAPES de cada IES).

§ 1º - Serão 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - A nomeação dos membros ocorrerá através de eleição ou indicação por parte dos segmentos ou entidades participantes deste Conselho.

§ 3º - Os membros titulares assim como os suplentes exceto o coordenador do polo terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

§ 4º - O presidente e o Vice Presidente, o Secretário e o Tesoureiro do Conselho serão eleitos por seus pares dentre os titulares para o mandato de 02 (dois) anos, com obtenção da maioria simples de votos.

§ 5º - Perderá o mandato o membro do Conselho que se fizer ausente por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas durante o ano.

Art. 4º - O Conselho do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Jauru-MT Professora “Eliana Maria Justi Lima” terá as seguintes funções:

I – Deliberativas: quando decidem sobre o Plano de Gestão do Polo e outros assuntos do Polo, aprovam encaminhamentos de problemas, garantem a elaboração de normas internas e o cumprimento das normas dos sistemas de ensino.

II – Consultivas: decidem sobre a organização e o funcionamento geral do Polo, propondo ao Coordenador do Polo as ações a serem desenvolvidas. Elaboram normas internas do Polo sobre questões referentes ao seu funcionamento nos aspectos pedagógicos, administrativas ou financeiros, tendo caráter de assessoramento, analisando as questões encaminhamentos pelos diversos segmentos do Polo e apresentando sugestões ou soluções, que poderão ou não ser acatadas pela Coordenação do Polo.

III – Fiscais: (acompanhamento e avaliação): quando acompanham a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, avaliando e

garantindo o cumprimento das normas dos Termos de Compromissos e Cooperação Técnica e a qualidade social do cotidiano escolar.

IV – Mobilizadoras: quando promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos do Polo e da comunidade local em participativa e para a melhoria da qualidade social da educação.

Art. 5º - A atuação dos conselheiros, assim como as regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição será normatizada através do Estatuto do Conselho Deliberativo do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/ CAPES/MEC/JAURU-MT Professora “Elia Maria Justo Lima”.

Parágrafo Único: O Estatuto do Conselho Deliberativo do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC/JAURU-MT Professora “Elia Maria Justo Lima” de que trata o Artigo anterior será elaborado e aprovado após a composição do pleno e eleição da diretoria do conselho.

Art. 6º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, porém, considerada atividade relevante e de interesse social.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Tancredo Neves - Jauru - MT, 25 de Agosto de 2015

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita de Jauru

DECRETO 096/2015

DECRETO Nº. 096 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Jauru, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 89, I, “g”, e 98, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima, CNPJ: 03.192.499/0006-89, utilizar-se de maquinários e caminhão pertencente à prefeitura municipal de Jauru para promover a limpeza de terreno (espaço) localizado nessa municipalidade com finalidade de construção de capela/igreja nos limites do território do município de Jauru.

Art. 2º Os bens públicos a que se refere o artigo 1º deverão ser utilizados pela permissionária, única e exclusivamente, para a realização do evento da Nona Jornada da Juventude, com vistas à fomentação de atividades comunitárias e religiosas.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens permissionados, assim como a sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§ 2º A utilização dos bens para finalidade diversa da permitida neste Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar os bens públicos, objetos desta permissão de uso, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo único . O permitente reserva-se o direito de acesso aos bens públicos, objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

Art. 4º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo único . A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jauru, 02 de Setembro de 2015

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 652/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 652 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a isentar o alvará para eventos públicos nas escolas estaduais e municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova e a Prefeita de Jauru ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, nos termos do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jauru autorizado a criar um Cadastro Único de Alvará de autorização para eventos públicos nas Escolas Estaduais e Municipais, de cunho cultural e esportivo, desde que atenda as exigências de não comercializar ou premiar os vencedores do evento com bebidas alcoólicas, assim, como ter apoio da Polícia Militar no local.

§ 1º - A concessão de quaisquer benefícios relativos às licenças de que trata o caput deste artigo, fica condicionada a inscrição e atualização do referido cadastro único.

§ 2º - A qualquer momento o Poder Público poderá realizar vistoria para verificar a veracidade e atualização das informações constantes do Alvará de autorização citado no caput deste artigo.

Art. 2º - Caberá excepcionalmente ao representante legal da instituição pública requerer o benefício desta lei.

§ 1º - A instituição interessada deverá requerer expressamente perante o Poder Público o benefício, comprovando de plano que cumpre os requisitos do § 1º, do Artigo 1º desta Lei.

§ 2º - O requerimento será anexado aos respectivos autos do Processo administrativo de expedição.

Art. 3º - Não atendendo as exigências do Art. 1º desta Lei a Escola requerente perde o direito de pleitear novamente a isenção do Alvará de Autorização pelo período de 01 (um) ano. Ocorrendo incidência, não terá mais direito de obter o Alvará de autorização a requerente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua Publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Tancredo Neves - Jauru - MT, 25 de Agosto de 2015

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 062/2015**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 017/2015

CONTRATADA: R. R. FLORES EIRELI - ME

CNPJ: 21.644.956/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÉDICO COMPREENDENDO, CLÍNICA GERAL E MÉDICO DA FAMÍLIA A SER PRESTADO NO PSF 1 NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Primeira, do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 18 de Agosto de 2015.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néilton da Silva Mota, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor Luiz Carlos Gonçalves da Cruz- Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de contratação direta com a empresa: **GERCINO FERREIRA ALMANDES**, CNPJ: 22.683.750/0001- 48 **para a prestação de serviço de Elaboração do Orçamento 2016 do Instituto de Previdência do Município de Lambari D'Oeste MT.** Mediante o pagamento no valor total de R\$ 7.930,00 (Sete mil, novecentos e trinta reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 005/2015, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa GERCINO FERREIRA ALMANDES para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 26 de Agosto de 2015.

Néilton da Silva Mota

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 059/2015**

LICITAÇÃO: Chamada Pública 001/2015

CONTRATADA: ADIMILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 022.769.491-04

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Primeira, do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 17 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO 003/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria nº. 017/2015, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015, cujo certame se deu às 09:00 horas do dia vinte e sete de Agosto de dois mil e quinze; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIPO 02 "FNDE", COM ÁREA DE 890,33 METROS QUADRADOS CONFORME ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa **E. S. S. BULOW – ENGENHERIA e CONSTRUÇÕES** proposta no valor total R\$ 1.309.708,67 (hum milhão, trezentos e nove mil, setecentos e oito reais, e sessenta e sete centavos).

Lambari D'Oeste/MT. 04 de Setembro de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2015**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 475.302,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e dois reais).

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 300,00
---	--	------------

Sub-Total:R\$ 300,00**04.001-Gabinete da Secretaria**

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 5.000,00
---	----------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 5.000,00**05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R\$ 10.000,00
---	----------------------	---------------

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
---	--	---------------

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 28.000,00**06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	R\$ 3.000,00
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 3.000,00**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 22.000,00
---	---------------------	---------------

06.002.10.301.0013.1182.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
---	---------------------	---------------

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 150.000,00
---	--	----------------

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 45.001,00
---	---------------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 32.389.870/0017-5
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2015

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
06.002.10.301.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 3.500,00
06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 246.502,00		
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 118.000,00
Sub-Total:R\$ 118.000,00		
07.002-Fundeb		
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
Sub-Total:R\$ 2.000,00		
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 6.000,00
Sub-Total:R\$ 6.000,00		
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 16.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	R\$ 3.500,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
Sub-Total:R\$ 48.500,00		
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
Sub-Total:R\$ 18.000,00		
Total Parcial Suplementado: R\$ 475.302,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 71/2015

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no artigo anterior, serão usados como recursos as anulações das seguintes dotações:

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
---	------------------------------------	--------------

Sub-Total: R\$ 1.000,00**05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
---	--	---------------

05.001.06.182.0010.1142.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
---	------------------------------------	---------------

05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------------	---------------

05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
---	--	---------------

Sub-Total: R\$ 60.000,00**06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
---	-----------------------------------	---------------

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 60.000,00**06.002-Fundo Municipal de Saúde**

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 84.302,00
---	--	---------------

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 240.000,00
---	--	----------------

06.002.10.301.0013.2038.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
---	------------------------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 354.302,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 475.302,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de Agosto de 2015.

 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2015

AVISO DE ADENDO Nº I AO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, com base na sumula 473 do STF e visando prestigiar a competitividade do certame, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu retificar e inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015, cujo objeto trata-se de aquisição de 01 (uma) pá carregadeira para ser utilizada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, e ainda **prorroga** a data de abertura da licitação para o **dia 21 de Setembro de 2015**, no mesmo local e horário disposto no edital de Licitação, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, em 04 de Setembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA S. TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Horária	Classificação
0004	João Batista Xavier	Motorista	40 horas	1º Aprovado
0066	Osmair de Rosi	Motorista	40 horas	2º Aprovado
0022	Francisco Sandro de Almeida	Motorista	40 horas	3º Aprovado
0103	Wilson Ribeiro de Araújo	Motorista	40 horas	4º Aprovado
0192	Mario Santana Rego	Motorista	40 horas	5º Aprovado
0110	André Luis Junges	Motorista	40 horas	6º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 04 de setembro de 2015, para tomarem posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

Carteira de Habilitação (motorista)	
-------------------------------------	--

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de setembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA
Nº. 036/2015

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DNIT NA LINHA TESOURO/PETECA, LINHA MATO GROSSO E LINHA COQUEIRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 053/2015, TOMADA DE PREÇO 015/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

Aditar o prazo de **execução** do contrato em 118 (Cento e dezoito) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2015**.

Assinatura: 04/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia **24 DE AGOSTO DE 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: ENTRONCAMENTO AV. B OESTE COM A RUA 081 BAIRRO INDUSTRIAL I NO TOTAL DE 1300 m2, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**, aonde sagrou-se vencedor o Licitante **REBEQUI & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.139.347/0001-70**, com o valor de **R\$ 58.364,15**. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Setembro de 2015. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLARO S.A.**

OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade de sem fio.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta– Valor.

Valor Aditivado: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

Dotação Orçamentária: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.339039

Assinatura: 01/09/2015

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 150/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUIZA DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor efetivo **EDSON PEREIRA**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico e resultado pericial. Período de: 26/08/2015 a 30/09/2015. Valor Global R\$ 1.808,31. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 26/08/2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº 041 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS (RH) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

Artigo 1º. – Nomear o servidor, **RINALDO VALENCIANO**, Matrícula nº 001, portador do RG nº 248.850 SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, para exercer os serviços de Folha de Pagamento e de Recursos Humanos (RH) da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, sem ônus para os cofres do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria de nº 025 de 19 de junho de 2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 02 (DOIS) DE SETEMBRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).

**SERGIO DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 096/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GISELE APARECIDA RODRIGUES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GISELE APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 33.672.570-X SSP/SP e CPF 366.342.198-85, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 096/2015, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, considerando que a servidora **ROSIANE DE FÁRIA MACIEL** continuará afastada por motivo de doença, conforme atestado médico e resultado médico pericial apresentado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 06 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 31/12/2015 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 096/2015

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ

Sec. de Saúde

GISELE APARECIDA RODRIGUES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
DESCISÃO**

JULGAMENTO DECISÃO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRA RAZÕES.

TERMO: DECISÓRIO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENCIA: Pregão Presencial SRP n° 56/2015.

Recorrente: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.711.005/0001-34.

Recorrido: O REI DO PANO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n° 04.247.151/0001-08.

PRELIMINARMENTE,

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, contra a decisão desta Comissão de Pregão julgar vencedora a empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**.

Verifica-se a tempestiva e a regularidade do presente recurso e contra – razões, atendendo ao previsto na Lei 8666/93, Art. 109, Inciso I, bem como é tempestiva a impugnação ao recurso, cujo atendimento se pretende desta feita ao Art. 109, § 3°, da mesma Lei.

DAS RAZOES DA RECORRENTE

A empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, requer a Inabilitação da empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, por apresentar o Contrato de Constituição da empresa Alves & Lima LTDA, cujo sócios eram na época Jose Alves Querubim e Joacil da Silva Lima, além da 12° alteração contratual, mediante a qual **O REI DO PANO LTDA** é convertida em empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli e a 1° alteração contratual, posterior a essa 12° tendo, nessas duas ultimas alterações, apenas um titular, qual seja David Francis Lima, sem, no entanto, apresentar qualquer alteração contratual de Alves e Lima LTDA que comprovasse a retirada dos sócios originais e a entrada de outros, bem como de que forma deu-se a mudança de sua razão social.

No entender da empresa, a licitante **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, deveria ter apresentado em sua documentação de habilitação ao Pregão Presencial n° 56/2015, a Décima Primeira Alteração Contratual, que contem a ultima consolidação do contrato social e não o contrato de constituição de Alves & Lima Ltda.

Por fim pede:

O acolhimento do presente recurso, para que seja Inabilitada a empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, no certame em pauta.

DAS CONTRA – RAZOES.

A empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, vem impugnar o recurso apresentado pela empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**.

A r. empresa sustenta que atendendo as condições gerais constantes do Edital, apresentou toda a documentação necessária a habitação, objeto do certame, em especial o Registro Comercial/Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais conforme previsão expressa no aludido Edital.

Refuta as razões apresentadas pela recorrente, contra – arrazando que “a empresa recorrente em sua tumultuada e confusa razões recursais, sustenta que a empresa recorrente deveria apresentar a décima primeira alteração contratual, que contem a ultima consolidação do contrato social e não contrato Alves Lima LTDA, e que em simples análise e leitura ao Edital verifica-se o cumprimento regular das exigências contidas conforme Item 12.2 I b e c:

XII - DA HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

Por fim, a recorrida em análise a razões recursais da empresa recorrente verifica-se o seu verdadeiro caráter protelatório e desarrazado, eis que tenta em sua fundamentação, inovar a interpretação das regras contidas no edital.

A recorrida em face das razões expostas requer que seja negado provimento ao apelo apresentado pela empresa recorrente, e seja adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor.

DA ANALISE DAS RAZOES DO RECURSO E CONTRA RAZOES

PRELIMINARMENTE:

Analisando as razões do recurso e as contra-razões apresentadas, passa ao mérito.

Em face do exposto, pela leitura dos termos contidos no edital, pode-se concluir que esta Administração, por intermédio da Pregoeira, não considera que esta Comissão de Pregão feriu o princípio da Isonomia descumprindo as normas e condições do Edital, pois esta bem claro e explícito que na habilitação jurídica deverá ser apresentado Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Tal documentação foi apresentada pela empresa recorrida e anexada ao processo no dia da abertura do certame.

Todo o processo licitatório esta em estrita conformidade com os princípios norteadores aplicáveis a lei e ao edital.

Por todo o acima exposto, esta Pregoeira, decide, em conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, resolve **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.711.005/0001-34, mantendo seu julgamento anterior e adjudicando o LOTE 01 e 04 a empresa **O REI DO PANO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ n° 04.247.151/0001-08.

Por fim, dê-se ciência a empresa recorrente da decisão.

Nobres – MT, 17 de Agosto de 2015.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 057/2015

“Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 04/09/2015 (sexta-feira), em virtude do falecimento da Sra. Felícia Lauriana Martins sendo ela mãe da funcionária Neuzi Martins da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 056/2015

“Dispõe sobre Luto Oficial na cidade de Nobres/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** na Cidade de Nobres no dia 02/09/2015 (quarta-feira), em virtude do falecimento da Sra. Alzira Maria Pereira sendo ela mãe da funcionária Quintina Paulina Marques.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO V - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2015			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R\$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5,76	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	5,76	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	5,76	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	5,76	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	5,76
TOTAL	5,76	TOTAL	5,76
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			5,76

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE

 CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Emissão: 31/08/2015 09:40:01

Page 1 de 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2015

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Assistente Social**, na qualidade de servidor temporário, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0440.06.001.08.244.0021.2038-3190.04.00.00.00

Valor: R\$ 8.631,40(oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 084/GP/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.015.

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **FIDELFINO GONÇALVES PEREIRA**, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a

Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2.015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor FIDELFINO GONÇALVES PEREIRA.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2015.

JOCEMAR KESTRING *Presidente da Câmara Municipal* **Vereador – P. R.P.**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 084/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 04/09/2015.

RA Secretário Geral

GILSON PORTELA OLIVEI-

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE

	CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro à Agosto / 2015
---	--

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	0,00	4.079,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.079,17	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	5,76
---	------

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	4.079,17	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.079,17	0,00	0,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	5,76
---	------

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 087/GP/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.015.**

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **SÉRGIO VASCONCELOS DE SOUZA**, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2.015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **SÉRGIO VASCONCELOS DE SOUZA**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING *Presidente da Câmara Municipal* **Vereador – P. R.P.**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 087/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 04/09/2015.

RASecretário Geral

GILSON PORTELA OLIVEI-

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE

	ESTADO DE MATO GROSSO
	CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
	CNPJ: 15061773000155
	AV NICOLAU GOMES DE SOUZA - 0001349 - CENTRO
	Telefone 06533461611 secretariageral@camaranortelandia.com.br

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2015 à 08/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.299,50	5,76	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.299,50	5,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-2.299,50	-5,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTEMARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIOGILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º472/2015

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 009/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **04.09.2015 à 04.12.2015**, para exercer a função de Professora no **CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA**, em substituição da professora **Madalena Moreira de Oliveira**, que encontra-se de Licença Maternidade, por motivo de distrato de interesse particular da professora substituta **Tatiane Lima da Silva**, desistência do processo seletivo da professora **Jusiane Damasceno Ferreira**, **Ângela Maria de Almeida Porto** e **Elka Beatriz Monteiro**.

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Aparecida Custódio do Nascimento	Professora	CEIM Arnoud Almeida de Oliveira	30:00 h

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de setembro de 2015, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 04.09.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maió/2015 a Agosto/2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	141.429,02	
Pessoal Ativo	141.429,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.429,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		141.429,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		42.902,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 086/GP/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.015.

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **ALDENOR CAVALCANTE LEITE**, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2.015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **ALDENOR CAVALCANTE LEITE**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING*Presidente da Câmara Municipal***Vereador – P. R.P.**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 086/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 04/09/2015.

 RASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VII - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE

 MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2015		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	141.429,02	902,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-5,76	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		5,76

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JOCEMAR KESTRING
PRESIDENTE

MARIANO GOMES MIRANDA
1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 085/GP/2015 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.015.

“Concede Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **JOÃO TIBALDI DA SILVA**, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2.015, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor **JOÃO TIBALDI DA SILVA**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado serão transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2.015.

JOCEMAR KESTRING*Presidente da Câmara Municipal***Vereador – P. R.P.**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 086/GP/2015 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 04/09/2015.

 RA Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO IV - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE



CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

JOCEMAR KESTRING
 PRESIDENTE

1. SECRETARIO
 1. SECRETARIO

GILSON PORTELA OLIVEIRA
 CRC MT- 012604/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 006/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 006/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

EU, **Carlos Roberto da Costa** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente Termo de Adesão nº 006/2015, Ata de Registro de Preços Nº 026/2015, através do PROCESSO LICITATORIO Nº 1556/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Lixeiras, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo de ônibus e Lixeiras, para atender a demanda do Município de Diamantino-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015: **WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO ME – CNPJ nº. 15.500.961/0001-32.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2045	Gestão / Próprio	Manut. e Encargos da Educação	33.90.39.00	69	R\$ 19.811,55
2011	FUNDEB	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	33.90.39.00	131	R\$ 19.811,55
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 39.623,10

Nossa Senhora do Livramento-MT., 02 de setembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

- Prefeito -

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 006/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO Nº 006/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2015, através do PROCESSO LICITATORIO Nº 1556/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a **Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Lixeiras, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Adesão à Ata de Registro de Preço nº 026/2015 do Pregão Presencial nº 016/2015 para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Portal (Entrada da Cidade), Abrigo de ônibus e Lixeiras, para atender a demanda do Município de Diamantino-MT.**

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos

Item	Quant.	Unidade	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
15	30	Unidade	LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA: Confeccionada em tela em chapa expandida, com espessura 3/16 e pintura, cantoneira 3/4, tubo 80x80mm na chapa 16. Adesivo fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00m, instalada. Item nº 15 do lote 03 – Lixeiras, oriunda da Ata de Registro nº 26/2015 – Pregão nº 016/15	R\$ 1.320,77	R\$ 39.623,10
VALOR TOTAL					R\$ 39.623,10

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2045	Gestão / Próprio	Manut. e Encargos da Educação	33.90.39.00	69	R\$ 19.811,55
2011	FUNDEB	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	33.90.39.00	131	R\$ 19.811,55
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 39.623,10

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015: **WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO ME – CNPJ nº. 15.500.961/0001-32.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 02 de setembro de 2015.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Presidente/Pregoeira

PORTARIA Nº. 212/2015

PORTARIA Nº. 212/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor Adalberto de Lima Moraes da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Administração, onde se encontra desempenhando suas atividades a partir de 04 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de setembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE INIDONEIDADE DE NOTAS FISCAIS.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO DE INIDONEIDADE DE NOTAS FISCAIS.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento dá conhecimento ao público em geral e, em especial, aos tomadores de serviço de Construção, que foi comunicada do extravio das Notas Fiscais números 06055, 06056, 06057, 06058, 04770 e 04509, de uso autorizado para a empresa AQUARIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ. 03.336.674/0001-50, em razão do que, considera os

referidos documentos inidôneos e imprestáveis para produzir quaisquer efeitos previstos em lei.

Em Nossa Senhora do Livramento – MT.

02 de setembro de 2015.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 002/2015.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 002/2015.

Nome do candidato	Nº de Inscrição	CPF
Elisangela Aparecida Figueiredo da Silva	01	028.229.791-03
Jozenil Conceição dos Santos Costa	02	024.022.121-44
Lucimara Fátima da Silva	03	007.663.941-07
Odilaine Fernanda Oliveira Silva	04	002.835.601-26
Tayany da Silva Magalhães Moraes	05	048.487.151-05
Leidiane Roberta dos Santos Oliveira	06	047.613.771-35
Juliene Tavares Leite	07	029.732.871-97
Leidiany Maria Maciel	08	044.551.221-37
Clarice de Oliveira Campos	09	022.896.481-40
Odivania Santana da Silva	10	004.568.361-99
Gisely Gonçalves de Arruda	11	042.006.981-02
Luis Antonio de Amorim e Silva	12	049.142.981-98
Elizabeth Francisca da Silva	13	630.494.651-15
Carla Cristina da Silva	14	006.663.371-01
André Luis de Moraes e Silva	15	022.559.401-32
Jorge de Souza Berne	16	041.032.061-04
Valdineia Gersa de Campos	17	954.603.901-25

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Setembro de 2015.

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO SO MINEIRO LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ. 17.029.712/0001-36, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, S/n.º. Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pela Senhora ANDREIA LUCAS DE OLIVEIRA, portadora do RG n.º. 2262546-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF n.º. 045.088.971-85, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 034/2015 e

as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto e o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (MARMITEX, REFEIÇÃO. ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO SO MINEIRO LTDA – ME

CNPJ: 17.029.712/0001-36

ENDEREÇO: RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, S/N.º. CENTRO

ITEM	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor total
01	Marmitex completa em vasilha aluminizada, não inferior ao nº 08.	Unid	3.750	R\$ 13,50	R\$ 50.625,00
02	Refrigerante com 02 litros de primeira qualidade	Unid	460	R\$ 9,00	R\$ 4.140,00
03	Água mineral com 497ml de primeira qualidade	Unid	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
04	Refeição tipo prato feito	Unid	520	R\$ 15,00	R\$ 7.800,00

Valor total do fornecedor R\$ R\$: 63.315,00 (sessenta e três mil, trezentos e quinze reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidades das secretarias, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.15 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços.

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DO CONTRATO E DO EMPENHO

10.1. O fornecedor dos serviços inclusos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

10.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

10.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL

433 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. ACAO SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005-MANUTENÇ+O DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAC

78 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025-MANUT.E ENC. C/O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL

289 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025-MANUT.E ENC. C/O GAB.E DO SECRETARIO DE AGRICUL

292 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP. LAZER E JUV

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO, CUL

132 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.

PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO, CUL

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUD

PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER

597 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUD

PROJETO/ATIVIDADE: 2 019-INCENTIVO AO DESPORTO E AO LAZER

602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

386 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073-MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO INFRA ESTRU

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUT E ENC. C/O GAB. DO SECRETARIO INFRA ESTRU

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SECRETARIO DE SAÚDE

215 – NATUREZA DA DESPESA: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO SECRETARIO DE SAÚDE

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 034/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LANCHONETE E RESTAURANTE RECANTO SO MINEIRO LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 034/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na reforma/recuperação dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL HOMOLOGADO
EDILSON FAGUNDES JACOME – ME	06, 07, 08, 09	179.865,00
TURINI & TURINI LTDA – ME	01, 02, 03, 04, 05, 10	129.090,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Setembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 033/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL HOMOLOGADO
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17,	59.945,00
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	04, 05, 06, 11, 16, 18	64.245,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 04 de Setembro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 – CEE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para eleições unificadas para conselheiro tutelar no uso de suas atribuições legais, conforme o Edital Nº 01/2015 torna público, a relação dos candidatos habilitados a participarem de eleições unificadas para o conselho Tutelar de Nova Canaã do Norte – MT.

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
01	CARMINA RIBEIRO MENDES	APTA
02	VERONICA DELLATESTA	APTA
03	VALDETE GONÇALVES SANTANA	APTA
04	ADRIANA VILELA DA SILVA	APTA
05	RAFAELA CRISTINA DA CUNHA GREITER	APTA
06	FABIANA REGINA DE SANTANA	APTA
07	SAMIRA DA SILVA KHALAF	APTA
08	JULIANA RAUSCHKOLB PIRES	APTA

Comissão Especial Eleitoral

Najila Adriene Lopes Genésio Camilo de Carvalho

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

Carlos Alberto Matias Adriana Anselmo da Fonseca

Representante Governamental Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endler, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Sanson & Sanson, (CNPJ/MF n.º 15.007.689/0001-20), no valor global de R\$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de ressonância magnética por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 04 de setembro de 2015.

Presidente CRISNM

FRANCISCO ENDLLER

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE

	CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2015 a Agosto/2015
---	---

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	260.464,72	
Pessoal Ativo	260.464,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	260.464,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		260.464,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	46.472,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PRESIDENTEMOACIR KRAMER
1º SECRETÁRIOANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8

 MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2015		
LRF, art. 48 – Anexo 07		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	260.464,72	472,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,00%		0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-46.051,62	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		46.051,62

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

JAIR ANTONIO
LAZAROTTO
PRESIDENTEMOACIR KRAMER
1º SECRETARIOANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 JANEIRO A AGOSTO de 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial da Receita					
Previsão Atualizada da Receita					
Receitas Atualizadas					
Déficit Orçamentário				389.092,38	
Saldos de Exercícios Anteriores					
Despesas					
Dotação Inicial				625.500,00	
Créditos Adicionais				30.240,00	
Dotação Atualizada				655.740,00	
Despesas Empenhadas		82.800,73		418.838,28	
Despesas Liquidadas		97.241,18		389.092,38	
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		82.800,73		418.838,28	
Despesas Liquidadas		97.241,18		389.092,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			0,00		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos ServidoresI					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-46.051,62	0,00%	
Resultado Primário			-418.838,28	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo					
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL		0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE			25,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		4.623,44	87.116,56		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias(I)					
Despesas Previdenciárias(II)					
Resultado Previdenciário(I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias(IV)					
Despesas Previdenciárias(V)					
Resultado Previdenciário(IV - V)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERNVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)					

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PresidenteMOACIR KRAMER
1º SECRETÁRIO(a)ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR

Emissão: 04/09/2015 10:52:46

Page 1 de 1
Homologado
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 011/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Inter-municipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a con-

tratação direta da empresa M. G. Ribeiro - ME (CNPJ/MF n.º 18.059.317/0001-69), no valor global de R\$ 23.630,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.

666/93, tendo como objeto a realização de serviços de ressonância magnética por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 04 de setembro de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 194/2015 - DESIGNAÇÃO ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES

PORTARIA Nº 194/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de 01/09/2015, a Senhora **ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES**, brasileira, casada, portadora da C.I. N.º 2139414-8 ssp/MT e CPF n.º 035.609.911-37 para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 040/2015 de 02/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2015

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. "**KATIANE FERNANDES SILVA**".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª. **KATIANE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo em comissão como "**CHEFE DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO**", lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 31 de Agosto de 2015 e término em 29 de Setembro de 2015, retornando as suas atividades no dia 30/09/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/09/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 034/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Srª **DISLAY CAROL SOUZA SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **DISLAY CAROL SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1964422-1 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 034.995.281-77**, residente na Rua Flor de Tubarão, S/Nº - Planalto, Nova Marilândia - MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **034/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 672/2014** e **Decreto Municipal Nº 002/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **034/2015**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 04 de Setembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **034/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 04 de Setembro de 2015 o **CONTRATO nº. 034/2015**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de "**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**", a ser desempenhada na **Creche Municipal Tia Eliza**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo, pelo período de 09 de Fevereiro de 2015 a 04 de Setembro de 2015.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

DISLAY CAROL SOUZA SANTOS
"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL"
CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**x-x-x****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2015**

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **“FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à servidora pública municipal Srª **“FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO”**, ocupante do cargo em comissão como “Secretária Municipal de Administração”, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS NORMAIS** a que tem direito, tendo início em 04/09/2015 e término em 23/09/2015, retornando as suas atividades normais no dia 24/09/2015.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação da servidora.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/09/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2015**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. **“PATRICIA DOMINGOS DUARTE”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **PATRICIA DOMINGOS DUARTE**, ocupante do cargo Efetivo como **“ZELADORA”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 08 de Setembro de 2015 e término em 07 de Outubro de 2015, retornando as suas atividades no dia 08/10/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/09/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2015**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. **“ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO SOUZA”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **“MOTORISTA CD”**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 08 de Setembro de 2015 e término em 07 de Outubro de 2015, retornando as suas atividades no dia 08/10/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/09/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2015**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. **“ELIDA SOAVE CAJANGO”**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **ELIDA SOAVE CAJANGO**, ocupante do cargo Efetivo como **“AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOUREIRA”**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02 de Setembro de 2015 e término em 01 de Outubro de 2015, retornando as suas atividades no dia 02/10/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/09/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2015**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. “**MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, ocupante do cargo em comissão como “**COORDENADORA DO CRAS**”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01 de Setembro de 2015 e término em 30 de Setembro de 2015, retornando as suas atividades no dia 01/10/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/09/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2015**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr. “**MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de “**MOTORISTA CD**”, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 02 de Setembro de 2015 e término em 01 de Outubro de 2015, retornando as suas atividades no dia 02/10/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/10/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2015**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª. “**MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS**”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS**, ocupante do cargo efetivo como “**TÉCNICA EM ENFERMAGEM**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 03 de Setembro de 2015 e término em 02 de Outubro de 2015, retornando as suas atividades no dia 03/10/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 04/09/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0160/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE DO SRA. NEUZA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao Sra. **NEUZA DA SILVA**, portadora do RG nº. 779792 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 913.168.201.49, licença concedida para tratar de saúde, a partir do dia 21 de Agosto de 2015, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de Agosto de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Agosto de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2012

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA ME**

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de junho de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA para fins de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CON-*

TRATO fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte dias)**, ficando o mesmo vigente por igual período.

3. DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

4.VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05-2012

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
39-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

PROCESSO Nº. 2610/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº 119/2015 de 20 de agosto de 2015, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 39/2015, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.555.495/0001-79, no valor total de R\$ 25.419,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais).

Nova Monte Verde-MT, 04 de setembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos

Pregoeira

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e **CESIRA BERGA-MINI AMANCIO E CIA LTDA ME**

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, para fins de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (cento e vinte dias)*

3. DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03-2014

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de seu Pregoeiro, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimentos de todos interessados que na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 003/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para Veiculação de matéria escrita em jornal regional com circulação mínima de 1 vez por semana, mostrando assuntos focados com matérias relevantes de informação do

interesse público e campanhas direcionadas à população de Nova Monte Verde. Avisos de licitação, contratos, decretos e demais avisos de interesse público, pelo período de setembro a dezembro de 2015, foi **DECLARADA DESERTA**, diante da inexistência total de interessados.

Nova Monte Verde - MT, 03 de setembro de 2015

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e **CONSTRUTORA LINEAR LTDA - EPP**

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTOSUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MANOEL FRANCISCO DA HORA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quinta. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS), FICANDO O MESMO VIGENTE POR IGUAL PERÍODO.*

3. DATA ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

4.VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06-2014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORMECONVENIO Nº 790152/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROCESSO Nº. 0657642013 – PROGRAMA MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, para fins de prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Sexta. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (cento e vinte dias)*

3. DATA ASSINATURA: 26 de junho de 2015.

4.VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05-2014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 55/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e **MA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORMECONVENIO Nº 016/2014/SECRETARIA*

DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA-SEPTU, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução e Vigência** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), ficando o mesmo vigente por igual período

3. DATA ASSINATURA: 27 de abril de 2015.

4. VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2015.

6. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07-2014

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006 RESULTADO DA PROVA SELETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT

EDITAL Nº 006

RESULTADO DA PROVA SELETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE – MT. Email: cmdca@novamonteverde.mt.gov.br

CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	NÃO ACERTOS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1ª	01	Sueide Alves Rodrigues	15	05	75	Aprovado
2º	02	Ana Paula Pereira Groch	14	06	70	Aprovado
3º	03	Matilde dos Santos	14	06	70	Aprovado
4º	04	Geisiane da Silva Pimenta	13	07	65	Aprovado
5º	05	Selma Maria Gomes	13	07	65	Aprovado
6º	06	Angela Harmatuk Campos	12	08	60	Aprovado
7º	07	Marinete Mendes da Cruz	12	08	60	Aprovado
8º	08	Raquel Benitz Pereira	12	08	60	Aprovado
9º	09	Reginaldo Gomes Martins	12	08	60	Aprovado
10º	10	Claudineia Rodrigues	11	09	55	Reprovado
11º	11	Daniel dos Santos Soares	08	12	50	Reprovado
12º	12	Flávia Cristina Moro	08	12	50	Reprovado
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	NÃO ACERTOS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
13º	13	Edvan Cerqueira Viana	0	0	0	Ausente

Nova Monte Verde, 04 de Setembro de 2015

Valdinei de Oliveira Prado

Presidente - CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 119/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2015** no dia **17/09/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA de 40 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 04 de setembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12031/2015

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 031/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE NESSECITAM DE TRATAMENTO MEDICO EM CUIABA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: LC SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.231.385/0001-40.

VIGENCIA: 04/09/2015 A 04/09/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.00,00(setenta mil reais).

Nova Olímpia/MT, 04 de Setembro de 2015
CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2015PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto O **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista a partir das **08h00min do dia 10 de setembro de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvi-

das sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 AS 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de setembro de 2015.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 136/2015, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2015, QUE TEM COMO OBJETIVO A "EXE-CUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NA RUA ROSA PRIOTTO MASSON DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA, MT, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.", PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO DESERTO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Anselmo Cristiano Manica
Presidente da comissão permanente de licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015.

Ao 01 (primeiro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 136/2015, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO DE MADEIRAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE, DA PONTE "DONA JOANA", SOBRE O RIO BRANCO, COM EXTENSÃO DE 20 METROS, LOCALIZADA NO PERÍMETRO RURAL DE NOVA OLÍMPIA-MT (COORDENADAS: S14°48'24, 2"; W 57°24'11,2"). Examinada a proposta constatou-se que a empresa D. LUIS BARRETO EIRELI-ME por apresentar o menor valor de R\$ 106.895,98 (cento e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) e atendeu os requisitos do processo licitatório.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente Da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP N.º 034/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de setembro de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido

pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 AS 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de setembro de 2015.

Eliete Silva
Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2015PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP N.º 035/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOS-SA SÉPTICA**. A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 22 de setembro de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 AS 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de setembro de 2015.

Eliete Silva
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008/COMDICA/2015

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação do Gabarito da Prova de Aferição de Conhecimentos.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 003/2015, de 02 de junho de 2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**, divulga o gabarito da Prova 002/2015, referente ao **Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT**, do mandato referente ao período de 2016 a 2019.

1 - GABARITO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT 002/2015

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04
B	D	C	B

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

05	06
C	A

LEI MUNICIPAL Nº 955/2012

07	08
D	B

Lei n.º 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	A	C	B	D	A	C	B	D

Nova Olímpia/MT, 04 de Setembro de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**Presidente do Conselho – COMDICA****Presidente da Comissão Especial Eleitoral**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12032/2015

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 032/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 13.553.837/0001-00.

VIGÊNCIA: 04/09/2015 A 04/09/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.860,00 (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

Nova Olímpia/MT, 04 de Setembro de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12029/2015

REFERENTE AO PREGAO PP-SRP 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: E.P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA FOI VENCEDORA DO(S) ITEM(NS): 015, 018, 021, 025, 026, 027, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 051, POR APRESENTAR MENOR PREÇO NO VALOR DE R\$ 31.032,05 (TRINTA E UM MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS); A EMPRESA: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME FOI VENCEDORA DO(S) ITEM(NS): 002, 006, 010, 014, 020, 038, 050, POR APRESENTAR MENOR PREÇO NO VALOR DE R\$ 52.595,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); A EMPRESA: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME FOI VENCEDORA DO(S) ITEM(NS): 003, 005, 008, 013, 022, 034, 046, 049, POR APRESENTAR MENOR PREÇO NO VALOR DE R\$ 58.767,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS); A EMPRESA: 3M COM. MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA ME FOI VENCEDORA DO(S) ITEM(NS): 004, 007, 012, 016, 017, 023, 028,

036, POR APRESENTAR MENOR PREÇO NO VALOR DE R\$ 58.301,00 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E UM REAIS); A EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME FOI VENCEDORA DO(S) ITEM(NS): 001, 009, 011, 019, 024, 031, POR APRESENTAR MENOR PREÇO NO VALOR DE R\$ 68.438,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 269.133,05 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/09/2015 A 04/09/2016.

Nova Olímpia/MT, 04 de Setembro de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituída pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta constatou-se que a empresa a seguir foi vencedora dos itens: Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa: ASSOCIACAO DOS AMIGOS foi vencedora do(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, por apresentar menor preço no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia, 04 de setembro de dois mil e quinze.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2014

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Data Assinatura: 31 de Agosto de 2015

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** do item 9937 - Pregão presencial 021/2014 descrito como **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO**; a **PRORROGAÇÃO** do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Software 038/2014 e o aditivo de valor do Contrato mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A supressão se justifica pela exclusão do seguinte item:

CÉLULA - Software de Controle de Gerenciamento dos Programas de Saúde Pública do Município, excluído pela Sec. Municipal de Saúde por não mais ser necessário para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 41.491,24 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); onde foi suprimido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes ao programa de software: CÉLULA - SOFTWARE DE CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, restando um subtotal de R\$ 37.491,24 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) - que serão pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.372,81 (nove mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), nas condições especificadas no Contrato 038/2014.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E ALTERAR AS POSTERIORES

4.1 O valor individualizado de cada secretaria fica assim discriminado:

A) SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS - SEFIN

– DOTAÇÃO: (R 0057)R\$ 28.538,33 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

B) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT.DESP. E LAZER - SECDL

– DOTAÇÃO: (R 082)R\$ 8.952,91 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1 Fica alterado o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 031/2015

TERMO DE DISTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **IGNEZ DA SILVA DE ABREU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12708780 SSP/MT** e **CPF Nº 862.369.541.00**, na qualidade de **MONITOR PEDAGÓGICO**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 031/2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 09 DE JUNHO DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

IGNEZ DA SILVA DE ABREU

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 02/2015

TERMO DE DISTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **DIVA MARQUES DE MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13945913 SSP/MG** e **CPF Nº 064.990.816.39**, na qualidade de **PROFESSOR(A) 1 AO 5 ANO - ZONA URBANA CLASSE B**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 002/2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 31/07/2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DIVA MARQUES DE MATOS DE OLIVEIRA

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 058/2008

TERMO DE DISTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **HUEBIA LOURENCO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 1449372 1 SSP/MT** e **CPF Nº 723.157.761.04**, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 059/2008, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 01 DE JULHO DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

HUEBIA LOURENCO DE OLIVEIRA COELHO

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE Nº 074/2013**TERMO DE DISTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade de **RG nº 512.814 SSP/MT** e do **CPF nº 280.677.891-34**, residente e domiciliado a Rua Sergipe, 185 Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **LUDIMILA PINHEIRO REZENDE**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 1422085-7 SSP/MT** e **CPF Nº 005.161.891.58**, na qualidade de **ENFERMEIRA**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número 074/2013, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 30 DE JUNHO DE 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

LUDIMILA PINHEIRO REZENDE

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Edital nº 007/2015, de 04 de Setembro de 2015.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SERVIDOR**Assunto: Processo Administrativo Disciplinar**

Pelo presente fica **CONVOCADO** o servidor público municipal senhor **BENITO SOBOLESKI**, inscrito no CPF nº 032.822.891-54 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2111564-8 SSP/MT, matriculado sob nº 884, ocupante do cargo de **VIGIA**, á apresentar-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, no dia 11 de Setembro 2015, às 16h00-min, para que seja devidamente ouvido pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Novo Mundo – MT, 04 de setembro de 2015.

ROSE MARLEI BLOTZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE DO SERVIDOR:

EM: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **Pregão Presencial 014/2015**

PROCESSO: 030/2015

TIPO: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2015, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia **03 de Setembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATORES DE ESTEIRA, CAMINHÕES, ROLO COMPACTADOR A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS DO FETHAB CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESAS	CNPJ	LOTE UNICO	VALOR
ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01.415.924/0001-11	01	R\$ 449.733,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 03 de Setembro de 2015

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2015. DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **LEONARDO XAVIER GONÇALVES**, para ocupar o Cargo de Médico do PSF-São Sebastião e Plantonista do Hospital Luciana Martins Amorim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta-MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2015. DE 01 DE SETEMBRO DE 2.015.**

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

CONSIDERANDO o Certificado de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** intitulado **“EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”**.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **EDNAMAR ALVES PORTO**, ocupante do Cargo de Professora, Classe **“B”**, enquadrada para elevação de Classe **“C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO CONTRATO 059/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: EDNALDO ALVES BONFIM

CNPJ Nº 21.029.425/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, COM 12(DOZE) EQUIPES JOGANDO ENTRE TODOS, NUM TOTAL DE 07(SETE) RODADAS.

VALOR ESTIMADO: R\$3.080,00(TRÊS MIL E OITENTA REAIS)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor “Alessandro Duarte Arruda”, CPF 020.189.381-93, como fiscal dos Contratos realizados e a serem realizados específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercício 2015, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 26 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora “Jucinéia Silva Araújo”, CPF 011.773.351-23, como fiscal dos Contratos realizados e a serem realizados específicos da Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, exercício 2015, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 26 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora “Lociney Francisca de Paula”, CPF 362.433.291-00, como fiscal dos Contratos realizados e a serem realizados específicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, exercício 2015, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 26 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os “**Membros do Gabinete de Gestão Integrada – GGI**”, de acordo com o Decreto Nº 012/2014 e Decreto Nº 055/2014, conforme composição abaixo:

I- Representante da Prefeitura Municipal:

Titular: Nilce Mary Leite – CPF 293.334.901-91.

Suplente: João Bosco de Oliveira e Silva - CPF 384.098.011-91,

II- Representante do Poder Judiciário:

Titular: Jim da Silva Souza – CPF 627.404.741-72.

Suplente: Aroldo Francisco de Paula Junior – CPF 495.116.451-53.

III- Representante do Ministério Público:

Titular: Geovana Bueno da Silva – CPF 025.429.036-11.

Suplente: Tani Ane da Silva Cezar Santa – CPF 570.426.401-87.

IV- Representante da Defensoria Pública:

Titular: Dr. Gonçalves Torres de Paula – CPF 616.245.351-00.

Suplente: – Dra. Janaina Bevilacqua – CPF 901.610.092-04 .

V- Representante da Polícia Militar:

Titular: Cap. PM Guilherme Odilon Gahyva dos Santos – CPF 002.446.681-67.

Suplente: – Sub -Tenente PM Moysés Santa - CPF 545.448.311-72.

VI- Representante da Polícia Civil:

Titular: Dr. Olímpio da Cunha Fernandes Júnior – CPF 870.606.556-20.

Suplente: – Joadilson Tomas Martins - CPF 352.584.891-91.

VII- Representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Poconé – CONSEG.

Titular: Suplente: – Néelson Gonçalves Maciel dos Santos - CPF 571.964.001-00.

Suplente: Regina Lúcia de Arruda e Silva– CPF 837.532.061-72.

VIII- Representante da Câmara Municipal de Poconé:

Titular: Márcio Fernandes Nunes Pereira – CPF 865.334.361-04.

Suplente: –Jorge Getúlio da Silva - CPF 781.671.241-34.

IV- Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:

Titular: Élon Gonçalves dos Santos – CPF 544.235.031-15.

Suplente: – Leonardo Caporossi Marques de Arruda - CPF 545.194.381-87.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº201/2014.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 11 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *KETELYN MICHELE MENDES DA SILVA*, Portadora do RG nº 2700699-9 SSP/MT, inscrita no CPF 046.801.731-30, do cargo de *GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *DENNER ANDERSON DE ARRUDA*, Portador do RG nº 2453047-6 SSP/MT, inscrita no CPF 050.576.131-97, para exercer o cargo de *GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ*, Portadora do RG 1380397-2 SSP/MT, inscrita no CPF 943.269.321-04 , para exercer a função de *GESTORA DE CONTRATOS*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 15 de abril de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Comissão do “Transporte Escolar”, Biênio 2015-2016, composta pelos seguintes membros:

1) - Representante de Alunos:

Titular - Lesly Vitoria Marques da Cruz - CPF: 073.453.121-43;

Suplente - Maria Clara de Sales Rondon - CPF: 054.757.791-55;

2) - Representante de Pais:

Titular - Lenil Francisca Marques de Souza - CPF: 013.554.011-94;

Suplente - Soenil Clarinda de Sales - CPF: 667.705.211-72;

3) - Representante dos Professores Municipais:

Titular - Clotilde Maria de Oliveira e Silva - CPF: 384.097.981-15;

Suplente - Ozelma Eloisa de Abreu - CPF: 550.030.441-00;

4) - Representante dos Professores Estaduais:

Titular - Laura Cristina da Silva - CPF: 928.590.541-20;

Suplente - Cleodeti Rosa da Silva Queiroz - CPF: 569.183.301-44;

5) - Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular - Luciane Maria de Aquino Nunes - CPF: 352.587.721-87;

Suplente - Francionei Geronimo de Lima Paula - CPF: 694.154.981-53;

6) - Representante do Poder Executivo:

Titular - Maria Rosa Rondon Monge dos Santos - CPF: 110.141.561-49;

Suplente - Carlos Guilherme dos Santos - CPF: 487.555.911-91;

7) - Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular - Lucimeire de Fatima Silva Bastos Souza - CPF: 569.209.621-87;

Suplente - Regiane Lemes de Oliveira - CPF: 971.265.191-68.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°221/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor “Leonardo Rondon Lopes Diniz”, CPF 049.972.421-60, como fiscal dos Contratos realizados e a serem realizados específicos da Secretaria Municipal de Finanças, exercício 2015, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL N°02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°222/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar a servidora “Kedman Regina de Souza Gomes”, CPF 570.071.101-00, como fiscal dos Contratos realizados e a serem realizados específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercício 2015, de acordo com a Lei N° 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL N°02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 28 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/2015/CMAS/POCONÉ/MT**

Dispõe Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ** - CMAS/POCONÉ/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das suas atribuições conforme lavrada em ata 010/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017

POCONÉ-MT, 21 de Agosto 2015.

Lucelene dos Santos Silva

Presidente do CMAS/POCONÉ/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o atual momento de contenção de despesas por que passa a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica suspenso, até o dia 25 de dezembro de 2015, a conversão em espécie, total ou parcial, da “Licença Prêmio por Assiduidade”, previsto no artigo 74 da Lei 1.662/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 25 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 016/2015

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 016/2015 - JORNAL 2.198

DATA 02/04/2015

CONTRATO N.º 016/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 19.320.060/0001-10.**

Objeto: TEM POR OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA REFERENTE À 'REVISÃO DA DÍVIDA FUNDADA PREVIDENCIÁRIA E AO FITO DE RECUPERAR CRÉDITOS E REDUZIR O ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO POCONÉ.

Dotação: 0088 – 04.001.04.123.0038.2082.339039000000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Valor Global: AD EXITUM (20% DO BENEFÍCIO DE CAIXA QUE VIER A OCORRER).

Período: 27/03/2015 e término em 27/03/2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
ATO 001/2015

ATO N° 001 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 324/2015, QUE DISCIPLINA O ACESSO A INFORMAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL N° 12.527/2011 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Resolução n° 324/2015, de 06 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as informações de caráter contábil e financeiro, são de responsabilidade do contador da Câmara Municipal de Poconé – MT, quanto a sua produção, captação no SIC/Portal Transparência da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Todas as informações administrativas e legislativas, são de responsabilidade do Secretário Geral da Câmara Municipal de Poconé – MT, quanto a sua produção, captação e alimentação no SIC/Portal Transparência da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O atendimento e o recebimento de quaisquer pedidos de acesso à informação por qualquer meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, são de responsabilidade da Ouvidoria da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Parágrafo único – São ainda, de responsabilidade da Ouvidoria, todas as demais informações não tratadas nos artigos 1º e 2º, deste Ato, quanto a sua produção, captação, execução e alimentação no SIC/Portal de Transparência da Câmara Municipal, bem como a execução de quaisquer outras tarefas e ações, visando o atendimento dos dispositivos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. É de responsabilidade do Advogado da Câmara Municipal de Poconé – MT, prestar todo o apoio jurídico, quanto aos procedimentos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º, deste Ato.

Parágrafo único Compete ao Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poconé – MT, a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de seus regulamentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé - MT, 02 de setembro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Márcio Fernandes Nunes pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 014/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

Edital n° 014/2015

QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2015
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2015

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ENTREVISTA

DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista um número elevado de classificados para a entrevista, resolve tornar público a Quinta Retificação ao Edital de Abertura, que será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes, nos seguintes termos:

Art. 1º Todos os candidatos que resultaram na situação CLASSIFICADO, estão aptos para prosseguirem com a Entrevista.

Art. 2º Os candidatos de que concorrem as vagas de Nível Médio e Superior que não conseguiram participar da Entrevista, deverão ser entrevistados no dia 08 de Setembro de 2015, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro de Artesanato Deuzilda Rosa dos Santos.

Art. 3º Os candidatos de que concorrem as vagas de Fundamental que não conseguiram participar da Entrevista, deverão ser entrevistados no dia 09 de Setembro de 2015, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Centro de Artesanato Deuzilda Rosa dos Santos.

Art. 4º Os candidatos receberão senha para entrevista no local, devendo permanecer até serem entrevistados. Aqueles que não receberem senha para entrevista na parte da manhã deverão retornar no período da tarde.

Art. 5º Fica Retificado o Cronograma – Anexo V, no item Entrevista.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Setembro de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Presidente da Comissão

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8. DATA DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS: 03, 04, 08 e 09 de Setembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009 - DE 21 DE JULHO DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, **SULENE GONÇALVES RAMOS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, CPF: 931.338.981-91, Matrícula: 46, de acordo com que preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 001/2015, firmado entre Câmara Municipal de Ponte Branca e Rafaela Ferreira Ribeiro - ME, para fornecimento pela contratada de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Frotas, Protocolo, Compras, Almoxarifado, Licitação, Patrimônio, Planejamento, Orçamento, Tesouraria, Controle Interno, Portal Transparência e Aplic.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica Revogado as disposições em contrário,

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 21 de julho de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 118/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual CLEODICE GONÇALVES DA COSTA 84018569149

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando oficina de pintura em tecidos, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 07 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 099/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 099/2015

Valor: R\$ 3.600,00

Data: 01/09/2015

Vigência: 15/12/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 266/2015

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a servidora Srª. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DAVID, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008

Data: 04/09/2015

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 262/2015

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Fomento a Agricultura Familiar, a Srª. SHEILA DE FREITAS ARANTES, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 02/09/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 124/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de adequação do projeto de recuperação de área degradada, com vistas ao atendimento do PAC 02 "SOL NASCENTE", cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência nº. 07/412/2015 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 016/2015, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Convite n.º. 016/2015

Valor: R\$ 20.500,00

Data: 02/09/2015

Vigência: 31/12/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 123/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual MARLY DINAIR FREZ 52310574104

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando oficina em artes com E.V.A, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 06 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 099/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 099/2015

Valor: R\$ 2.400,00

Data: 01/09/2015

Vigência: 15/11/2015

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 122/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa Individual EDNA VIEIRA PRATES 888327322149

Objeto: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE, serviços com profissional habilitado, ministrando oficina de pintura em emborrachados, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 10 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços nº. 099/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 099/2015

Valor: R\$ 2.400,00

Data: 01/09/2015**Vigência: 15/11/2015**

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 121/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda****Contratada:** Empresa Individual **EDICARLOS LOPES DE LIMA 01895490170**

Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços com profissional habilitado, ministrando oficina de decoupage e decoração em MDF, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 03 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 099/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º. 099/2015**Valor:** R\$ 3.600,00**Data:** 01/09/2015**Vigência:** 15/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 120/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda****Contratada:** Empresa Individual **WITALON GABRIEL MORAIS SILVA 05600860161**

Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços com profissional habilitado, ministrando aulas de música e instrumento, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado nos itens 02 e 05 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 099/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º. 099/2015**Valor:** R\$ 7.200,00**Data:** 01/09/2015**Vigência:** 15/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 119/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda****Contratada:** Empresa Individual **FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA 05221601150**

Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços com profissional habilitado, ministrando aulas de danças contemporâneas, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado no item 01 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 099/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º. 099/2015**Valor:** R\$ 3.600,00**Data:** 01/09/2015**Vigência:** 15/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 117/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda****Contratada:** Empresa Individual **SOLENI R BATISTA RIQUELME 53608585168**

Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços com profissional habilitado, ministrando oficinas de Bordados em Pedraria e Bordados em Geral, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme discriminado nos itens 04 e 08 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 099/2015, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º. 099/2015**Valor:** R\$ 7.200,00**Data:** 01/09/2015**Vigência:** 15/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO SETEMBRO/ 2015

Contrato n.º 116/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de **Pontes e Lacerda****Contratada:** Empresa Individual **M A S E SILVA - ME**

Objeto: A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria jurídica, elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, pareceres, defesa do município em ações civis públicas, defesas perante o Tribunal de Contas, CGU e de processos de interesse do município e que tramitam em segunda instância, conforme discriminado no item 01 e demais documentos que compõem o Pregão/Registro de Preços n.º. 090/2015 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão n.º. 090/2015**Valor:** R\$ 36.000,00**Data:** 01/09/2015**Vigência:** 31/12/2015

RESULTADO PREGÃO N.109/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º300/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA VERSÃO UTI MÓVEL COMPLETA (VEÍCULOS E PRODUTOS EXIGIDOS PARA TAL) ZERO KM, PARA TRANSPORTAR PACIENTES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2015, cujo certame se deu às 10h do dia 04/09/2015; sagrou vencedora a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, vencedora do item 01, com valor total de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CANCELAMENTO PREGÃO 108/2015

(PROCESSO N.299/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.108/2015, tendo em vista que foi deserto. Pontes e Lacerda/MT, 04 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.105/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º293/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 01/09/2015; sagrou vencedora a empresa EXPRESS TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, vencedora dos itens 03 e 04, com valor total de R\$160.909,00 (cento e sessenta mil e novecentos e nove reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 04 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 11/2015

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por intermédio de se Prefeito Municipal, Senhor Emival Gomes de Freitas, torna publico aos interessados que fica revogada por **Interesse Público**, que tem por objeto “**Contratação de profissional Bioquímico para prestar serviço Laboratório Municipal e Contratação de profissional Farmacêutico para prestar serviço na Farmácia Básica Municipal**” para atender as necessidades da necessidades da Secretaria de Saúde, representado pela prefeitura municipal, com as especificações do termo de referencia, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais”. Porto Alegre do Norte/MT, 25 de Agosto de 2015.

Porto Alegre do Norte-MT, 25 de Agosto de 2015.

Emival Gomes de Freitas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 764/2015

LEI 764/2015

“Autoriza o Poder Executivo a fazer alterações no artigo, 3º da Lei, 715/2014”.

EMIVAL GOMES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, sobretudo, a contida no art. 185 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art. 6º, V, art. 44, I e art. 77, I, ambos da Lei Orgânica Municipal e observando o relevante interesse público, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionae promulga seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Executivo Municipal a fazer alteração no **Artigo 3º da Lei 715/2014**, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O imóvel doado se destinará para construção de Comercio e Indústria e/ou para residência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2015.

EMIVAL GOMES DE FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 007/2015

EDITAL Nº 007/2015.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI nº 764/2015 “Fica Autorizado o Executivo Municipal a fazer alteração no Artigo 3º da Lei 715/2014 (CHACARA MINEIRA)”**.

A **LEI de nº 764/2015**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

**CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

EMIVAL GOMES DE FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO N.º 16/2015

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL PERMANENTE E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Credenciamento e Entrega dos Envelopes no seguinte local data e horário:

Local: na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na **Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro** no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

Data: 18 de setembro de 2015

Horário: 09 horas - Horário de Mato Grosso.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139, pelo site: www.portoesperidiao.mt.gov.br e no E-MAIL: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião -MT, 04 de setembro de 2015-**ELIEL PEREIRA ALVES-Pegoeiro.**

CONTRATOS E CONVENIOS
CONTRATO EMERGENCIAL 53/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°444, Centro, Porto Esperidião- MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **E.C.TEIXEIRA**, jurídica de direito privado sob nº **CNPJ: 08.642.192/0001**, com sede no Endereço: Endereço Rua: Geraldo Advincula da Silva Neste ato representado pelo Senhor: **Eloir Carli Teixeira**, Portador do **RG: 13.70283-1 E CPF: 513.156.611-87** Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de itens oriundo da Ata de Registro de Preço 02/2015, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA E ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL**.

1.2 A finalidade do presente contrato é a garantia de merenda escolar de alunos destinados a vários pontos do município, em decorrência da desistência da Empresa Baltazar Reis da Maia da ata 03/2015 conforme publicação no AMM (Diário Oficial) na data 25 de FEVEREIRO 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato passa vigorar a partir da assinatura desta ,com vigência até o termino da tramitação da Rescisão Contratual fundado em interesse publico com empresa fornecimento dos Lotes 01 e 04 do Pregão 03/2015, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o limite previsto na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES DO CONTRATO

6.1 – Os preços contratados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da contratada, será conforme planilha orçamentaria dos lotes 01 e 04 que segue anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013/2015

BENEFICIÁRIO: Igreja Bom Jesus de Nazaré

OBJETO: Objetivo deste contrato é Locação de Imóvel para Realização de Conferencia Municipal de Educação nos dias 28 a 29 de Maio de 2015.

VALOR R\$: R\$ 600,00

VIGÊNCIA: 28/05/2015 À 29/05/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015 – 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2015

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO

OBJETO: Contrato tem por objetivo o repasse ao Consorcio, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal 283/2005 de 24 de Outubro de 2005.

VALOR R\$: R\$ 22.496,92

VIGÊNCIA: 24/03/2015 À 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2070 – 3.3.70.41.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2015

BENEFICIÁRIO: Célia de F.F Martins Santos -ME

OBJETO: Locação de Toalhas e Utensílios para Buffet para Realização da Conferencia Municipal de Criança e Adolescente no dia 18 de Junho de 2015

VALOR R\$: R\$ 1.760,00

VIGÊNCIA: 18/06/2015 À 18/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2046 – 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2014 (RATIFICAÇÃO)

BENEFICIÁRIO: José de Oliveira.

OBJETO: Contratação de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no CREA para prestação de serviços de engenharia no assessoramento técnico, fiscalização de obras publica e elaboração de projetos.

VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 31/08/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.2008-3.3.90.36.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2015

BENEFICIÁRIO: Célia de F.F Martins Santos -ME

OBJETO: Locação de Toalhas e Utensílios para Buffet para Realização da Conferencia Municipal de Saúde no dia 23 de Junho de 2015

VALOR R\$: R\$ 1.850,00

VIGÊNCIA: 23/06/2015 À 23/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2075 – 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2015

BENEFICIÁRIO: Igreja Bom Jesus de Nazaré

OBJETO: Objetivo deste contrato é Locação de Imóvel para Realização de Conferencia Municipal de Saúde no dia 23 de Junho de 2015.

VALOR R\$: R\$ 300,00

VIGÊNCIA: 23/06/2015 À 23/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2075 – 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2015

BENEFICIÁRIO: Célia de F.F Martins Santos -ME

OBJETO: Locação de Toalhas e Utensílios para Buffet para Realização da Conferencia Municipal de Educação nos dias 28 a 29 de Maio de 2015.

VALOR R\$: R\$ 1.650,00

VIGÊNCIA: 28/05/2015 À 29/05/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015 – 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**DECRETO Nº. 049/2015.**

De: 04 de Setembro de 2015.

"Dispõe Sobre a recomposição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua as Leis Municipais nº 113/2005 de 19 de Abril de 2005 e 457/2013 de 19 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS de Porto dos Gaúchos MT, pelos seguintes membros:

I - Entidades representantes do poder público e sociedade civil.

1. Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos:

Titular: Antônio Leonildo Ortega CPF. 206.156.479-87 RG. 1.241.954 SSP/MT Telefone: (66) 9432.2220 E-mail: sec.agriculturaporto@hotmail.com Endereço: Comunidade São João – Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Silvano de Oliveira Rezer CPF. 881.170.811-72 RG. 1.035.366-6 SJ/MT Telefone: (66) 8418.8388 E-mail: silvano.rezer1@hotmail.com Endereço: Rua Adolfo Wilke, 1327 – Porto dos Gaúchos MT.

2. Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos:

Titular: Joelma Morimã Trevisan CPF. 522.772.751-15 RG. 696.636-5 SSP/MT Telefone: (66) 8417.7858 E-mail: joelmamorima@hotmail.com Endereço: Av. Mato Grosso, Chácara nº 08 – Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Ivo Castro Alves CPF. 155.799.561-34 RG. 430.808 SSP/GO Telefone: (66) 8427.9740 E-mail: eletro_sat@live.com Endereço: Rua Paulo Rezer, 1098 – Porto dos Gaúchos MT.

3. Escritório Local da EMPAER/MT:

Titular: Nivaldo de Carvalho CPF. 077.689.821-34 RG. 11.656.144 SSP/MT Telefone: (66) 8452.6001 E-mail: nivaldoc@yahoo.com.br Endereço: Av. Sergio Petrenko, S/Nº - Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Déborah Kreutzfeldt Zeferino CPF. 039.830.521-85 RG. 1.882.401-3 SSP/MT Telefone: (66) 8421.5695 E-mail: deborahkreutzfeldt@hotmail.com Endereço: Rua Rudy G. Wathier, 12 – Porto dos Gaúchos MT.

4. Unidade Local de Execução do INDEA/MT:

Titular: Graziely Facholli Bonfim CPF. 651.130.041-20 RG. 973.816 SSP/MT Telefone: (66) 8421.5210 E-mail: grafacholli@gmail.com Endereço: Rua Dona Alvina, 551 – Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Cristiane Zago de Almeida CPF. 019.868.151-88 RG. 1.893.214-2 SSP/MT Telefone: (66) 3526.1186 E-mail: Não Possui. Endereço: Rua Dona Alvina, S/Nº - Porto dos Gaúchos MT.

5. Associação Comercial e Industrial de Porto dos Gaúchos:

Titular: Elton Bundchen CPF. 917.323.791-49 RG. 13.401.769 SJSP/MT Telefone: (66) 8417.7858 E-mail: Não Possui Endereço: Av. Guilherme Meyer S/Nº - Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Claudiomar Braun CPF. 522.772.911-53 RG. 07.558.791 SSP/MT Telefone: (66) 8432.4221 E-mail: claudiomarbrazn@hotmail.com Endereço: Av. Guilherme Meyer S/Nº - Porto dos Gaúchos MT II - Entidades representantes da agricultura familiar:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos:

Titular: Jair Bernardes CPF. 275.606.781-49 RG. 2.235.059 SSP/MT Telefone: (66) 8406.8176 E-mail: Não Possui Endereço: Av. Mato Grosso S/Nº, Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Magali Aparecida Reato CPF. 019.172.391-65 RG. 1.757.525-7 SSP/MT Telefone: (66) 8415.3287 E-

mail: magalireato@hotmail.com Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier S/Nº - Porto dos Gaúchos MT.

2. ASPRUJ - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João:

Titular: Regina de O. Batista CPF. 029.961.321-65 RG. 1.218.446-2 SSP/MT Telefone: (66) 8402.5782 E-mail: Não Possui Endereço: São João – Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Antônio Maximino Gaio CPF. 427.683.229-20 RG. 259.305 SSP/MT Telefone: (66) 8435.9757 E-mail: Não Possui Endereço: São João – Porto dos Gaúchos MT.

3. Cooperativa Agropecuária Mista e Agrícola do Vale do Arinos - COOPERARINOS:

Titular: Lair Heinen CPF. 725.144.341-49 RG. 1.393.651-4 SSP/MT Telefone: (66) 8438.9654 E-mail: lairbio@hotmail.com Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier, 1459 – Porto dos Gaúchos MT Suplente: Maurindo do Nascimento CPF. 427.778.521-20 RG. 703.678 SSP/MT Telefone: (66) 3526.1205 E-mail: Não Possui. Endereço: Rua Adolfo Wilke, S/Nº - Porto dos Gaúchos MT.

4. Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rio Engano:

Titular: Renê Gomes de Moraes CPF. 008.707.981-03 RG. 12.183-2 SSP/MT Telefone: (66) 8453.7914 E-mail: Não Possui Endereço: Sítio Bom Sucesso/Comunidade do Rio Engano – Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Sebastião Lazaro Neto CPF. 487.302.461-72 RG. 06.001.017 SSP/MT Telefone: (66) 8451.4897 E-mail: nenesebastiao@hotmail.com Endereço: Sítio Luzia/Comunidade do Rio Engano – Porto dos Gaúchos MT.

5. Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul:

Titular: Ilario Dillemburg CPF. 427.775.691-34 RG. 912.858 SSP/MT Telefone: (66) 8452.8207 E-mail: Não Possui Endereço: Assentamento Arara Azul – Porto dos Gaúchos MT Suplente: João Batista Pereira CPF. 420.040.041-34 RG. 577.280 SSP/MT Telefone: (66) 8432.5321 E-mail: Não Possui Endereço: Assentamento Arara Azul – Porto dos Gaúchos MT

6. AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paraná:

Titular: Afonso Mayer CPF. 334.919.689-68 RG. 391.126 SSP/MT Telefone: (66) 8426.3943 E-mail: Não Possui Endereço: Novo Paraná – Porto dos Gaúchos MT. Suplente: Jandir José Waldow CPF. 783.889.969-91 RG. 988.789-0 SSP/RS Telefone: (66) 3567.2031 E-mail: Não Possui Endereço: Novo Paraná – Porto dos Gaúchos MT.

7. Associação dos Apicultores de Porto Dos Gaúchos:

Titular: José Aparecido Celestino CPF. 883.914.851-53 RG. 1.289.477-0 SSP/MT Telefone: (66) 8420.0259 E-mail: joseacelestino@gmail.com Endereço: Av. Mato Grosso, 1260 – Porto dos Gaúchos MT. Suplente: José Antônio de Oliveira CPF. 298.939.251-34 RG. 363.276 SSP/MT Telefone: (66) 8435.3313 E-mail: Não Possui Endereço: Assentamento de Novo Horizonte – Novo Horizonte do Norte MT. Representantes Do Conselho Presidente: José Aparecido Celestino Vice-Presidente: Silvano de Oliveira Rezer Secretária: Joelma Morimã Trevisan Representante Da Câmara Técnica Coordenador: Antônio Leonildo Ortega Vice Coordenador: Nivaldo de Carvalho MEMBRO: Titular: Lair Heinen CPF. 725.144.341-49 RG. 1.393.651-4 SSP/MT Telefone: (66) 8438.9654 E-mail: lairbio@hotmail.com Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier, 1459 – Porto dos Gaúchos MT. SUPLENTES: Graziely Facholli Bonfim CPF. 651.130.041-20 RG. 973.816 SSP/MT Telefone: (66) 8421.5210 E-mail: grafacholli@gmail.com Endereço: Rua Dona Alvina, 551 – Porto dos Gaúchos MT. Jair Bernardes CPF. 275.606.781-49 RG. 2.235.059 SSP/MT Telefone: (66) 8406.8176 E-mail: Não Possui Endereço: Av. Mato Grosso S/Nº, Porto dos Gaúchos MT. Thiago Reinaldo Schimaida Schipanski CPF. 053.633.159-63 RG. 1.440.990-9 SSP/MT Telefone: (66) 8407.6860 E-mail: Não Possui Endereço: Av. Theodoro Rezer, 1446 – Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º A atividade dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, reger-se-á pelas Leis nº 113/2005 de 19 de Abril de 2005 e 457/2013 de 19 de Novembro de 2013 e ainda pelo seu Regimento Interno.

§ 1º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Os conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e serão substituídos em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 3º A duração dos mandatos do Presidente, Vice Presidente e do Secretário será de um ano, permitido a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

§ 4º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por indicação dos seguimentos que representam, tendo início em 16 de Maio de 2014 e seu término em 15 de Maio de 2016, conforme Decreto de nomeação nº 023/2014 de 16 de Maio de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366/2015

De: 01 de Setembro de 2015

*"Concede Férias a servidora **Bruna Rodrigues Casali** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/09/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Bruna Rodrigues Casali** nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/06/2014 a 09/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO

RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público o presente Edital, RETIFICANDO o item descrito abaixo.

1. Retifica-se o Item 8.4 nos subitens b.5.1 e b.5.3-2 no Edital Convocatório vinculado ao RDC PRESENCIAL Nº 001/2015, do Município de Poxoréu/MT, com as respectivas redações seguintes:

b.5.1) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, OBRA ou CONJUNTO DE OBRAS de Execução de Construção de Pontes e/ou viadutos de Concreto Armado Pré-moldado e Protendido, em um único atestado, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os Parecer Técnico 8 serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro:

b.5.3) – 2. Execução de fundação em tubulão a ar comprimido com diâmetro $\geq 1,00\text{m}$ até 4 m de lâmina d'água LF – AC/BC/PC (25 Mpa)

As demais cláusulas Editalícias permanecerão sem modificações.

Poxoreu-MT, 03 de setembro de 2015

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público o presente Edital, RETIFICANDO o item descrito abaixo.

Retifica-se o Termo de Referência no item 03 substituindo a linha Serra das Araras pela Linha Assentamento Carlos Mariguela com 60 (sessenta) km/dia e redução do trajeto da linha ASS. Colina Verde /Paraíso para 82 (oitenta dois) km/dia. No Edital Convocatório vinculado ao Pregão Presencial n.º 026/2015 do Município de Poxoréu/MT e de conformidade ao § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 será **PRORROGADO A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 22/9/2015 A PARTIR DAS 9:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

As demais cláusulas Editalícias permanecerão sem modificações.

Poxoreu-MT, 03 de setembro de 2015

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2015

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 005/2015 emergida no Processo Licitatório em epígrafe, entre esta Prefeitura e a empresa **CONSTRUTORA BRASIL CENTRO OESTE LTDA**, embasando-se nas disposições da Ata de Registro de Preços contidas no Processo Licitatório n.º 012/2015, bem como no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, motivando-se, ainda, pelo inócuo saldo remanescente no registro de preços em tela, bem como pela possibilidade da Administração Pública de Poxoréu conseguir melhores preços do que os aqui praticados, primando, também, pelo interesse público e pelos Princípios da Eficiência e Economicidade, o **MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, por sua Prefeita Municipal signatária, dentro das atribuições que lhe são competentes, vem, por intermédio deste instrumento concatenado na disposição da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços n.º 005/2015, acima transcrita, dou o **REGISTRO DE FORNECEDOR** de Vossa Senhoria por **CANCELADO, DE PLENO DIREITO**.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT 04 de setembro de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.495/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.487/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico Administrativo – Sede

DAIANE ROSA MACHADO

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 31 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 482/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 06 de Julho de 2015 a 04 de Agosto de 2015, a servidora **AMAXINANDRA OLIVEIRA SANTOS ROCHA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitária de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 500/2015**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 17 de Julho de 2015, a Servidora **MARIA DE LOURDES CLARO DA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 735/2008 de 22 de Janeiro de 2008, como Técnica de Enfermagem do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 505/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015, ao servidor **MANOEL VICENTE NETO**, nomeado pela Portaria n° 368/2015 de 04 de Maio de 2015, como Gerente de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 504/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015, a Servidora **JARLENE DE AQUINO SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 490/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 10 de Julho de 2015 a 29 de Julho de 2015, a Servidora **FÁTIMA BEATRIZ HERMANN**, nomeada pela Portaria n° 005/2013 de 02 de Janeiro de 2013, como Secretária Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 090/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 090/2015, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 090/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 075/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de Serviços de Caminhão Cavalinho, Caminhão Pipa para uso da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem do município de Querência – MT.

Vencedoras:

SOUSA & ZILLOTTO LTDA– ME, CNPJ: 19.391.217/0001-06. Foi vencedora dos itens 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

Querência - MT, 04 de Setembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.494/2015**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, substitui os membros e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n°. 762/2013, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde-CMS e dá outras providências.

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam substituídos os membros e suplentes abaixo relacionados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Os membros são os seguintes:

I – DOS USUÁRIOS**a) Dois representantes de Entidades Sindicais**

Titular: Roberta Muller

CPF: 819.373.851-91

Suplente: Daniele Guimarães Dugato

CPF: 013.586.120-99

Titular: kleber Silva Muller

CPF: 690.303.831-00

Suplente: Daniele Nunes da Silva

CPF: 037.624.461-56

b) Um representante da Associação de Parceleiros dos Assentamentos Rurais

Titular: Vera Marines Dutra Meneghetti

CPF: 648.032.280-00

Suplente: Claudia Aparecida Costa Santos

CPF: 937.898.151-87

c) Quatro representantes de entidades não governamentais, sem fins lucrativos;

Titular: Liane Wentz (APAE)

CPF: 569.395.741-15

Suplente: Bruna Manini

CPF: 023.382.281-03

Titular: Domingos João Roberti (ROTARY CLUB)

CPF: 245.699.920-72

Suplente: Maridalva Junges

CPF: 693.670.199-04

Titular: Marinalva do Prado (ACEQ)

CPF: 878.366.101-87

Suplente: Aldacir Fava

CPF: 760.754.940-49

Titular: Aleksander Posoti Fossa (OAB)

CPF: 226.122.148-79

Suplente: Sergio Henrique Staniszewski

CPF: 007.494.179-86

d) Um Representante de Serviços Pastorais da Igreja Católica

Titular: Adão Lari Caumo

CPF: 368.748.840-34

Suplente: Kelly Takaki

CPF: 216.010.688-75

e) Um Representante de Serviços Pastorais da Igreja Luterana

Titular: André Leandro Kuhn

CPF: 808.403.880-04

Suplente: Roberto Adolfo Lorenz

CPF: 588.882.419-49

f) Um Representante de Entidades Indígenas

Titular: Aninha Aparecida Alves Coelho

CPF: 652.132.381-49

Suplente: Vinicius Batista Queiroz

CPF: 010.265.661-42

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS E DO GOVERNO**a) Três representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Raquele Sandra Eidt Zang

CPF: 934.276.621-87

Suplente: Elisangela Pires de Oliveira

CPF: 998.887.771-49

Titular: Irene dos Santos Andrade

CPF: 651.621.881-15

Suplente: Aline Daiane Franciscan

CPF: 047.750.881-22

Titular: Bruna Vitor

CPF: 064.590.696-46

Suplente: Larissa Clara Barros

CPF: 027.515.201-46

b) Dois representantes dos Profissionais Liberais sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Querência

Titular: Indiamara Gobb

CPF: 012.444.191-25

Suplente: Fernanda Mühl

CPF: 002.652.671-96

Titular: Laura Basso

CPF: 033.286.981-40

Suplente: Alessandra Bezen

CPF: 960.431.721-00

III –DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**a) Dois representantes dos Agentes Comunitários de Saúde (PSF, PAS-CAR e ASA)**

Titular: Cleosmar Gonçalves da Silva

CPF: 981.940.621-87

Suplente: Lucimar Sofires de Araujo

CPF: 018.625.921-28

Titular: Leda Alves da Silva

CPF: 651.174.921-28

Suplente: Marcela Bruna da Silva

CPF: 032.523.891-00

b) Um representante dos Funcionários do Centro Municipal de Saúde, exceto os de nível superior

Titular: Sirlei Fontana

CPF: 399.757.540-15

Suplente: Wellinton Rosa Felici

CPF: 948.477.891-72

c) Um representante dos Funcionários de UBS's (Unidades Básicas de Saúde), exceto agentes de saúde

Titular: Núbia Sippert

CPF: 981.131.190-00

Suplente: Angeline Peifer Lowe

CPF: 936.579.191-04

d) um representante dos funcionários de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gabriela Romancini

CPF: 012.540.520-03

Suplente: Heloisa Gonçalves e Silva Vendeuscolo

CPF: 740.761.831-34

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 31 de agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 483/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 06 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015, ao servidor **ERIVALDO DA CUNHA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº. 1.008/2011 de 16 de Março de 2011, como Engenheiro Ambiental da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 481/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LORIZA INES ZERGER.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LORIZA INES ZERGER**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 03 de julho de 2015 e término em 31 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2015.05.00015P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 03 de Julho de 2015.

Lidiane Magdalena Fuhr

Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que a candidata **NEUZA SOARES DOS REIS**, classificada em 10º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Agente de Serviços Diversos da Saúde - Sede, foi devidamente convocada por meio do decreto 1.453/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 22 de junho de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse.

Na ocasião, requereu prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, e decorrido o prazo para a candidata apresentar os documentos necessários para tomar posse, a mesma não manifestou-se.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 01 de Setembro de 2015.

Andrise Tombini e Silva

Assistente Administrativa

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 494/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 13 de Julho de 2015 a 11 de Agosto de 2015, a servidora **ELAINE CRISTINA CHIOZZANI**, nomeada pela Portaria nº 015/2013 de 02 de janeiro de 2013, como Chefe de Posto de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 480/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA CÉLIA NASCIMENTO SANTANA.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei

Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CÉLIA NASCIMENTO SANTANA**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26 de junho de 2015 e término em 25 de julho de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2015.05.00013R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 01 de Julho de 2015.

Lidiane Magdalena Furh

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 499/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 47/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **MÔNICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND**, portadora da Cédula de Identidade nº. 10945415 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 894.519.881-49, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 47/2015.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviço com Instrutor de Capoeira para as atividades no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e no Clube Setor B, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência - MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 503/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2014, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 23 de Julho de 2015 a 21 de Agosto de 2015, a servidora **LIANE MARISA PHEIFER POLL**, nomeada pelo Decreto nº 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2014, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.496/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.487/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Fiscal de Tributos - Sede
TATIANE ROSA MACHADO

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 01 de Setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 484/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 06 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2015, a servidora **LIDIANE MAGDALENA FUHR**, nomeada pela Portaria nº 723/2014 de 09 de Dezembro de 2014, como Secretária Municipal de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 492/2015

Dispõe sobre a concessão do benefício do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ILENE JANICE BALZ.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ILENE JANICE BALZ**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Julho de 2015 e término em 08 de Outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 11 de Julho de 2014.

Lidiane Magdalena Fuhr

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2015

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro,

casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 071/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura e fracionada de Produtos de Panificação, para o uso de diversas Secretarias do Município. A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia primeiro de setembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Cristiane Lucia Guth - ME

CNPJ: 07.469.865/0001-40 FONE/FAX: 3529-1259

END.: Avenida Central, lote 10, sala B, 1000 Setor F. EMAIL: jbdarcil@hotmail.com

ITEM: De 01 a 14.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
01	200 KG	Bolo de chocolate com 03 tipos de recheio.	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
02	70 KG	Bolo branco com 03 tipos de recheio.	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
03	70 KG	Bolo simples	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
04	50 KG	Bolo de mandioca.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
05	5.300 KG	Pão Frances.	R\$ 11,50	R\$ 60.950,00
06	400 UN	Pão para cachorro quente (mini).	R\$ 0,45	R\$ 180,00
07	3.000 UN	Pão para cachorro quente (normal).	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
08	500 UN	Pão de forma.	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
09	700 KG	Sanduíche natural com pão baguete.	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
10	150 UN	Cuca.	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
11	1.000 UN	Mini pizza sabor Frango e Calabresa.	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
12	4.500 UN	Salgado assado (mini).	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
13	5.500 UN	Salgado frito (mini) massa cozida.	R\$ 0,85	R\$ 4.675,00
14	2.500 UN	Salgado frito (mini) massa seca.	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00

Valor total: R\$ 112.750,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Cristiane Lucia Guth – ME

CNPJ: 07.469.865/0001-40

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.493/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/
2014**

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso n° 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n° 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto n° 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos n° 1.453/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Agente Administrativo – Sede

JORGE LUIS SOTT DA COSTA

□

Artigo 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Convênio n. 002/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA do município de Querência, para fins que especifica.

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Convênio, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob n° 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuia-bá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado "CONTRATANTE" e do outro lado

o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n°. 20.534.995/0001-88, neste ato representado por seu Presidente Sr. MANOEL ALVES MERCÊS, portador da cédula de identidade n°. 1895615-7 SSP/MT e CPF n°. 293.105.551-49, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do valor e prorrogação do prazo do Convênio originário n°. 002/2014.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica alterado o prazo do convênio, sendo acrescido de mais **06 (seis) meses, contados a partir do dia 17 de Julho de dois mil e quinze, vencendo no dia 17 de janeiro de dois mil e dezoito.**

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do presente Convênio é estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acrescido de mais R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, de julho de 2015 a janeiro de 2016, totalizando o valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária da **Secretaria de Administração e Planejamento** do MUNICÍPIO, conforme Lei n°. 887/2015.

3.2 O valor mensal para repasse deverá ser depositado na conta corrente n°. 19.101-9, agência 3942-X, Banco do Brasil, de titularidade do Conselho Comunitário de Segurança, até o 5° (quinto) dia útil do mês."

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 A necessidade deste Termo aditivo justifica-se pela necessidade de prestar auxílio à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e a CIA de Polícia Militar, no que tange a despesas com combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação, materiais de limpeza e expediente, reformas dentre outros, conforme a Lei Municipal n°. 887/2015, para que possam executar os serviços com qualidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Convênio Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 16 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL ALVES MERCÊS

PRESIDENTE CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 493/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SONIA DAGNA LEMES.”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **SONIA DAGNA LEMES**, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Julho de 2015 e término em 09 de Setembro de 2015, conforme processo administrativo do FEMPAS, sob o n.º **2015.05.00025R10**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 12 de Julho de 2015.

Lidiane Magdalena Fuhr
Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 491/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 11 de Julho de 2015 a 09 de Agosto de 2015, a servidora **CRISTINA LEANDRA BRUM TISOT**, nomeada pelo Decreto nº 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 485/2015**

SUBSTITUI JUNTA MÉDICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir a junta médica pericial do FEMPAS – Fundo Municipal de Previdência Social, no período de 09 de Julho de 2015 a 31 de Julho de 2015, pelo **Dr. MARIO VICTOR BARINI PERINI CRM/MT nº 4939** como

médico pericial para fazer exclusivamente as perícias nesse período, ou seja dos seguintes Servidores:

MARIA CÉLIA SANTANA NASCIMENTO

ILENE JANICE BALZ

SONIA DAGNA LEMES

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Fempas – Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 09 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 486/2015**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAM CASSIA BOLSANELLI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, com intuito de implantar o programa da Agência Municipal de Trânsito,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Servidora **MIRIAM CASSIA BOLSANELLI**, portadora da cédula de identidade nº. 16693841 SJSP/MT, e inscrita no CPF nº. 014.169.591-90 para exercer a função de Técnica Administrativa na Agência Municipal de Trânsito no Município de Querência-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 495/2015**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a partir de 13 de Julho de 2015, a Sra. **JAMILA ALVES CAPANEMA**, nomeada pelo Decreto nº 1.431/2015 de 21 de Maio de 2015, como Enfermeira, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 496/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 15 de Julho de 2015 a 13 de Agosto de 2015, a servidora **CLEUSMAR GONÇALVES DA SILVA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 487/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 10 de Julho de 2015 a 29 de Julho de 2015, ao servidor **ADEMIR SOARES DE ANHAYA**, nomeado pela Portaria 014/2013 de 02 de Janeiro de 2013, como Assessor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 488/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 10 de Julho de 2015 a 08 de Agosto de 2015, a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto nº. 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Fonoaudióloga da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 489/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 10 de Julho de 2015 a 08 de Agosto de 2015, a servidora **DANYELLEN OLEGARIO DEHÉLIA**, nomeada pelo Decreto 543/2006 de 01 de fevereiro 2006, como Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 502/2015**

Nomeia Presidente da Comissão

Permanente de Licitação e Julgamento

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando que o Sr. Daniel Stefanello Presidente da Comissão de Licitação e Julgamento, encontra-se de férias no período de 20 de julho de 2015 a 03 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no período de 20 de julho de 2015 a 03 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.491/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.470/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

**001. Enfermeiro - Sede
JULIANA MARTINS TRINDADE**

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 19 de Agosto de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2015

Ao quarto dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 069/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de produtos de panificação para realizar Casamento Comunitário, para o uso da Secretaria de Assistência Social, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia quatro de setembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Cristiane Lucia Guth - ME

CNPJ: 07.469.865/0001-40 FONE/FAX: 3529 1259

END.: Av Central, lote 10, sala B

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor total
01	1000	Bolo recheado em pedaços com 03 tipos de recheio.	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
02	2000	Bem casados.	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
03	3000	Docinhos de leite condensado, chocolate e coco.	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
04	3000	Docinho cozido.	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00

Valor total: 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Cristiane Lucia Guth

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 497/2015

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 15 de Julho de 2015 a 24 de Julho de 2015, a Servidora **MARIZA ADRIANI GUTH RECKZIEGEL**, nomeada pela Portaria nº 031/2013 de 02 de Janeiro de 2013 como Gerente Adjunto da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 498/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 15 de Julho de 2015 a 13 de Agosto de 2015, a Servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, nomeada pela Portaria 038/2013 de 02 de janeiro de 2013, como Diretora de Compra e Estoque da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.013.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 501/2015**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Individuais no período de 20 de Julho de 2015 a 03 de Agosto de 2015, ao servidor **DANIEL STEFANELLO**, nomeado pe-

las Portarias nº. 001/2014 e 002/2014, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de Julho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **16/09/2015 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2015** para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços com alocação de mão de obra para a Secretaria Municipal Econômico e Ambiental – Departamento do meio ambiente, para reparos e construção de cercas em áreas degradadas, produção de mudas nativas no viveiro municipal, coletas de sementes nativas e limpeza e conservação do viveiro municipal, no Município de Reserva do Cabaçal - MT, conforme especificações técnicas constantes no anexo I.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de setembro de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE Nº. 146/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA**, responsável pela fiscalização dos contratos administrativos das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**COMUNICADO**

A COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo processo eleitoral de escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho:

DIVULGA:

1- A Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares, será realizada no dia 04 de outubro de 2015 das 07:00 horas às 16:00 horas (horário de Mato Grosso), com 02 (duas) urnas na Escola Municipal Paulo Freire e 01 (uma) urna na Escola Municipal Aprígio nico, Colônia Couto Magalhães.

1.1- 1- Lista de candidatos classificados para concorrer a eleição unificada dos conselheiros tutelares de Ribeirãozinho- MT, com respectivos números, nos termos do Edital CEPE/CMDCA Nº 01, de 27 de maio de 2015.

Nº	CANDIDATOS
01	Maete Alves dos Santos
02	Sandra Maria Ferreira de Santana
03	Samuel Lucas Figueiredo Santos
04	Deise Mendonça
05	Everaldo Nogueira da Silva
06	Regiane Carrijo
07	Edilene Diniz Coimbra
08	Lucineide Cardoso de Oliveira
09	Marx-Suelha Marques Machado

Ribeirãozinho - MT, 26 de Agosto de 2015.

Valcilene Goulart Carrijo

Presidente da CEECT

Registra-se e Publica-se

Em 14 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA N.º 007/2015**

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 39/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano IX, edição nº 1903, em 03 de fevereiro de 2014, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade, do servidor **Sr. SEBASTIÃO JOAQUIM HENRIQUE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n. 0288706-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 177.963.691-15, conforme processo administrativo do PREVIROB n.º **2013.02.00029P**:

Onde se lê: "(.. com Proventos Integrais ..)"

Leia-se: "(..com Proventos Proporcionais ..)".

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 27 de agosto de 2015.

DANIEL GOMES BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**DECRETO Nº 1.114/GAB DE 04 DE SETEMBRO DE 2015****PODER EXECUTIVO**

"Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.095/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015."

BET SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a disciplina do Capítulo V, do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 que prevê rito processual especial aplicável ao processo administrativo disciplinar por abandono voluntário do cargo;

Considerando que o processo a que se dirigiu a determinação para sua instauração constante Decreto nº 1.095/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015 não se trata de inquérito administrativo destinado a apurar sumariamente responsabilidade penal do servidor, bem como, de igual forma, não se trata de sindicância, casos em que, o prazo seria de (30) trinta dias, prorrogáveis por igual período;

Considerando, por fim, o disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.095/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.109/GAB DE 04 DE SETEMBRO DE 2015**PODER EXECUTIVO**

"Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.089/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015."

BET SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a disciplina do Capítulo V, do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 que prevê rito processual especial aplicável ao processo administrativo disciplinar por abandono voluntário do cargo;

Considerando que o processo a que se dirigiu a determinação para sua instauração constante Decreto nº 1.089/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015 não se trata de inquérito administrativo destinado a apurar sumariamente responsabilidade penal do servidor, bem como, de igual forma, não se trata de sindicância, casos em que, o prazo seria de (30) trinta dias, prorrogáveis por igual período;

Considerando, por fim, o disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.089/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.110/GAB DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.093/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.”

BET SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a disciplina do Capítulo V, do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 que prevê rito processual especial aplicável ao processo administrativo disciplinar por abandono voluntário do cargo;

Considerando que o processo a que se dirigiu a determinação para sua instauração constante Decreto nº 1.093/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015 não se trata de inquérito administrativo destinado a apurar sumariamente responsabilidade penal do servidor, bem como, de igual forma, não se trata de sindicância, casos em que, o prazo seria de (30) trinta dias, prorrogáveis por igual período;

Considerando, por fim, o disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.093/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.111/GAB DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.090/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.”

BET SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a disciplina do Capítulo V, do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 que prevê rito processual especial aplicável ao processo administrativo disciplinar por abandono voluntário do cargo;

Considerando que o processo a que se dirigiu a determinação para sua instauração constante Decreto nº 1.090/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015 não se trata de inquérito administrativo destinado a apurar sumariamente responsabilidade penal do servidor, bem como, de igual forma, não se trata de sindicância, casos em que, o prazo seria de (30) trinta dias, prorrogáveis por igual período;

Considerando, por fim, o disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.090/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.112/GAB DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.094/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.”

BET SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a disciplina do Capítulo V, do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 que prevê rito processual especial aplicável ao processo administrativo disciplinar por abandono voluntário do cargo;

Considerando que o processo a que se dirigiu a determinação para sua instauração constante Decreto nº 1.094/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015 não se trata de inquérito administrativo destinado a apurar sumariamente responsabilidade penal do servidor, bem como, de igual forma, não se trata de sindicância, casos em que, o prazo seria de (30) trinta dias, prorrogáveis por igual período;

Considerando, por fim, o disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.094/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

EDITAL MANDADO DE CITAÇÃO – 3ª PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL MANDADO DE CITAÇÃO – 3ª PUBLICAÇÃO

PROC. ADM. : 83/2014/GAB, de 6/11/2014

INDICIADO : FERNANDO XINEPUKIAKAP ZORO, cargo: Professor, Matrícula nº 514.

NATUREZA : Abandono do cargo (inc. II, art. 195 c/c inc. II, §2º, art. 214 da LCM nº 3, de 17/10/2007 (RJU)).

O Presidente da Comissão Especial Processante, designado pelo Decreto nº. 1094/GAB/PMR/2015 editado pela Srª. Prefeita Municipal, em consonância com o caput do art. 266 c/c parágrafo único do art. 243 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U), considerando as (02) duas publicações de chamada no Diário Oficial do Município (Ano X, nº 2.301 de 31/08/2015, p. 265 e Ano X, nº 2.303, de 2/09/2015, p. 332, CITA V. Srª. para apresentar defesa escrita acerca de denúncia de que trata o processo disciplinar supracitado, com fundamento no parágrafo único do art. 266, da LCM nº 3, de 17/10/2007, no prazo de (10) dez dias, sob pena de revelia. A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme ato administrativo nº.069/GAB/PMR/2015 e Decreto nº.1.094/GAB/PMR/15. DESPACHO DO PRESIDENTE DA CIPAD: O indiciado foi validamente citado no dia 07/08/

2015 se comprometendo comparecer na audiência preliminar e prestar suas declarações acerca da infração funcional que lhe é atribuída, entretanto, não compareceu a audiência e não justificou a ausência. Diante desta ocorrência, com fundamento no parágrafo único, do art. 266 da LC nº 3/2007 (RJU), determino ao Secretário da CIPAD que promova a publicação do edital de chamada do acusado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de (10) dez dias, sob pena de revelia. Os editais de chamada deverão publicados por (03) três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município. Cumpra-se, simultaneamente, as diligências do art. 267 do estatuto.”

Rondolândia-MT, 2 de setembro de 2015.

Luiz Francisco da Silva

Presidente

DECRETO Nº 1.113/GAB DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.092/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.”

BET SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a disciplina do Capítulo V, do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 que prevê rito processual especial aplicável ao processo administrativo disciplinar por abandono voluntário do cargo;

Considerando que o processo a que se dirigiu a determinação para sua instauração constante Decreto nº 1.092/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015 não se trata de inquérito administrativo destinado a apurar sumariamente responsabilidade penal do servidor, bem como, de igual forma, não se trata de sindicância, casos em que, o prazo seria de (30) trinta dias, prorrogáveis por igual período;

Considerando, por fim, o disposto no inciso LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o caput do Art. 2º do Decreto nº 1.092/GAB/PMR, de 7 de Julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 04 (quatro) do corrente mês, em todos os órgãos e repartições públicas municipais, a partir das 13h00min.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que

“Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 02 de setembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SETOR DE DIVISÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2015	
VALIDADE 04/09/2015	TÉRMINO 04/09/2016
PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – SRP 13/2015	
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – SRP 13/2015. CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS PNEUS DEVERÃO SER ORIGINAL DE FABRICA, NÃO ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA PRODUTOS RECONDICIONADOS, MANUFATURADOS, REMODELADOS E/OU RECICLADOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2015	
RAZÃO SOCIAL	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ	Número: 03.532.99/0001-41
VALOR TOTAL	R\$148.659,00

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	Pneu 17.5/25	CONDOR	4 UN	R\$ 3.155,00	R\$ 12.620,00
0007	Pneu 275/80 R22, 5 Liso	CONTINENTAL	20 UN	R\$ 1.264,00	R\$ 25.280,00
0010	Pneu 275.80 R22, 5 Borrachudo	CONTINENTAL	12 UN	R\$ 1.634,00	R\$ 19.608,00
0011	Pneu 1400-24 16 Lonas	CONDOR	38 UN	R\$ 2.254,00	R\$ 85.652,00
0023	Pneu 205/70 R16	FATE	9 UN	R\$ 5.611,00	R\$ 5.499,00
			Total		R\$ 148.659,00

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 04 de Setembro de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

SETOR DE DIVISÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2014	
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2014 – Execução de Iluminação Pública Ornamental. OBJETO: Altera a Clausula Primeira – DO VALOR-ONDE SE-LE Global do Contrato de R\$ 1.195.953,84 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). LEIA-SE Global do Contrato de R\$ 1.217.255,11 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos). Altera a Clausula Terceira DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO – – passa a ter um acréscimo de prazo. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura. Contratado: DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Data da assinatura: 04/09/2015 Vigência: 06/11/2015 Responsável Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos	

SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2015 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 15/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 13/
2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2014	
VALIDADE 04/09/2015	TÉRMINO 04/09/2016
PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – SRP 13/2015	
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL 15/2015 – SRP 13/2015, CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS PNEUS DEVERÃO SER ORIGINAL DE FABRICA, NÃO ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUNS PRODUTOS RECONDICIONADOS, MANUFATURADOS, REMODELADOS E/OU RECICLADOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2015	
RAZÃO SOCIAL	PNEUS VIA NOBRE LTDA
CNPJ	Número: 01.976.860/0001-28
VALOR TOTAL	R\$ 130.319,00

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R13	PIRELLI	16 UN	R\$ 188,00	R\$ 3.008,00
0002	Pneu 900x20 Liso	PIRELLI	4 UN	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
0004	Pneu 185/70 R14	PIRELLI	8 UN	R\$ 259,00	R\$ 2.072,00
0005	Pneu 12/16.5	PIRELLI	2 UN	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
0006	Pneu 215/75 R17, 5 Radial Borrachudo	PIRELLI	32 UN	R\$ 884,00	R\$ 28.288,00
0008	Pneu 175/70 R14.84 T	PIRELLI	8 UN	R\$ 258,00	R\$ 2.064,00
0009	Pneu 900x20 Borrachudo	PIRELLI	4 UN	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00
0012	Pneu 1000x20 Borrachudo	PIRELLI	12 UN	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
0013	Pneu 1000x20 Liso	PIRELLI	14 UN	R\$ 1.010,00	R\$ 14.140,00
0014	Pneu 1100x22 Radial	PIRELLI	6 UN	R\$ 1.419,00	R\$ 8.514,00
0015	Pneu 1000x20 Radial Liso	PIRELLI	4 UN	R\$ 1.236,00	R\$ 4.944,00
0016	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo	PIRELLI	8 UN	R\$ 1.550,00	R\$ 12.400,00
0017	Pneu 215/75 R17, 5 Radial Liso	PIRELLI	16 UN	R\$ 770,00	R\$ 12.320,00
0018	Pneu 19.5L/24	PIRELLI	2 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
0019	Pneu 175/70 R13 RADIAL	PIRELLI	12 UN	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
0020	Pneu 195/65/ R15	PIRELLI	4 UN	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
0021	Pneu 7.50-16LT	PIRELLI	4 UN	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
0022	Pneu 14-9-28	PIRELLI	2 UN	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
0024	Pneu 205/70 R15	PIRELLI	9 UN	R\$ 525,00	R\$ 4.725,00
0025	Pneu 175/70 R14	PIRELLI	8 UN	R\$ 258,00	R\$ 2.064,00
			Total		R\$ 130.319,00

Valor Total de R\$ 130.319,00 (cento e trinta mil trezentos e dezenove reais).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 04 de Setembro de 2015.

Marceli Tafarel

Pregoeira

SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA N° 152/2015

PORTARIA N° 152/2015

DATA: 04 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro N° 038/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao **MAICON ODAIR DA SILVA** como **FISCAL** a Sra. **ANA MARIA ADAMS PERON** como **SUPLENTE**, ao Sr. **IGOR LEAL DA SILVA** como **FISCAL** ao Sr. **JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO** como **SUPLENTE**, ao Sr. **ELEANDRO JOSÉ KLEIN** como **FISCAL** a Sra. **ANA LUCIA RIBEIRO WALKER** como **SUPLENTE**, ao Sr. **VALTUIR VASATTA** como **FISCAL** a Sra. **PAULA RODRIGUES PINTO FARIA** como **SUPLENTE**, a Sra. **BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU** como **FISCAL** a Sra. **VALÉRIA BORTOLAS** como **SUPLENTE**, a Sra. **MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO** como **FISCAL** a Sra. **DIRCE INES NIEDERLE MENIM**, como **SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço N° 038/2015, firmado com a empresa **FRANTZ & FRANTZ LTDA** referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Setembro de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA N° 153/2015

PORTARIA N° 153/2015

DATA: 04 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro N° 039/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor **MAICON ODAIR DA SILVA** como **FISCAL** a Sra. **ANA MARIA ADAMS PERON** como **SUPLENTE**, ao Sr. **IGOR LEAL DA SILVA** como **FISCAL** ao Sr. **JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO** como **SUPLENTE**, ao Sr. **ELEANDRO JOSÉ KLEIN** como **FISCAL** a Sra. **ANA LUCIA RIBEIRO WALKER** como **SUPLENTE**, ao Sr. **VALTUIR VASATTA** como **FISCAL** a Sra. **PAULA RODRIGUES PINTO FARIA** como **SUPLENTE**, a Sra. **BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU** como **FISCAL** a Sra. **VALÉRIA BORTOLAS** como **SUPLENTE**, a Sra. **MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO** como **FISCAL** a Sra. **DIRCE INES NIEDERLE MENIM**, como **SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço N° 039/2015, firmado com a empresa **FRANTZ & FRANTZ LTDA** referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de Setembro de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA Nº 155/2015**

PORTARIA Nº 155/2015

DATA: 03 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 040/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhor **MAICON ODAIR DA SILVA** como **FISCAL** a Sra. **ANA MARIA ADAMS PERON** como **SUPLENTE**, ao Sr. **IGOR LEAL DA SILVA** como **FISCAL** ao Sr. **JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO** como **SUPLENTE**, ao Sr. **ELEANDRO JOSÉ KLEIN** como **FISCAL** a Sra. **ANA LUCIA RIBEIRO WALKER** como **SUPLENTE**, ao Sr. **VALTUIR VASATTA** como **FISCAL** a Sra. **PAULA RODRIGUES PINTO FARIA** como **SUPLENTE**, a Sra. **BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU** como **FISCAL** a Sra. **VALÉRIA BORTOLAS** como **SUPLENTE**, a Sra. **MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO** como **FISCAL** a Sra. **DIRCE INES NIEDERLE MENIM**, como **SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço Nº 040/2015, firmado com a empresa **FRANTZ & FRANTZ LTDA** referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, no município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de Setembro de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 035/2014**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 035/2014**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 035/2014, de 12 de setembro de 2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 982582 SSP/MT e do CPF nº 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e a Srª LEILA CORREA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 583.079.901-49, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de setembro de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

LEILA CORREA DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS: _____

MARTA MARIA WEBER

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**FINANCEIRO
PORTARIA 012/2015**

PORTARIA Nº 012/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o empossamento do vereador suplente Neri Jose Carvalho.

O Senhor Antonio de Souza Andrade Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, empossado o vereador suplente Neri Jose Carvalho para a vaga de vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de Setembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 03 de Setembro de 2015.

**FINANCEIRO
TERMO DE POSSE 002/2015.**

TERMO DE POSSE Nº. 002/2015

Santa Cruz do Xingu-MT, em 03 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a posse do vereador suplente.

O senhor Antonio de Souza Andrade Filho, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, empossado o Senhor Neri Jose Carvalho Suplente do Vereador Thiago Gervasio Pinto Ribeiro Vereador que renunciou o seu mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica designado o Senhor Neri Jose Carvalho para ocupar o cargo eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de Setembro de 2015. Regovando as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se. Publica-se, Cumpra-se

03 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2015**

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Objeto: **Registro de preço para aquisição de peças de reposição para computadores, material de consumo de informática, material perma-**

nente, prestação de serviços em recargas de toners, para atender a todas as secretarias.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação acima descrita que a data para realização do certame foi adiada para o dia 16 de fevereiro de 2015, às 13:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

A alteração dá-se em virtude em razão que o pregoeiro estará em curso, nomeado pela Portaria 10/2015.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as de-mais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 04 de Setembro de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL Nº 631/2015

LEI MUNICIPAL Nº 631//2015

DE 24 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO A READEQUAR O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a readequação do Orçamento anual da Câmara Municipal, alterando em R\$ 56.020,60 (cinquenta e seis mil e vinte reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações:

01.01CAMARA MUNICIPAL		
1.001 – Reforma, Equipamentos, Mobiliários e Ampliação		
3.1.90.11.00	Pessoal Civil	31.020,60
3.3.90.39.00	Out. Serv. Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.36.00	Out. Serv. Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Soma		
Total		56.020,64

Artigo 2º - Fica autorizado a alteração destas despesas nos instrumentos de Planejamentos (PPA – LDO – LOA) exigidos pela Lei nº 101/00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2015

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 633/2015

LEI MUNICIPAL Nº 633/2015

DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Autor: Vereador Geraldo Nerys Costa

Dispõe sobre a mudança de nome da Rua nº 35 que passa a ser denominada Rua MARIA DO CARMO SANTOS SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 53º da Lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Houve por bem à Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, aprovar a mudança de nome da Rua 35, que doravante passa a ser denominada Rua MARIA DO CARMO SANTOS SILVA, em homenagem à ilustre SENHORA, que viveu neste Município até o ano de seu falecimento, em 11 de abril de 2015.

Parágrafo Único: A Ex-Rua 35 passa a ser denominada, em razão desta Lei, Rua **MARIA DO CARMO SANTOS SILVA**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 24 de Agosto de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

LEI MUNICIPAL 634/2015

LEI MUNICIPAL Nº 634/2015

DE 24 DE AGOSTO DE 2015

Autor: Vereador Geraldo Nerys Costa

Dispõe sobre a denominação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT (PSF), Construído e inaugurado sob a gestão do Prefeito, **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, com o título honorífico, “**EDSON ROCHA CUNHA**”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 53º da Lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Houve por bem à Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, aprovar a denominação da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT (PSF) como Título Honorífico “**EDSON ROCHA CUNHA**”, em homenagem ao ilustre pioneiro da área de Saúde, que viveu neste Município até o ano de seu falecimento, em 23 de outubro de 1980.

Parágrafo Único: O Posto de Saúde será denominado, em razão desta Lei, “**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA-EDSON ROCHA CUNHA**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 24 de Agosto de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 022/15

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 022/15

Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e quinze, às 09:20 horas, compareceu no departamento de recursos humanos da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso a Senhor, **JAMES PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 056.074.041-70 e Registro Geral sob nº 2528624-2, SSP/MT,. Residente e domiciliado, na Rua 24 Nº 142 - Centro CEP: 78650-000, no município de Santa Terezinha – MT, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos públicos. Conforme edital nº 06/2015 de 13 de Agosto de 2015. Com a primeira classificação. Para tomar posse do cargo público de VIGIA, a que faz jus.

Tomada posse o Senhor **JAMES PEREIRA COSTA**, ficará investido na categoria de servidor Público Municipal, através deste termo de pos-

se onde contém a matrícula nº 15232 para efeito de identificação funcional.

Neste ato solene o servidor público Municipal adquiriu seus direitos e deveres. Mais suas prerrogativas funcionais inerentes ao Cargo Público assumido, ficando à disposição da administração para prestar relevante serviço público à coletividade no Município de Santa Terezinha – MT.

O servidor público municipal assume ainda o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou ainda, em fundação pública. O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Cabendo ainda a consciência de que o período probatório é de três anos, podendo neste espaço de tempo ser desligado em função do não cumprimento e desempenho no que lhe foi atribuído mediante processo administrativo.

O servidor estará automaticamente filiado ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha (PREVIST).

Como expressão da verdade, para dar validade jurídica ao ato solene de posse, assina de livre e espontânea vontade, o presente termo, que é lavrado neste ato, com fornecimento de cópia ao funcionário.

Santa Terezinha - MT, 04 de Setembro de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA JAMES PEREIRA COSTA

Secretário Mun. de Administração. Servidor Público

LEI MUNICIPAL 636/2015

LEI MUNICIPAL Nº 636/2015,

DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Autor: Vereador Cleoviton Nerys Costa

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO NO DISTRITO DE ANTONIO ROSA – MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 53º da lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Será considerado feriado Municipal no Distrito de ANTONIO ROSA, o dia 31 de agosto de cada ano, data comemorativa do seu Padroeiro, SÃO RAIMUNDO NONATO.

Art. 2º. Nesta data só serão permitidas atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Parágrafo Único: Em razão desta Lei, a data comemorativa ao Santo Padroeiro “SÃO RAIMUNDO NONATO” prevista em seu artigo 1º, somente será guardada, por tradição, no Distrito de Antonio Rosa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 24 de agosto de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 632/2015

LEI MUNICIPAL Nº 632/2015

DE 24 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Art. 2º - A Farmácia deverá atender as exigências legais Federal e Estadual para ser implantada, seguindo e atendendo todos os programas básicos.

Parágrafo Único- O funcionamento e o registro do órgão criado pelo artigo 1º desta Lei obedecerá a legislação aplicável e as orientações e instruções dos conselhos Federal e Regional.

Art. 3º - O órgão criado por esta Lei terá um farmacêutico como responsável técnico, subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Saúde, com suas atribuições reguladas pelo estatuto dos servidores Municipais.

Art. 4º - O funcionamento e o registro do órgão criado pelo artigo 1º desta Lei obedecerá a legislação aplicável e as orientações e instruções dos conselhos Federal e Regional.

Art. 5º. - As despesas com a manutenção de medicamentos da farmácia básica de saúde criada pelo artigo 1º serão lançadas à conta de dotação orçamentária específica da secretaria municipal de saúde ou, quando for o caso, do fundo municipal de saúde.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 24 de agosto de 2015

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 635/2015

LEI MUNICIPAL Nº 635/2015.

DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Autor: Vereador Cleoviton Nerys Costa

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADO RELIGIOSO NO POVOADO DE LAGO GRANDE – MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Será considerado feriado Municipal no Povoado de LAGO GRANDE, o dia 08 de setembro de cada ano, data comemorativa de sua Padroeira, **NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**.

Art. 2º. Nesta data só serão permitidas atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Parágrafo Único: Em razão desta Lei, a data comemorativa a “**NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**” prevista em seu artigo 1º, somente será guardada, por tradição, no Distrito de Antonio Rosa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 24 de agosto de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 326/2012.

Implanta e Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.

O Sr. SILVIO SOUTO FELISBINO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social -

LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade

da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal **per capita** familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo, e será concedido mediante estudo socioeconômico realizado por profissional devidamente habilitado e qualificado (Assistente Social).

Art. 5º São formas de benefício eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

§ 1º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

§ 2º O valor do benefício será de um salário mínimo.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao recém-nascido;

II - apoio à família no caso da morte da mãe;

III - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessárias.

Art. 8º O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até (30) trinta dias após o nascimento.

§ 1º O auxílio natalidade deve ser pago até (15) quinze dias após o requerimento.

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de ressarcimento, por uma única parcela, ou em bens de consumo, ou na prestação de serviço, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10 O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio das despesas de urna funerária, de traslado e de sepultamento.

Art. 11 Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 12 Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 13 As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 14 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 16 Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17 O Poder Executivo editará decreto, mediante proposta do CMAS, para regulamentar a concessão de benefícios eventuais nos limites desta lei.

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista destina à Assistência Social na LDO e na Lei Orçamentária Anual:

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho de dois mil e doze, 191º da Independência, 124º da República, e 22º da Emancipação Político-Administrativa, 27.07.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 276/2010.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 041, de 10 de março de 1995 e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 041, de 10 de março de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Afonso – MT.

Art. 2º O artigo 3º, **caput**, e os incisos I a III, da Lei Municipal nº 041, de 10 de março de 1995, passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social deste Município será integrado por 10 (dez) membros titulares e 10 suplentes, respeitada a composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade civil, com a seguinte composição:

PODER PÚBLICO:

I - um representante do corpo funcional efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

II - quatro representantes do Poder Executivo;

USUÁRIOS:

III - um representante dos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal de Ensino que não tenha vínculo com a Administração;

IV - um representante da Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos;

V - um representante dos Sindicatos ou Associações com sede ou jurisdição no município, preferidas as primeiras (com sede no município);

VI – representante das Igrejas Católica e Evangélica, com alternância entre titular e suplente nesta ordem, bem como no mandato em ordem inversa (um mandato com titular membro da Igreja Católica e suplente da igreja evangélica e vice-versa no mandato subsequente);

VII - um representante das Organizações Comunitárias (Clube de Mães, Casa da Amizade, Lions Club, Maçonaria, Pastoral da Criança,...), com preferência para as Instituições sediadas no Município.

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 041, de 10 de março de 1995, fica acrescidos dos §§ 5º e 6º, que passarão a vigor com a seguinte redação:

(...)

§ 5º Serão impedidos de comporem este conselho, simultaneamente, cônjuges e parentes até o 2º grau.

§ 6º Na ausência das Instituições ou no caso de inércia das mesmas após 15 (quinze) dias do comunicado para comporem o Conselho ou da verificação da ausência ou inexistência, o Prefeito Municipal indicará o membro do Conselho observado, tanto quanto possível, a mesma origem do membro não indicado.

(...)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, 189º da Independência, 122º da República, e 20º da Emancipação Político-Administrativa.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2015

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 08 de Setembro de 2015 em decorrência ao Feriado de 07 de Setembro, dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 09 de Setembro de 2015, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2015

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2014

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. VANDA APARECIDA DO AMARAL ARANEGA**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 0648230-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 429.254.441-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal. Na forma de movimentação financeira.

045 amplos poderes;

010 abrir contas de depósito;

026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 efetuar transferências por meio eletrônico;

117 efetuar movimentação financeira no RPG;

- 118 consultar contas/aplic. programas repasse de recursos;
- 119 liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;
- 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- 126 emitir comprovantes;
- 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- 129 efetuar transferências eletrônica para alívio de numerário;
- 133 encerrar contas de depósito;
- 113 receber ordens de pagamento;
- 139 assinar certificados de origem e documentos;
- 160 consultar relatórios de serviços de administração;

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretária Municipal (DAS-1), na forma determinada em lei.

Parágrafo único

- O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019

	CANDIDATOS	RG	CPF	DATA DE NASC.
1	AMAILCE APARECIDA DE MAGALHÃES	1029481-3	013.812.311-01	12/05/1979
2	ANADIL PIRES DE MIRANDA	0082493-3	174.739.501-34	14/06/1958
3	CLARICE RODRIGUES DO NASCIMENTO	0406661-8	292.793.991-87	17/09/1962
4	DELIA BENEDITA RIBEIRO	0463827-1	537.747.601-87	15/02/1966
5	JOSSINÉIA BENEDITA D SILVA XAVIER	931.447	621.685.681-20	20/08/1975
6	KARINA DA SILVA MAGALHÃES	2073318-6	031.559.171-48	13/12/1990
7	LEOCY GALDINO JUNIOR	1426869-4	011.395.751-39	23/08/1984
8	LEOMAR AUGUSTA DA SILVA MIRANDA	2298750-9	039.764.421-35	27/05/1993
9	LISLENE GONÇALVES DIAS	2464618-0	049.757.351-21	13/03/1993
10	MARIA LUIZA DA SILVA	1208574-0	000.778.061-31	21/07/1982
11	MARILDES XAVIER DA SILVA	0605824-8	451.931.771-15	07/07/1966
12	MOACIR PIRES DE MIRANDA	82864	207.367.381-34	11/07/1956
13	RAFAELA CAROLINE DE MORAES	2011319-6	027.192.791-70	05/07/1989
14	RONILDES ANGELA DE SOUZA	1294762-8	005.586.971-86	05/11/1969
15	SUZANA FERREIRA BRANDÃO	1204615-9	701.669.191-87	03/12/1979
16	SUZANA MARIA ARRUDA DE AMORIM	1669830-4	028.565.271-08	21/04/1987
17	YONA RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO	1208709-2	011.502.841-29	22/03/1978

Santo Antônio do Leverger, 03 de Setembro de 2015

LUANNA APARECIDA BATISTA DA FONSECA
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH LEI 1.162/GP/2015

LEI 1.162/GP/2015

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.131/2014 QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DE SANTO ANTÔNIO E LEVERGER.

VALDIR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 44 da Lei 1.131/2014:

“Parágrafo único – A revisão e atualização do piso salarial dos profissionais da educação básica estabelecida no art. 45 e 47 será realizada anualmente mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Altera a disposição do art. 45 da Lei 1.131/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45º - Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município, da seguinte forma:

I - Nos meses de julho a outubro/2015 -R\$ 1.243,00 (hum mil duzentos e quarenta e três reais);

II - No mês de novembro/2015 – R\$1.351,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais);

III – A partir do mês de dezembro/2015 – R\$1.438,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais);

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Segundo – Não poderá ocorrer pagamento abaixo do subsídio fixado nos incisos I, II e III, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento.”

Art. 3º - Altera a disposição do art. 47 da Lei 1.131/2014 que para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – O valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica obedecerá a disposição do Artigo 45 para o nível médio com especialização profissional específica, bem como para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional ou de apoio administrativo educacional, seguindo a **Tabela dos Professores e a Tabela Técnico Administrativo Profissionalizado**

Parágrafo Primeiro – Para os Profissionais da Educação Pública Básica com ensino médio e sem curso técnico profissionalizante o piso salarial será de R\$1.056,55 (hum mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), seguindo a **Tabela Técnico Administrativo Educacional – não profissionalizado**.

I – O piso salarial definido neste parágrafo terá validade nos meses de JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/ 2015;

II – O piso salarial passa a ser de R\$1.148,37 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) no mês de NOVEMBRO/2015;

III – O piso salarial passa a ser de R\$1.222,33 (Hum mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e Três centavos) a partir de DEZEMBRO/2015.

Parágrafo Segundo – Para os Profissionais da Educação Básica com ensino fundamental e com curso técnico profissionalizante o piso salarial será de R\$1.056,55 (Hum mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), seguindo a **Tabela Apoio Administrativo Profissionalizado**.

I – O piso salarial definido neste parágrafo terá validade nos meses de JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/ 2015;

II – O piso salarial passa a ser de R\$1.148,37 (Hum mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) no mês de NOVEMBRO/2015;

III – O piso salarial passa a ser de R\$1.222,33 (Hum mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e Três centavos) a partir de DEZEMBRO/2015.

Parágrafo Terceiro – Para os Profissionais da Educação Básica com ensino fundamental e sem curso técnico profissionalizante o piso salarial será de R\$ 898,07 (oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos), seguindo a **Tabela Apoio Administrativo não Profissionalizado**.

I – O piso salarial definido neste parágrafo terá validade nos meses de JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/ 2015;

II – O piso salarial passa a ser de R\$976,11 (novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), no mês de NOVEMBRO/2015;

III – O piso salarial passa a ser de R\$1.038,98 (Hum mil, trinta e oito reais e noventa e oito centavos) a partir de DEZEMBRO/2015.

Art. 4º - Altera a disposição do art. 81 da Lei 1.131/2014 que para a vigorar com a seguinte redação:

“Fica Assegurado Piso Salarial aos Profissionais de Educação de acordo com o estabelecido no art. 45 e 47 desta lei, para jornada da carreira.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger/MT, 24 de Agosto de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

PROPOSTA 13% - Julho até Outubro/2015							
TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS							
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E	1100
		1	1,54	1,74	2,033	2,30	
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.243,00	R\$ 1.914,22	R\$ 2.162,82	R\$ 2.527,02	R\$ 2.858,90	
2	1,04	R\$ 1.292,72	R\$ 1.990,79	R\$ 2.249,33	R\$ 2.628,10	R\$ 2.973,26	
3	1,09	R\$ 1.354,87	R\$ 2.086,50	R\$ 2.357,47	R\$ 2.754,45	R\$ 3.116,20	
4	1,14	R\$ 1.417,02	R\$ 2.182,21	R\$ 2.465,61	R\$ 2.880,80	R\$ 3.259,15	
5	1,19	R\$ 1.479,17	R\$ 2.277,92	R\$ 2.573,76	R\$ 3.007,15	R\$ 3.402,09	
6	1,25	R\$ 1.553,75	R\$ 2.392,78	R\$ 2.703,53	R\$ 3.158,77	R\$ 3.573,63	
7	1,32	R\$ 1.640,76	R\$ 2.526,77	R\$ 2.854,92	R\$ 3.335,67	R\$ 3.773,75	
8	1,41	R\$ 1.752,63	R\$ 2.699,05	R\$ 3.049,58	R\$ 3.563,10	R\$ 4.031,05	
9	1,50	R\$ 1.864,50	R\$ 2.871,33	R\$ 3.244,23	R\$ 3.790,53	R\$ 4.288,35	
10	1,53	R\$ 1.901,79	R\$ 2.928,76	R\$ 3.309,11	R\$ 3.866,34	R\$ 4.374,12	
11	1,56	R\$ 1.939,08	R\$ 2.986,18	R\$ 3.374,00	R\$ 3.942,15	R\$ 4.459,88	
12	1,59	R\$ 1.976,37	R\$ 3.043,61	R\$ 3.438,88	R\$ 4.017,96	R\$ 4.545,65	

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS							
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D		
		1	1,54	1,74	2,033		
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado		
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.243,00		R\$ 1.914,22	R\$ 2.162,82	R\$ 2.527,02	
2	1,04	R\$ 1.292,72		R\$ 1.990,79	R\$ 2.249,33	R\$ 2.628,10	
3	1,09	R\$ 1.354,87		R\$ 2.086,50	R\$ 2.357,47	R\$ 2.754,45	

4	1,14	R\$ 1.417,02	R\$ 2.182,21	R\$ 2.465,61	R\$ 2.880,80
5	1,19	R\$ 1.479,17	R\$ 2.277,92	R\$ 2.573,76	R\$ 3.007,15
6	1,25	R\$ 1.553,75	R\$ 2.392,78	R\$ 2.703,53	R\$ 3.158,77
7	1,32	R\$ 1.640,76	R\$ 2.526,77	R\$ 2.854,92	R\$ 3.335,67
8	1,41	R\$ 1.752,63	R\$ 2.699,05	R\$ 3.049,58	R\$ 3.563,10
9	1,50	R\$ 1.864,50	R\$ 2.871,33	R\$ 3.244,23	R\$ 3.790,53
10	1,53	R\$ 1.901,79	R\$ 2.928,76	R\$ 3.309,11	R\$ 3.866,34
11	1,56	R\$ 1.939,08	R\$ 2.986,18	R\$ 3.374,00	R\$ 3.942,15
12	1,59	R\$ 1.976,37	R\$ 3.043,61	R\$ 3.438,88	R\$ 4.017,96

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.056,55	R\$ 1.627,09	R\$ 1.838,40	R\$ 2.147,97
2	1,04	R\$ 1.098,81	R\$ 1.692,17	R\$ 1.911,93	R\$ 2.233,88
3	1,09	R\$ 1.151,64	R\$ 1.773,52	R\$ 2.003,85	R\$ 2.341,28
4	1,14	R\$ 1.204,47	R\$ 1.854,88	R\$ 2.095,77	R\$ 2.448,68
5	1,19	R\$ 1.257,29	R\$ 1.936,23	R\$ 2.187,69	R\$ 2.556,08
6	1,25	R\$ 1.320,69	R\$ 2.033,86	R\$ 2.298,00	R\$ 2.684,96
7	1,32	R\$ 1.394,65	R\$ 2.147,75	R\$ 2.426,68	R\$ 2.835,32
8	1,41	R\$ 1.489,74	R\$ 2.294,19	R\$ 2.592,14	R\$ 3.028,63
9	1,50	R\$ 1.584,83	R\$ 2.440,63	R\$ 2.757,60	R\$ 3.221,95
10	1,53	R\$ 1.616,52	R\$ 2.489,44	R\$ 2.812,75	R\$ 3.286,39
11	1,56	R\$ 1.648,22	R\$ 2.538,26	R\$ 2.867,90	R\$ 3.350,83
12	1,59	R\$ 1.679,91	R\$ 2.587,07	R\$ 2.923,05	R\$ 3.415,27

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.056,55	R\$ 1.215,03	R\$ 1.584,83
2	1,04	R\$ 1.098,81	R\$ 1.263,63	R\$ 1.648,22
3	1,09	R\$ 1.151,64	R\$ 1.324,39	R\$ 1.727,46
4	1,14	R\$ 1.204,47	R\$ 1.385,14	R\$ 1.806,70
5	1,19	R\$ 1.257,29	R\$ 1.445,89	R\$ 1.885,94
6	1,25	R\$ 1.320,69	R\$ 1.518,79	R\$ 1.981,03
7	1,32	R\$ 1.394,65	R\$ 1.603,84	R\$ 2.091,97
8	1,41	R\$ 1.489,74	R\$ 1.713,20	R\$ 2.234,60
9	1,50	R\$ 1.584,83	R\$ 1.822,55	R\$ 2.377,24
10	1,53	R\$ 1.616,52	R\$ 1.859,00	R\$ 2.424,78
11	1,56	R\$ 1.648,22	R\$ 1.895,45	R\$ 2.472,33
12	1,59	R\$ 1.679,91	R\$ 1.931,90	R\$ 2.519,87

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 898,07	R\$ 1.032,78	R\$ 1.347,10
2	1,04	R\$ 933,99	R\$ 1.074,09	R\$ 1.400,99
3	1,09	R\$ 978,89	R\$ 1.125,73	R\$ 1.468,34
4	1,14	R\$ 1.023,80	R\$ 1.177,37	R\$ 1.535,70
5	1,19	R\$ 1.068,70	R\$ 1.229,01	R\$ 1.603,05
6	1,25	R\$ 1.122,58	R\$ 1.290,97	R\$ 1.683,88
7	1,32	R\$ 1.185,45	R\$ 1.363,27	R\$ 1.778,17
8	1,41	R\$ 1.266,28	R\$ 1.456,22	R\$ 1.899,41
9	1,50	R\$ 1.347,10	R\$ 1.549,17	R\$ 2.020,65
10	1,53	R\$ 1.374,04	R\$ 1.580,15	R\$ 2.061,06
11	1,56	R\$ 1.400,99	R\$ 1.611,13	R\$ 2.101,48
12	1,59	R\$ 1.427,93	R\$ 1.642,12	R\$ 2.141,89

PROPOSTA 22,82% - Novembro/2015

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.351,00	R\$ 2.080,54	R\$ 2.350,74	R\$ 2.746,58	R\$ 3.107,30
2	1,04	R\$ 1.405,04	R\$ 2.163,76	R\$ 2.444,77	R\$ 2.856,45	R\$ 3.231,59
3	1,09	R\$ 1.472,59	R\$ 2.267,79	R\$ 2.562,31	R\$ 2.993,78	R\$ 3.386,96

4	1,14	R\$ 1.540,14	R\$ 2.371,82	R\$ 2.679,84	R\$ 3.131,10	R\$ 3.542,32
5	1,19	R\$ 1.607,69	R\$ 2.475,84	R\$ 2.797,38	R\$ 3.268,43	R\$ 3.697,69
6	1,25	R\$ 1.688,75	R\$ 2.600,68	R\$ 2.938,43	R\$ 3.433,23	R\$ 3.884,13
7	1,32	R\$ 1.783,32	R\$ 2.746,31	R\$ 3.102,98	R\$ 3.625,49	R\$ 4.101,64
8	1,41	R\$ 1.904,91	R\$ 2.933,56	R\$ 3.314,54	R\$ 3.872,68	R\$ 4.381,29
9	1,50	R\$ 2.026,50	R\$ 3.120,81	R\$ 3.526,11	R\$ 4.119,87	R\$ 4.660,95
10	1,53	R\$ 2.067,03	R\$ 3.183,23	R\$ 3.596,63	R\$ 4.202,27	R\$ 4.754,17
11	1,56	R\$ 2.107,56	R\$ 3.245,64	R\$ 3.667,15	R\$ 4.284,67	R\$ 4.847,39
12	1,59	R\$ 2.148,09	R\$ 3.308,06	R\$ 3.737,68	R\$ 4.367,07	R\$ 4.940,61

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	
		1	1,54	1,74	2,033	
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.351,00	R\$ 2.080,54	R\$ 2.350,74	R\$ 2.746,58	
2	1,04	R\$ 1.405,04	R\$ 2.163,76	R\$ 2.444,77	R\$ 2.856,45	
3	1,09	R\$ 1.472,59	R\$ 2.267,79	R\$ 2.562,31	R\$ 2.993,78	
4	1,14	R\$ 1.540,14	R\$ 2.371,82	R\$ 2.679,84	R\$ 3.131,10	
5	1,19	R\$ 1.607,69	R\$ 2.475,84	R\$ 2.797,38	R\$ 3.268,43	
6	1,25	R\$ 1.688,75	R\$ 2.600,68	R\$ 2.938,43	R\$ 3.433,23	
7	1,32	R\$ 1.783,32	R\$ 2.746,31	R\$ 3.102,98	R\$ 3.625,49	
8	1,41	R\$ 1.904,91	R\$ 2.933,56	R\$ 3.314,54	R\$ 3.872,68	
9	1,50	R\$ 2.026,50	R\$ 3.120,81	R\$ 3.526,11	R\$ 4.119,87	
10	1,53	R\$ 2.067,03	R\$ 3.183,23	R\$ 3.596,63	R\$ 4.202,27	
11	1,56	R\$ 2.107,56	R\$ 3.245,64	R\$ 3.667,15	R\$ 4.284,67	
12	1,59	R\$ 2.148,09	R\$ 3.308,06	R\$ 3.737,68	R\$ 4.367,07	

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	
		1	1,54	1,74	2,033	
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.148,37	R\$ 1.768,49	R\$ 1.998,16	R\$ 2.334,63	
2	1,04	R\$ 1.194,30	R\$ 1.839,22	R\$ 2.078,08	R\$ 2.428,02	
3	1,09	R\$ 1.251,72	R\$ 1.927,65	R\$ 2.177,99	R\$ 2.544,75	
4	1,14	R\$ 1.309,14	R\$ 2.016,07	R\$ 2.277,90	R\$ 2.661,48	
5	1,19	R\$ 1.366,56	R\$ 2.104,50	R\$ 2.377,81	R\$ 2.778,21	
6	1,25	R\$ 1.435,46	R\$ 2.210,61	R\$ 2.497,70	R\$ 2.918,29	
7	1,32	R\$ 1.515,84	R\$ 2.334,40	R\$ 2.637,57	R\$ 3.081,71	
8	1,41	R\$ 1.619,20	R\$ 2.493,56	R\$ 2.817,40	R\$ 3.291,83	
9	1,50	R\$ 1.722,55	R\$ 2.652,73	R\$ 2.997,24	R\$ 3.501,95	
10	1,53	R\$ 1.757,00	R\$ 2.705,78	R\$ 3.057,18	R\$ 3.571,98	
11	1,56	R\$ 1.791,45	R\$ 2.758,84	R\$ 3.117,13	R\$ 3.642,02	
12	1,59	R\$ 1.825,90	R\$ 2.811,89	R\$ 3.177,07	R\$ 3.712,06	

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	
		1	1,15	1,50	
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.148,37	R\$ 1.320,62	R\$ 1.722,55	
2	1,04	R\$ 1.194,30	R\$ 1.373,45	R\$ 1.791,45	
3	1,09	R\$ 1.251,72	R\$ 1.439,48	R\$ 1.877,58	
4	1,14	R\$ 1.309,14	R\$ 1.505,51	R\$ 1.963,71	
5	1,19	R\$ 1.366,56	R\$ 1.571,54	R\$ 2.049,84	
6	1,25	R\$ 1.435,46	R\$ 1.650,78	R\$ 2.153,19	
7	1,32	R\$ 1.515,84	R\$ 1.743,22	R\$ 2.273,77	
8	1,41	R\$ 1.619,20	R\$ 1.862,08	R\$ 2.428,80	
9	1,50	R\$ 1.722,55	R\$ 1.980,93	R\$ 2.583,83	
10	1,53	R\$ 1.757,00	R\$ 2.020,55	R\$ 2.635,50	
11	1,56	R\$ 1.791,45	R\$ 2.060,17	R\$ 2.687,18	
12	1,59	R\$ 1.825,90	R\$ 2.099,79	R\$ 2.738,86	

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	
		1	1,15	1,50	
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 976,11	R\$ 1.122,53	R\$ 1.464,17	
2	1,04	R\$ 1.015,16	R\$ 1.167,43	R\$ 1.522,73	
3	1,09	R\$ 1.063,96	R\$ 1.223,56	R\$ 1.595,94	
4	1,14	R\$ 1.112,77	R\$ 1.279,68	R\$ 1.669,15	

5	1,19	R\$ 1.161,57	R\$ 1.335,81	R\$ 1.742,36
6	1,25	R\$ 1.220,14	R\$ 1.403,16	R\$ 1.830,21
7	1,32	R\$ 1.288,47	R\$ 1.481,74	R\$ 1.932,70
8	1,41	R\$ 1.376,32	R\$ 1.582,77	R\$ 2.064,48
9	1,50	R\$ 1.464,17	R\$ 1.683,79	R\$ 2.196,25
10	1,53	R\$ 1.493,45	R\$ 1.717,47	R\$ 2.240,18
11	1,56	R\$ 1.522,73	R\$ 1.751,14	R\$ 2.284,10
12	1,59	R\$ 1.552,02	R\$ 1.784,82	R\$ 2.328,03

PROPOSTA 30,73% - A partir de Dezembro/2015						
TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.438,00	R\$ 2.214,52	R\$ 2.502,12	R\$ 2.923,45	R\$ 3.307,40
2	1,04	R\$ 1.495,52	R\$ 2.303,10	R\$ 2.602,20	R\$ 3.040,39	R\$ 3.439,70
3	1,09	R\$ 1.567,42	R\$ 2.413,83	R\$ 2.727,31	R\$ 3.186,56	R\$ 3.605,07
4	1,14	R\$ 1.639,32	R\$ 2.524,55	R\$ 2.852,42	R\$ 3.332,74	R\$ 3.770,44
5	1,19	R\$ 1.711,22	R\$ 2.635,28	R\$ 2.977,52	R\$ 3.478,91	R\$ 3.935,81
6	1,25	R\$ 1.797,50	R\$ 2.768,15	R\$ 3.127,65	R\$ 3.654,32	R\$ 4.134,25
7	1,32	R\$ 1.898,16	R\$ 2.923,17	R\$ 3.302,80	R\$ 3.858,96	R\$ 4.365,77
8	1,41	R\$ 2.027,58	R\$ 3.122,47	R\$ 3.527,99	R\$ 4.122,07	R\$ 4.663,43
9	1,50	R\$ 2.157,00	R\$ 3.321,78	R\$ 3.753,18	R\$ 4.385,18	R\$ 4.961,10
10	1,53	R\$ 2.200,14	R\$ 3.388,22	R\$ 3.828,24	R\$ 4.472,88	R\$ 5.060,32
11	1,56	R\$ 2.243,28	R\$ 3.454,65	R\$ 3.903,31	R\$ 4.560,59	R\$ 5.159,54
12	1,59	R\$ 2.286,42	R\$ 3.521,09	R\$ 3.978,37	R\$ 4.648,29	R\$ 5.258,77

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.438,00	R\$ 2.214,52	R\$ 2.502,12	R\$ 2.923,45
2	1,04	R\$ 1.495,52	R\$ 2.303,10	R\$ 2.602,20	R\$ 3.040,39
3	1,09	R\$ 1.567,42	R\$ 2.413,83	R\$ 2.727,31	R\$ 3.186,56
4	1,14	R\$ 1.639,32	R\$ 2.524,55	R\$ 2.852,42	R\$ 3.332,74
5	1,19	R\$ 1.711,22	R\$ 2.635,28	R\$ 2.977,52	R\$ 3.478,91
6	1,25	R\$ 1.797,50	R\$ 2.768,15	R\$ 3.127,65	R\$ 3.654,32
7	1,32	R\$ 1.898,16	R\$ 2.923,17	R\$ 3.302,80	R\$ 3.858,96
8	1,41	R\$ 2.027,58	R\$ 3.122,47	R\$ 3.527,99	R\$ 4.122,07
9	1,50	R\$ 2.157,00	R\$ 3.321,78	R\$ 3.753,18	R\$ 4.385,18
10	1,53	R\$ 2.200,14	R\$ 3.388,22	R\$ 3.828,24	R\$ 4.472,88
11	1,56	R\$ 2.243,28	R\$ 3.454,65	R\$ 3.903,31	R\$ 4.560,59
12	1,59	R\$ 2.286,42	R\$ 3.521,09	R\$ 3.978,37	R\$ 4.648,29

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.222,33	R\$ 1.882,38	R\$ 2.126,85	R\$ 2.484,99
2	1,04	R\$ 1.271,22	R\$ 1.957,68	R\$ 2.211,92	R\$ 2.584,39
3	1,09	R\$ 1.332,33	R\$ 2.051,80	R\$ 2.318,26	R\$ 2.708,64
4	1,14	R\$ 1.393,45	R\$ 2.145,91	R\$ 2.424,60	R\$ 2.832,89
5	1,19	R\$ 1.454,57	R\$ 2.240,03	R\$ 2.530,95	R\$ 2.957,14
6	1,25	R\$ 1.527,91	R\$ 2.352,98	R\$ 2.658,56	R\$ 3.106,23
7	1,32	R\$ 1.613,47	R\$ 2.484,74	R\$ 2.807,44	R\$ 3.280,18
8	1,41	R\$ 1.723,48	R\$ 2.654,16	R\$ 2.998,85	R\$ 3.503,83
9	1,50	R\$ 1.833,49	R\$ 2.823,57	R\$ 3.190,27	R\$ 3.727,48
10	1,53	R\$ 1.870,16	R\$ 2.880,04	R\$ 3.254,07	R\$ 3.802,03
11	1,56	R\$ 1.906,83	R\$ 2.936,51	R\$ 3.317,88	R\$ 3.876,58
12	1,59	R\$ 1.943,50	R\$ 2.992,99	R\$ 3.381,69	R\$ 3.951,13

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	
		1	1,15	1,50	
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 1.222,33	R\$ 1.405,67	R\$ 1.833,49	
2	1,04	R\$ 1.271,22	R\$ 1.461,90	R\$ 1.906,83	
3	1,09	R\$ 1.332,33	R\$ 1.532,19	R\$ 1.998,50	

4	1,14	R\$ 1.393,45	R\$ 1.602,47	R\$ 2.090,18
5	1,19	R\$ 1.454,57	R\$ 1.672,75	R\$ 2.181,85
6	1,25	R\$ 1.527,91	R\$ 1.757,09	R\$ 2.291,86
7	1,32	R\$ 1.613,47	R\$ 1.855,49	R\$ 2.420,20
8	1,41	R\$ 1.723,48	R\$ 1.982,00	R\$ 2.585,22
9	1,50	R\$ 1.833,49	R\$ 2.108,51	R\$ 2.750,23
10	1,53	R\$ 1.870,16	R\$ 2.150,68	R\$ 2.805,24
11	1,56	R\$ 1.906,83	R\$ 2.192,85	R\$ 2.860,24
12	1,59	R\$ 1.943,50	R\$ 2.235,02	R\$ 2.915,25

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund. Subsidio	Ens. Médio Subsidio	Graduação Subsidio
1	1,00	R\$ 1.038,98	R\$ 1.194,82	R\$ 1.558,47
2	1,04	R\$ 1.080,54	R\$ 1.242,62	R\$ 1.620,80
3	1,09	R\$ 1.132,48	R\$ 1.302,36	R\$ 1.698,73
4	1,14	R\$ 1.184,43	R\$ 1.362,10	R\$ 1.776,65
5	1,19	R\$ 1.236,38	R\$ 1.421,84	R\$ 1.854,57
6	1,25	R\$ 1.298,72	R\$ 1.493,53	R\$ 1.948,08
7	1,32	R\$ 1.371,45	R\$ 1.577,17	R\$ 2.057,17
8	1,41	R\$ 1.464,96	R\$ 1.684,70	R\$ 2.197,44
9	1,50	R\$ 1.558,47	R\$ 1.792,23	R\$ 2.337,70
10	1,53	R\$ 1.589,63	R\$ 1.828,08	R\$ 2.384,45
11	1,56	R\$ 1.620,80	R\$ 1.863,92	R\$ 2.431,21
12	1,59	R\$ 1.651,97	R\$ 1.899,77	R\$ 2.477,96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 51/GP/2015

PORTARIA Nº 51/GP/2015

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 67 da Lei Municipal nº 876/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Curador da Previ-Leverger:

Representante do Executivo

- Izabel Bordin
- Benedito Cesar Pereira Padilha

Representante do Legislativo

- Diego Felipe Souza de Sá
- Luis Claudio Holanda Rodrigues

Representante dos Segurados Inativos

- Adão da Silva Araújo
- Madalena Felix da Costa Amorim

Representante dos Segurados Ativos

- Guilherme Rodrigues da Silva
- Flavio Ferreira Dias de Oliveira

Parágrafo Único. O mandato do conselho nomeado pelo caput deste artigo será de 02 (dois) anos, conforme § 2º do artigo 67 da Lei Municipal nº 876/2005, iniciando em 03/09/2015 e término previsto para 03/09/2017.

Art 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de setembro de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº43/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

CONTRATO Nº 36/2015.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, CAMARA DE AR E PROTETOR DE CAMARA PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONFORME , ESPECIFICACOES NO ANEXO II DESDE EDITAL.

2. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

3. CONTRATATA: **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI –EPP..**

4. DATA DA ASSINATURA: **03/09/2015**

5. DATA DE VIGÊNCIA: **03/09/2016**

6. VALOR GLOBAL: **R\$ 604.300,00 (Seiscentos e quatro mil e trezentos Reais)**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.788.000/0001-06.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 033/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O **prazo de execução da obra** compreenderá o período de 04/09/2015 até 03/11/2015, e o **prazo de vigência do contrato** o período de 04/10/2015 até 03/12/2015.

Justificativa: Amparados no artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93, justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido à a problemas na aquisição/fornecimento de materiais betuminoso e pétreos para a execução dos serviços, ocasionando um atraso no cronograma físico-financeiro da obra.

Vigência do Contrato: 04/10/2015 AO DIA 03/12/2015.

Prazo de Execução: 04/09/2015 AO DIA 03/11/2015

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 059/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 059/2015

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR.**

Data da Sessão: **25 de setembro de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 061/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 061/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

Data da Sessão: **30 de setembro de 2015**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 060/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 060/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES.**

Data da Sessão: **29 de setembro de 2015.**

Horário: *08:00 horas da manhã (Horário Local)*

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 470/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARIZA KREINER.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARIZA KREINER, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência “”, nível “02”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04/08/2015 e término em 01/12/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17326P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/08/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015 SRP Nº 091/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: *Aquisição de Pallets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.* **ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 09/09/2015**, a partir das **09h30min** (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 21/09/2015 às 09h30min** (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.cidadecompras.com.br. **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. **Sinop/MT, 04 de setembro de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
075/2015 – SRP 085/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 075/2015 – SRP 085/2015, referente: **Aquisição de tubos de concreto armado para o fechamento de valas de escoamentos de águas pluviais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresas Vencedoras: **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 05.841.963/0001-31**, Itens: 01, 03, 05. **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 10.210.085/0001-96** Itens: 02, 04. Homologado em 04 de setembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

PREVISINOP
PORTARIA N.º 512/2015

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retifica a Portaria nº. 376/2012, de 17 de Julho de 2012, publicada em 05 de Setembro de 2012, no que se refere o nome da servidora Sra. LAURINDA ALVINO DE OLIVEIRA SERRA, que fez jus concessão à adequação para o calculo e a correção dos proventos de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da E. C. nº. 41/2003, conforme dispõe art. 6-A da EC. 41/2003, (Acrescentado pela EC. 70/2012, de 29 de Março de 2012).*

Ar. 2º. Onde se lê: “LAURINDA ALVINO DE OLIVEIRA”. Leia-se: “LAURINDA ALVINO DE OLIVEIRA SERRA”.

Ar. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de Setembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

ROSANA TEREZA MARTINELLI

Prefeita Municipal em exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 01/09/2015 VIGÊNCIA: 01/09/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de insumos (Leites, suplementos e fraldas descartáveis) para atendimento de Liminares Judiciais e Processos Administrativos, atendendo solicitação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA N°. 161/2015 –

CLINICA DIETETICA LTDA - CNPJ 01.240.677/0001-60, CUIABÁ/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	400	LATA	ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA. DISTÚRBIO ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. A BASE DE PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE DE BAIXO PESO MOLECULAR, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE 100% MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM. LATA 400G. REFERÊNCIA: PREGOMIM PEPT, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PREGOMIM PEPTI DANO-NE BABY	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
10	130	LATA	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. CONTEM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. 16% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, 70% CASEINATO DE NA E 14% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO. 46% SACAROSE E 4% FOS 39% ÓLEO DE ACAFRÃO, 46% DE ÓLEO DE SOJA E 15% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 400G. REFERÊNCIA: PEDIASURE COMPLETE, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PEDIASURE PO-ABBOTT	R\$ 28,50	R\$ 3.705,00
11	100	LATA	ALIMENTO PROTÉICO PRODUZIDO A PARTIR DAS PROTEÍNAS ISOLADAS E PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE NÃO DESNATURADO (WPI), CONTEM UM COMPLEMENTO PERFIL DE AMINOÁCIDOS E PEPTÍDEOS DE PROTEÍNA, COMO: BETALACTOGLOBULINA, ALFA-LACTALBUMINA, IMUNOGLOBULINAS, GLICOMARCROPEPTÍDEOS, LACTOFERRINA, LACTO PEROXIDASES, PEPTONA, ALBUMINA DO SORO BOVINO E LGLUTAMINA. PROPORCIONA ALTA DIGESTIBILIDADE, RÁPIDA ABSORÇÃO PELO ORGANISMO. EXERCE UM PROFUNDO ESTÍMULO DE CRESCIMENTO NAS CELULAS, FAVORECENDO TODOS OS PROCESSOS DE CICATRIZAÇÃO, RENOVACÃO CELULAR E CONSTRUÇÃO DE MASSA MUSCULAR. SABOR FRUTAS VERMELHAS, CHOCOLATE, BAUNILHA, KIWI E NEUTRO. POTE DE 900G. REFERÊNCIA: ISOFORT, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	ISOFORT-VITAFOR	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
12	1150	LATA	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS EM SITUAÇÕES DE: INADEQUAÇÃO ALIMENTAR ASSOCIADA OU NÃO A DIVERSAS SITUAÇÕES CLÍNICAS DEFICIT DE CRESCIMENTO E BAIXO PESO DESNUTRIÇÃO E INTOLERÂNCIA À LACTOSE, 1,0 KCAL/ML, 50% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DE LEITE DE VACA 66% MALTODEXTRINA E 34% SACAROSE. SABOR BAUNILHA. ISENTA DE LACTOSE, GLUTEM E COLESTEROL. LATA 400G. REFERÊNCIA: NUTREN, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NUTREN JUNIOR-NESTLE	R\$ 41,00	R\$ 47.150,00
13	60	LATA	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS INDICADO PARA ESPESSAR E GELIFICAR ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTE FRIO. CONTEM MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTEM GLUTEM. LATA 125G. REFERÊNCIA: RESOURSE THICKEN UP, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	RESOURC THICKEN UP-NESTLE	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
14	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ. DESTINADA A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MES DE VIDA. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10% FOS E 90% GOS). CONTEM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTEM GLUTEM. LATA 400 G. REFERÊNCIA:APTAMIL 1, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	APTAMIL 1 PREMIUM-DANONE BABY	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00

15	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, DESTINADA A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO APOS O 6º MÊS DE VIDA. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (10% FOS E 90% GOS). CONTEM, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NAO CONTEM GLUTEM. LATA 400 G. REFERENCIA: APTAMIL 1, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	APTAMIL 2 PREMIUM-DANONE BABY	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
16	260	LATA	FÓRMULA PARA LACTENTES, QUE APRESENTAM REGURGITACÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁTICO, COM GOMA DE JATAI COMO AGENTE ESPESANTE, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NAO ALTERANDO A DISTRIBUICÃO CALORICA. ALIMENTACÃO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. NAO CONTEM GLUTEN. LATA 400 G. REFERENCIA: APTAMIL AR, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR	APTAMIL AR-DANONE BABY	R\$ 15,03	R\$ 3.907,80
17	350	LATA	FORMULA INFANTIL EM PÓ, CONTENDO LACTOSE CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, MORTIELLA ALPINA) GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, VITAMINA E, ADENOSINA, INOSINA, LCARNITINA, NIACINA, GUANOSINA, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A, B2, B1, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS E LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: APTAMIL HA, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	APTAMIL HÁ-DANONE BABY	R\$ 27,34	R\$ 9.569,00
18	500	LATA	FORMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MES, COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DA VACA (IGE MEDIANA) E/OU INTOLERANCIA A LACTOSE. UNICA SEM OLEINA DE PALMA, COM LCPUFAS (DHA E AA). ISOLADO PROTEICO DE SOJA, XAROPE DE MILHO, SACAROSE, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE SOJA, TAURINA E CARNITINA. ENRIQUECIDA COM FERRO E METIONINA. LEVEMENTE ADOICADO. LATA 400G. REFERENCIA: APTAMIL SOJA 2, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	APTAMIL SOJA 2-DANONE BABY	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
19	100	LATA	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LÍPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARÍDEO(FOS) E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. LATA 900G. REFERENCIA: ENSURE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	ENSURE PÓ-ABBPTTI	R\$ 73,80	R\$ 7.380,00
20	100	LATA	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. ALIMENTACÃO ENTERAL OU ORAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEM E COLESTEROL. SABOR BAUNILHA. LATA 400G. REFERENCIA: NOVASOURCE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	NOVASOURCE GC-NESTLE	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
21	100	LATA	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO. HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM FIBRAS, POSSUI FIBERSOL, EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEM. DENSIDADE CALORICA 0.93 KCAL/ML, 20% PROTEÍNA, 47% CARBOIDRATO, 33% DE LÍPIDEO. SABOR BAUNILHA E LIMÃO. LATA 400G. REFERENCIA: GLUCERNA, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	GLUCERNA PÓ-ABBOTTI	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
22	100	UNID	NUTRIÇÃO HIPERPROTEICA INDICADA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES COMO ARGININA, ACIDOS GRAXOS W3 E NUCLEOTÍDEOS, INDICADO PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS, INCLUINDO ULCERAS POR PRESSÃO, PACIENTES PRÉ E POS CIRURGICO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEM. SABOR PESSEGO E TORTA DE LIMÃO. TETRA 200ML. REFERENCIA: IMPACT TERRA - TETRA, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	IMPACT TORTA DE LIMÃO/PESSEGO-NESTLE	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
23	200	LATA	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ NUTRICIONAL COMPLETA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. FORNECE ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA E SEM SABOR. 100% CASEINATO DE CÁLCIO 84 MALTOESTRINA E 16 SACAROSE. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: FORTINI, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	FORTINI PÓ SEM SABOR/BAUNILHA-DANONE	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
24	100	LATA	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO, COM BAIXO TEOR DE LÍPÍDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇÃO. TEM 1.2 KCAL/ML, 21% PROTEÍNA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LÍPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO FOLICO, MAGNÉSIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARÍDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEM. SABOR BAUNILHA, LATA PÓ 380G. REFERENCIA: PROSURE, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	PROSURE PÓ/ABBOTTI	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
25	650	LATA	SUPLEMENTO VITAMINICO ENRIQUECIDO COM CALCIO E PROTEINAS, VITAMINAS E MINERAIS. LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: SUSTAIN 30, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	SUSTAIN REGULAR/DANONE BABY	R\$ 14,70	R\$ 9.555,00
26	100	LATA	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICA PARA A CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO(ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E) E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOÍDEOS. NAO CONTEM GLUTEM. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANCO. FRASCO DE 200ML. REFERENCIA: CUBITAN, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	CUBITAN/DANONE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
27	250	LATA	NUTRIÇÃO COMPLETA, DESTINADA AO USO ORAL E ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. APRESENTAÇÃO EM PÓ. OFERECE A POSSIBILIDADE DE DIFERENTES RECONSTITUIÇÕES E É INSTANTANEO. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE POTASSIO OBTÍDO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, GORDURA DE LEITE, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO E MOLIBDÊNIO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12 E BIOTINA), CLORETO DE POTASSIO, BITARTARATO DE COLINA E ÓXIDO DE MAGNÉSIO. NAO CONTEM GLUTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERENCIA: MODULEN, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	MODULEN IBD/NESTLE	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
28	100	LATA	FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA. AUXILIA NO TRATAMENTO DE NEFROPATIAS DIALISADAS QUE REQUEREM ALTA DENSIDADE CALORICA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. LATA CONTENDO 237 ML. REFERENCIA: NEFRO HP, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	DIALYLCARE HP RPB/ABBOTTI	R\$ 9,90	R\$ 990,00
29	100	LATA	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES, CONTRIBUINDO PARA A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. TERAPIA NUTRICIONAL PRECOCE EM PACIENTES CRÍTICOS, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCOS DE BRONCOASPIRAÇÃO. DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS E PACIENTES EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. LATA 400 G. REFERENCIA: PEPTAMEN, CONFORME EXIGENCIA LIMINAR.	PEPTAMEN JUNIOR/NESTLE	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
31	500	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLUTEM E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LATA CONTENDO 400G. PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES; ENRIQUECIDA COM	ALFARÉ/NESTLE	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00

			NUCLEOTÍDEOS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, LATA CONTENDO 400G. REFERÊNCIA: ALFARÉ, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.			
32	500	LATA	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOÁCIDOS LIVRES, POLÍMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, LATA CONTENDO 400 G. REFERÊNCIA: NEOCATE, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NEO ADVANCED/DANONE	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 404.646,80		

ATA Nº. 162/2015 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	60	PCT	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KILO	DE ASA	9,07	544,20
3	800	LATA	LEITE DESNATADO EM PÓ, PARA DE 6 MESES AO 12 MESES, INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DO SORO LEITE, ÓLEINA DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12) ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS, NÃO CONTEM GLÚTEN, INDICADO PARA CRIANÇAS PARA DE 6 MESES AO 12 MESES. LATA 400 GRS REFERÊNCIA: NAN PRO 2, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NESTLE-NAN PRO 2	28,90	23.120,00
6	1150	LATA	LEITE EM PÓ DESNATADO, FONTE DE CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS A E D, ISENTO DE GORDURAS, COLESTEROL E GLÚTEN, FONTE DE CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS A E D, LATA CONTENDO 300 GRAMAS. REFERÊNCIA: MOLICO, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	MOLICO	13,80	15.870,00
7	900	LATA	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NINHO, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NINHO	12,85	11.565,00
30	300	LATA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, LEITE INTEGRAL E DESNATADO SABOR BAUNILHA, LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: SUSTAGEM, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	SUSTAGEM	27,82	8.346,00
35	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL NO TAMANHO XG, COMPOSTAS POR: MATERIAL POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICO, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO E D & C VERDE Nº 6 POSSUI LATERAIS SUPER ELÁSTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: PAMPERS, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PAMPERS	28,90	17.340,00
37	300	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO MÉDIO. COMPOSTAS POR: MATERIAL POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO E D & C VERDE Nº 6, POSSUI LATERAIS SUPER ELÁSTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 32 UNIDADES. REFERÊNCIA PAMPERS, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PAMPERS	28,90	8.670,00
38	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO GRANDE. COMPOSTAS POR: MATERIAL POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARILICO, PETROLATO E D & C VERDE Nº 6, POSSUI LATERAIS SUPER ELÁSTICAS E CENTOPEIA FLEX, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO. PACOTE CONTENDO 28 UNIDADES. REFERÊNCIA : PAMPERS, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	PAMPERS	28,90	17.340,00
39	200	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO PEQUENO. COMPOSTA POR CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE ÁGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR-13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. PACOTE CONTENDO 36 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	TURMA DA MONICA	26,90	5.380,00
40	300	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO MÉDIO. COMPOSTA POR CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE ÁGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR-13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. PACOTE CONTENDO 32 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	TURMA DA MONICA	26,90	8.070,00
41	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO GRANDE. COMPOSTA POR CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE ÁGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR-13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. PACOTE CONTENDO 28 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	TURMA DA MONICA	26,90	16.140,00
42	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XG. COMPOSTA POR CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE ÁGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR-13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. PACOTE CONTENDO 24 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA OU SIMILAR, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	TURMA DA MONICA	26,90	16.140,00
43	200	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XXG. COMPOSTA POR CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. ELABORADAS A PARTIR DE MATERIAL HIDROFÓBICO, RESISTENTE A PASSAGEM DE ÁGUA ATE 12KPA, CONFORME NORMA ABNTNBR-13844 - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A PRESSÃO D'ÁGUA. PACOTE CONTENDO 16 FRALDAS. REFERÊNCIA: TURMA DA MONICA OU SIMILAR.	PAMPERS	26,90	5.380,00
46	4000	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG. CINTURA: DE 70 A 110 CM. COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAL, INDICADOR DE UMIDADE, E DÚPLO NÚCLEO	COTIDIAN	13,95	55.800,00

			DE ABSORÇÃO, INDICADA PARA INCONTINENCIA FORTE. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.			
47	3000	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO EXTRAGRADE, ACIMA DE 90KG CINTURA: ACIMA DE 110 CM, COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAL, INDICADOR DE UMIDADE, E DUPLO NÚCLEO DE ABSORÇÃO, INDICADA PARA INCONTINENCIA FORTE. EMBALAGEM CONTENDO 07 UNIDADES.	COTIDIAN	13,80	41.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 251.105,20	

ATA Nº. 163/2015 – SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.317.320/0001-23, SINOP/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
44	2000	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO ADULTO GERIÁTRICO, NO TAMANHO PEQUENO DE 20 A 50 KG, CINTURA DE 40 A 70 CM, CAMADA EM POLPA DE CELULOSE, COBERTURA DE NÃO TECIDO, HIPODÉRMICA, HIPOALÉRGICA, COM GEL, CANAIS DIFUSORES DE LÍQUIDOS PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DA UMIDADE, CAMADA EXTERNA DE FILME PLÁSTICO QUE IMPEDIRÁ AZUMENTOS, BARREIRAS SUPER IMPERMEÁVEIS CONTRA VAZAMENTOS QUE CONTENHAM NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICOS, FITAS ADESIVAS LATERAIS REGULÁVEIS SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO PACOTE COM 10 FRALDAS.	PROTFRAL	15,50	31.000,00
45	4000	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIÁTRICO, NO TAMANHO MÉDIO DE 40 A 75KG, CINTURA: DE 70 A 110 CM, COMPOSTA POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICA, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO LATERAL, INDICADOR DE UMIDADE, E DUPLO NÚCLEO DE ABSORÇÃO, INDICADA PARA INCONTINENCIA FORTE. EMBALAGEM CONTENDO 08 UNIDADES.	PROTFRAL	14,45	57.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.800,00	

ATA Nº. 164/2015 – TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.257.493/0001-51, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	800	LATA	LEITE DESNATADO EM PÓ, COMPOSTO POR LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, MALTO-DEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO) FRUTOOLIGOSSACARÍDIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO VEGETAL DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 GRS REFERÊNCIA: NAN PRO 1, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NESTLÉ-NAN PRO 1	R\$ 20,99	R\$ 16.792,00
4	500	LATA	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTEM GLUTEN. REFERÊNCIA: NAN A.R., CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NESTLÉ-NAN AR 400GR	R\$ 20,56	R\$ 10.280,00
5	600	LATA	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR DE 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. COMPOSTA POR: MALTO-DEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA K, ÁCIDO FOLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NAN SOY, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NESTLÉ-NAN SOY	R\$ 30,46	R\$ 18.276,00
8	400	LATA	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, XAROPE DE MILHO, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA, OLEÍNA DE PALMA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, SAIS MINERAIS, INULINA, VITAMINAS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA CONTENDO 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: NINHO + 3, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NESTLÉ-NINHO 3+FASES	R\$ 12,17	R\$ 4.868,00
33	300	LATA	CEREAL INFANTIL COMPOSTO POR NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, E A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. ALIMENTO ESPECÍFICO COMPLEMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS. INCRÉDULOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. LATA CONTENDO 400 G. REFERÊNCIA: MUCILON, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NESTLÉ-MUCILON ARROZ	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
34	300	LATA	CEREAL INFANTIL COMPOSTO POR NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, E A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. ALIMENTO ESPECÍFICO COMPLEMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 8º MÊS. INCRÉDULOS: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. LATA CONTENDO 400 G. REFERÊNCIA: MUCILON DE ARROZ E AVEIA, CONFORME EXIGÊNCIA LIMINAR.	NESTLÉ-MUCILON ARROZ E AVEIA	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.365,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 009/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, **NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, para comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Situação
----------	-------------------	----------

258	JULIANA TIDRE	CLASSIFICADO
259	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	CLASSIFICADO
260	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
261	VERA LUCIA	CLASSIFICADO
262	ELSA JOANUCCI HECK	CLASSIFICADO
263	ENEUVAIR RANZINI	CLASSIFICADO
264	CLARA EUGENIA SALTON	CLASSIFICADO
265	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA	CLASSIFICADO
266	JOVANA MACHADO LOURENÇO	CLASSIFICADO
267	MIRIAM ALVES MARTINS	CLASSIFICADO
268	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
269	LUCILEIA CALHAU PEREIRA	CLASSIFICADO
270	NORANEURA RODRIGUES LIMA	CLASSIFICADO
271	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 03 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 005/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT **NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
----------	-------------------	----------

31	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	Classificado
32	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	Classificado
33	CLEONILDE VIEIRA DOS SANTOS	Classificado
34	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	Classificado
35	NEUVA ELAINE SANTANA	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – 30 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
----------	-------------------	----------

32	CRISTIANE LOPES DA SILVA	Aprovado
33	ELZIE NEVES RIBEIRO	Aprovado
34	LUZINETE APARECIDA DA SILVA	Aprovado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 03 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 534/2015

DATA: 03 de setembro de 2015

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 061/2015.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra do Contrato nº 061/2015 referente à *“execução das obras de construção de uma escola municipal de educação básica no Residencial Gente Feliz, localizada na Rua Projetada “12”, qd. 12, Bairro Gente Feliz, com 06 salas de aulas e mais dependências, em Sinop-MT”*, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
 SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado como suplente do Conselho Tutelar, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

CONSELHEIRO TUTELAR

Classificação	Nome do Candidato
3ª SUPLENTE	MAURILIO LOPES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Sinop - MT, 03 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

AGER SINOP
AVISO DE ERRATA

TERMO DE CONTRATO 009-2015.

Com base no que dispõe a **Súmula 473 do STF**, a AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, reconhece ter publicado erroneamente o **Contrato administrativo nº.009/2015**, tornando sem efeito o ato anteriormente praticado.
Juventino José da Silva-Diretor Presidente da AGER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 203/2015

DATA: 04 de setembro de 2015

SÚMULA: Aprova a retificação do Loteamento denominado “*Jardim Curitiba*” e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “*JARDIM CURITIBA*”, de propriedade da empresa COLONIZADORA SINOP S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, com sede na Avenida das Embaúbas nº85, Setor Industrial Sul, Sinop - MT, localizado na área de terra denominada de Chácara nº 436/437/437-A, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 39,4619 hectares ou 394.619,13 m² (trezentos e noventa e quatro mil, seissentos e dezenove metros quadrados, e treze decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 184.703,13 m²
- b) Área Institucional 23.682,92 m²
- c) Área de Arruamento 120.740,26 m²
- d) Áreas Verdes 39.722,66 m²
- e) Área Preservação Permanente 25.770,16 m²

Área Total 394.619,13 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área inscrita:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 01, de coordenadas N 8.686.522,99m e E 660.361,98m; situado no limite da Chácara 435 e a margem direita do Ribeirão Nilza; deste, segue confrontando com o Ribeirão Nilza à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°02'04" e 72,37 m até o Vértice 02, de coordenadas N 8.686.485,68m e E 660.423,99m; 116°45'57" e 47,44 m até o Vértice 03, de coordenadas N 8.686.464,31m e E 660.466,35m; 91°46'45" e 57,00 m até o Vértice 04, de coordenadas N 8.686.462,54m e E 660.523,32m; 63°47'32" e 14,75 m até o Vértice 05, de coordenadas N 8.686.469,05m e E 660.536,56m; 113°18'06" e 34,22 m até o Vértice 06, de coordenadas N 8.686.455,52m e E 660.567,98m; 78°14'10" e 19,28 m até o Vértice 07, de coordenadas N 8.686.459,45m e E 660.586,86m; 110°51'38" e 30,19 m até o Vértice 08, de coordenadas N 8.686.448,70m e E 660.615,07m; 127°46'42" e 27,26 m até o Vértice 09, de coordenadas N 8.686.432,00m e E 660.636,62m; situado à margem direita do Ribeirão Nilza e na Avenida André Maggi; deste, segue confrontando com a Avenida André Maggi, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°08'56" e 505,76 m até o Vértice 10, de coordenadas N 8.685.926,30m e E 660.644,13m; situado na Avenida Andre Maggi e Avenida Perimetral Sul; deste, segue confrontando com a Avenida Perimetral Sul, com o seguinte azimute e distância: 104°39'00" e 399,35 m até o Vértice 11, de coordenadas N 8.685.825,30m e E 661.030,50m; situado na Avenida Perimetral Sul e Estrada Claudete; deste, segue confrontando com a Estrada Claudete, com o seguinte azimute e distância: 240°30'57" e 914,71 m até o Vértice 12, de coordenadas N 8.685.375,09m e E 660.234,25m; situado na Estrada Claudete e na divisa da Chácara nº 435; deste, segue confrontando com Chácara nº 435, com o seguinte azimute e distância: 6°20'58" e 1.154,98 m até o Vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema U T M, M.C. 57°, fuso 21S, datum SIRGAS2000.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias a partir da edição do presente Decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 4º. Ficam as Quadras 12, 13, 14, 15, 16 e 17 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2015 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº. 001/2012

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 001/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público nº. 001/2012, para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Agente Comunitário de Saúde – PSF- NAÇÕES

Class.	Nome	Situação
6	SELMA BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Sinop-MT, 03 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **RELATÓRIO DETALHADO DA SAÚDE REFERENTE AO 1º E 2º QUADRIMESTRES DE 2015**, conforme determina o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Dia: 22 de setembro de 2015 (terça-feira)

Horário: 19h00min (dezenove horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de setembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA
DEFERIDA E INDEFERIDA**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura nº 001/2015. A lista encontra-se disponível no site: www.acpi.com.br

São José do Povo – MT, 03 de Setembro de 2015.

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PORTARIA Nº 001/2015/SEDEC**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Escolar Sandra Maria Nascimento Tomaz para responder interinamente pela direção da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Senhora IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora Sandra Maria Nascimento Tomaz, portadora da cédula de identidade nº 32.183.734-4 SSP/SP e CPF nº 929.228.481-91, para responder interinamente pela direção da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho junto ao CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, período o qual a diretora da unidade escolar senhora Maria Beatriz Magalhães Moraes estará gozando férias.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRE-SE,

São José do Rio Claro, 27 de agosto de 2015.

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Portaria nº 008/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2014**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2014. ASS: 01/09/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que os valores previstos e consignados no Termo de Contrato Original, sofrerão acréscimos de 7,91 (Sete vírgula noventa e um por cento), com o valor de **R\$ 26.396,90 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I alínea a e b. São José do Rio Claro - MT, 01 de setembro de 2015. **NATANAEL CASAVECHIA - Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 163/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 118/2015”.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Sr. Natanael Casavechia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 118/2015, de 29 de maio de 2015, que DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR JOSÉ VICENTE, no Artigo segundo, conforme discrimina:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º - O período averbado compreende 2.171 (dois mil, cento e setenta e um) dias, correspondendo a 5 anos, 11 meses e 16 dias.”

LEIA-SE:

“Art. 2º - O período averbado totaliza 2.013 dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 8 (oito) dias.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.****Procedimento Administrativo 1287/2015.**

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 018/2015 –, Tipo: menor preço por item tendo como objeto: **O objeto do presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pães, salgados, bolos, destinados às seguintes secretarias: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a

seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/CNPJ:	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ: 18.744.213/0001-93	12 (MESES)	124.950,00 (Cento e vinte quatro mil novecentos e cinquenta reais)

São José do Xingu – MT, 04 de Setembro de 2015.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2015/SAMAE****EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2015/SAMAE**

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e Contratada AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELLI, inscrita no

CNPJ Nº 09.237.525/0001-10, localizada na Rua São Pedro, nº 253, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, CEP: 78065-020, representada pelo Sr. WHELTON CORREA MARTINS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE, JUNTAMENTE COM MATERIAIS DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). Valor: R\$ 30.268,70. Vigência: início em 31 de Agosto de 2015 até o dia 11 de Novembro de 2015.

SERRAPREV
LEI N.º 4.452/2015 - SERRAPREV

LEI N.º 4.452, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS NA LEI Nº 4.221/2014 – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 4.248/2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.325/2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.221/2014 – Plano Plurianual e Lei nº 4.248/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2554	Compensação Previdenciária entre o RPPS e RGPS	337.860,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9996	Reserva de Contingência do RPPS	6.081.049,83

Para:

PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB. MUNC. TANGARA DA SERRA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2554	Compensação Previdenciária entre o RPPS e RGPS	1.937.860,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9996	Reserva de Contingência do RPPS	4.481.049,83

Art. 2º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O RPPS E RGPS	2554			1.600.000,00
		Aposent., Reserv. Remun e Ref.	3.3.20.01.00.00.0103000000	1.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				1.600.000,00
(Um milhão e seiscentos mil reais)				

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	9996			1.600.000,00
		Reserva de Contingência	99.99.99.00.00.0103000000	1.600.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				1.600.000,00
(Um milhão e seiscentos mil reais)				

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto desta lei visa por força da Portaria nº 6.209/1999, alterada pela nº 288/2015, ambas do MPS, que trata da compensação previdenciária entre RPPS e INSS. A Portaria nº 288/2015 determina que todos os requerimentos protocolados a mais de noventa dias deverão ser analisados e decididos pelo ente devedor de forma proporcionalizada não inferior a oitenta e cinco por cento, sob pena de bloqueio na compensação, ficando impossibilitado o ente de emitir o CRP Certidão de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Ante essa determinação o Serraprev foi obrigado a fazer a análise e deferir a compensação dos requerimentos solicitados pelo INSS que totalizou um débito de R\$ 1.424.806,06, que depois de efetuada a compensação mensal de direito do Serraprev no valor de R\$ 15.686,44, restou um saldo devedor de R\$ 1.415.394,47.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SERRAPREV
DECRETO Nº 291/2015 - SERRAPREV

DECRETO nº 291, de 01 de SETEMBRO de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.325/2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela Lei n.º 4.452, de 01 de setembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O RPPS E RGPS	2554			1.600.000,00

	Aposent., Re-serv. Remun. e Ref.	3.3.20.01.00.00.0103000000	1.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.600.000,00
(Um milhão e seiscentos mil reais)			

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP.	VALOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	9996			1.600.000,00
		Reserva de Contingência	99.99.99.00.00.0103000000	1.600.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				1.600.000,00
(Um milhão e seiscentos mil reais)				

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E A ANÁLISE DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO ELETRÔNICA- GIAS, RELATIVO A CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 10.02.2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **22 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Setembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Setembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti-Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 29/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 29/2015/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2012/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	POLICLÍNICA TANGARÁ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.652.898/0001-04, Rua São Paulo, 144 W, Centro, Tangará da Serra, adiante denominada CONTRATADA , neste ato Representado pelo Sócio Proprietário Dr. ELIZEU ZORILLA CARDOSO GOMES E CARLOS EDUARDO MACHADO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA COMPLETA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 14 de agosto de 2015, com prazo contratual até 14 de agosto de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 28/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 28/2015/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA , com sede e foro na cidade de Montes Claros/MG, sito a Rua Gonçalves Figueira, nº 277, Sala 01, fone (38) 3222-1386, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa do sócio-proprietário MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO , conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento artigo 57, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de agosto de 2015, com prazo contratual até 07 de outubro de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 31/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 31/2015/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2013/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.657.198/0001-20, com sede à Rodovia MT 351, Chácara Lote 132, Gleba Rural (Rua 09 sitio do recreio logoa azul), CEP: 78.000-000, Cuiabá/MT, adiante denominada CONTRATADA , neste ato representado pela sócia proprietária a Sra. MIRELA MARIA MACEDO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 28 de agosto de 2015, com prazo contratual até 28 de agosto de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 27/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 27/2015/SAMAE

TIPO	TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, com endereço em situado na Av. Brasília, nº 1.133, Bairro Jd. das Américas, Cuiabá/MT, representada pela Sócia Proprietária Sra. ILIONIZA LIMA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS INSTITUCIONAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento artigo 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, sem alteração de objeto, prazo ou valor.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 01 de agosto de 2015, com prazo contratual até 31 de dezembro de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, localizada na Rua Centro e Cinquenta e Três, nº 21, Qd. 153, Morada da Serra IV, Cuiabá/MT, CEP: 78058-226, representada pelo Proprietário Sr. **SERGIO ARAGÃO JUNIOR**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Valor: R\$ 26.670,00. Vigência: início em 31 de agosto de 2015 até 31 de agosto de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.076.563/0001-40, localizada na Rua João do Prado Arantes, nº 472 S, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **CLEDSON BIANCHINI DE DEUS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Valor: R\$ 26.670,00. Vigência: início em 31 de agosto de 2015 até 31 de agosto de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **OLMIR IORIS E CIA LTDA (OLMI ELETRODOMESTICOS)**, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99, localizada na Av. Mato Grosso, nº 839, Centro, Juína/MT, CEP: 78320-000, representada pelo Sr. **OLMIR IORIS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Valor: R\$ 22.770,00. Vigência: início em 31 de agosto de 2015 até 31 de agosto de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **C.E.MACEDO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.965.552/0001-83, localizada na Rua Carlos Essensfelder, nº 1326, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81650-090, representada pelo Sócio Administrativo Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE, JUNTAMENTE COM MATERIAIS DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**. Valor: R\$ 45.214,75. Vigência: início em 31 de Agosto de 2015 até o dia 11 de Novembro de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.722.894/0001-84, localizada na Rua dos Mineiros, nº 235, Bairro Jd. Encantado, São José da Lapa - MG, CEP: 33.350-000, representada pela Sócia Proprietária Sra. **ELITA OLINA ALVES**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE, JUNTAMENTE COM MATERIAIS DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**. Valor: R\$ 20.682,00. Vigência: início em 31 de Agosto de 2015 até o dia 11 de Novembro de 2015.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 30/2015/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 30/2015/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2014/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	SERRANA ENGENHARIA LTDA , com sede e foro na cidade de JOINVILLE/SC, fone (47) 3438-0036, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atradores, Representada na pessoa do Sócio Diretor ODAIR JOSÉ MANNRICH .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO DE ATERRO SANITÁRIO, JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE . O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III e 57, inciso II, todos da Lei 8.666/93.
ASSINATURA E PRAZO	Tangará da Serra-MT, 18 de agosto de 2015, com prazo contratual até 18 de agosto de 2016.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2015/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **VALMIR LEONARDI E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.412.270/0001-63, localizada na Av. Tancredo Neves, 276 "S", Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Proprietário Sr. **VALMIR LEONARDI**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Valor: R\$ 6.989,00. Vigência: início em 31 de agosto de 2015 até 31 de agosto de 2016.

SAMAE
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0001-04, com sede administrativa situada na Av. Brasil, 2.350, Setor N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, dotado de personalidade jurídica de direito público, dispondo de autonomia econômica, financeira, administrativa e patrimonial, através de seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador do RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, vem

REVOGAR A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O SAMAE PUBLICADA NA DATA DE 17/08/2015

Em face da Empresa **CONEXA TUBOS E CONEXÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 05.325.514/0001-30, localizada na Rua Luziano Cordeiro, nº 1340, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83050-020, representada pela Diretora Administrativa **Sra. ELIZIANE HENRIQUE DOS SANTOS**, Portadora do RG: 6.478.286-0 SSP/PR e o CPF: 038.223.729-35, diante da Condenação no Processo Administrativo nº 02/2015/ASJ-SAMAE, pelo não cumprimento das Cláusulas do Contrato nº 37/2014/SAMAE, proveniente do Processo Licitatório Pregão nº 20/2014/SAMAE, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**.

Justificada a Revogação da Publicação, *ex officio*, por entender que a Decisão deve atingir somente a esfera desta Autarquia Municipal, e não toda a Administração Pública, mantendo-se a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o SAMAE no prazo de 02 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Tangará da Serra/MT, 04 de setembro de 2015

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral do SAMAE

**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2015/SAMAE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.140, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-290, representada pelo Sr. **CLEBER LUIZ DE CONTO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Valor: **R\$ 24.390,00**. Vigência: início em 31 de agosto de 2015 até 31 de agosto de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 527/GP/2015 de 17.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Setembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 04 de Setembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti-
Chefe do Departamento de Licitações.

**SAMAE
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE**

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0001-04, com sede administrativa situada na Av. Brasil, 2.350, Setor N, Paço Municipal – Anexo, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, dotado de personalidade jurídica de direito público, dispondo de autonomia econômica, financeira, administrativa e patrimonial, através de seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador do RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, vem

REVOGAR A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O SAMAE PUBLICADA NA DATA DE 18/08/2015

Em face da Empresa **HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 13.914.027/0001-31, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 2288, Loja 01, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-110, representada pelo Sócio Proprietário **Sr. ALESSANDRO RÉGIS DOS SANTOS**, diante da Condenação no Processo Administrativo nº 03/2015/ASJ-SAMAE, pelo não cumprimento das Cláusulas do Contrato nº 38/2014/SAMAE, proveniente do Processo Licitatório Pregão nº 20/2014/SAMAE, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**.

Justificada a Revogação da Publicação, *ex officio*, por entender que a Decisão deve atingir somente a esfera desta Autarquia Municipal, e não toda a Administração Pública, mantendo-se a Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com o SAMAE no prazo de 02 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Tangará da Serra/MT, 04 de setembro de 2015

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral do SAMAE

**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2015/SAMAE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**; e Contratada **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.132.270/0001-32, localizada na Rua Loreço Pinto, nº 196, Cj. 301, 3º andar, Centro, Curitiba – PR, Representada pela Proprietária **Sra. KÊNIA GORSKI DOS REIS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. Valor: **R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)**. Vigência: início em 31 de agosto de 2015 até 31 de agosto de 2016.

**SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2015/SAMAE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2015/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e Contratada **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 12.

544.341/0001-07, localizada na Rua Coronel José Dulce, 105 B, Centro, Cáceres – MT, CEP: 78200-000, representada pelo Sócio Proprietário Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. Valor: **R\$ 23.385,00**. Vigência: início em 31 de agosto de 2015 até 31 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 171/2015

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora THINEIZA SOUZA SANTOS, portadora do RG nº 2102904-0 SSP/SE e do CPF nº 038.078.321-57, do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo da Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 102/2015, de 10 de abril de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2015

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora LUCIMARA BEMBEM MIRANDA, portadora do RG nº 2066329-3 SSP/MT e do CPF nº 020.687.641-64, do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Consultório Odontológico*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 065/2015, de 02 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de setembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – SRP 032/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – SRP 032/2015

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação nº. 036/2015 – SRP 032/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, informa a todos os interessados a retificação do item 9, 44, 66 e 194 do Termo de Referência.

Ficam alterados os itens 9, 44, 66 e 194, passando a ter as seguintes quantidades e valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ACICLOVIR 250MG AMP	AMP	1098	R\$ 69,20	R\$ 75.981,60
44	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSICO 50 MG+12,5 MG susp Medgen Lei nº 9.787	FRS	3060	R\$ 25,00	R\$ 76.500,00
66	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI/ML Medgen Lei nº 9.787	AMP	6500	R\$ 12,00	R\$ 78.000,00
194	ETINILESTRADIOL/LEVONORGESTREL 0,03 MG/0,15 MG Medgen Lei nº 9.787	UND	115000	R\$ 0,63	R\$ 75.450,00

2. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

3. A data de entrega das propostas permanece a mesma para o dia 09/09/2015 as 08:00 horas

4. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera – MT, 04 de Setembro de 2015.

Pablo Junior Gonçalves – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 (PROCESSO NO 90/2015-PMVB)

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

PREGÃO Nº. 068/2015 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA PREPARAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, INCLUINDO PESQUISA E COLETA DE PREÇOS E APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM LICITADOS, ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 18/09/2015.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **18/09/2015**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhóz**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 768/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 324463/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Celson Tapajos Teixeira do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 7605, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço GLOBAL, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme edital, com realização prevista para o dia 22 de setembro de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2015. **BRENO GOMES** Secretário Municipal De Serviços Públicos e Mobilidade Urbano. **DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA** - Pregoeira

ATO Nº. 769/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 324950/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Paula Ferreira Peres do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 38451, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.09/2015

No processo n. 309550/2015. Objeto: Locação de Imóvel localizado no bairro jardim dos Estados, rua América do sul, S/N no Município de Várzea Grande – MT, destinados ao funcionamento exclusivo de salas anexas da EMEB Paulo Freire, para atender as necessidades da Secretária municipal de Educação do Município de Várzea grande, Pelo período de 08/2015 a 01/2016. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANALIA FRANCO, inscrita no CNPJ:11.169.807/000179. Valor: R\$ 43.488,10 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), a ser pago R\$7.248,10 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos) mensais. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.09/2015 datado de 03/09/2015 por Viviane Souza Nascimento-Subsecretária Municipal de educação Cultura Esporte e Lazer. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n.09/2015, por José Lourenço de Barros- Assessor especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portaria G/B/PREF/PMVG 012/2015 Cultura. Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2015.

ERRATA

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material da Portaria nº 386/CPSPAD/2015, conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, na data de 14 de agosto de 2015, página 174;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da Portaria nº 386/CPSPAD/2015

Onde se lê: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 033/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Leia – se: Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, III e IX e artigo 127, XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 o Senhor João Avelino Bulhões e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, X da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 033/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 791/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 320056/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luana Ingrid Pacheco da Costa do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Infantil, matrícula 84110, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.10/2015

No processo n. 309559/2015. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Argentina, N. 40, Qd 10, Loteamento Parque das Nações, Município de Várzea/Mt, para funcionamento exclusivo de salas anexas da EMEB Irenice Godoy de Campos Silva, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Grande, Pelo período de 08/2015 a 01/2015. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ:13.084.627/0001-10. Valor: R\$

9.000,00(nove mil reais), a ser pago R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.10/2015 datado de 04/09/2015 por Viviane Souza Nascimento-Subsecretária Municipal de educação Cultura Esporte e Lazer. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n.09/2015, por José Lourenço de Barros- Assessor especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portaria G/B/PREF/PMVG 012/2015 Cultura. Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2015.

ATO Nº. 792/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 327148/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Mariela Ramos Redez do cargo de concurso de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem, matrícula 95770, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 419/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 614/2006,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 238/2006, que concedeu a servidora **REGINA HELENA DA CRUZ GARCIA BRUNCA**, matrícula nº 39470, exercendo o cargo de Engenheiro Agrônomo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Afastamento Sem Ônus por 03 (três) anos.

Onde se lê: “Afastamento sem Ônus”

Leia-se: Vacância

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 25 de agosto de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão d e Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 43/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades das Unidades já existentes, as 30 novas equipes de Saúde Bucal que serão implantadas na Estratégia da Saúde da Família (ESF) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA)-IPASE, conforme edital e anexos, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 25 de setembro de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente

te, no sitio: www.bll.org.br Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2015.
Landolfo L Vilela Garcia - Pregoeiro Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, Secretário de Saúde.

PORTARIA Nº 250/2015

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 237624/2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARLI TOMAZ DE ARRUDA**, Matrícula 34868, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/06/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 417/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 320222/2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao servidor **EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA**, Matrícula 109336, exercendo o cargo de Coordenador – DNS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **08 (oito) dias de Licença para ausentar-se do serviço Público em virtude de casamento**, conforme Artigo 108, III, a), da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **10/08/2015 a 17/08/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2015.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 169/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão **GILENO AUGUSTO FÉLFILI DA CUNHA**, Coordenador Geral de Gabinete, no gabinete do Ver. Nilo Nascimento de Campos.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2015.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 170/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Wallati Douglas Silva da Cunha, Auxiliar de Gabinete, do gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PELETRONICO N. 42/2015
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para o atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 23 de setembro de 2015, às 10h00min(horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2015,. Landolfo L Vilela Garcia - Pregoeiro Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, Secretário de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 171/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão Wallati Douglas Silva da Cunha, Assistente de Gabinete da Primeira Secretária.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 172/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão ODORICO RAIMUNDO DA COSTA, Assistente de Gabinete, do gabinete do Ver. Gidenor Anselmo de Menezes.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 173/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão OSVALDO BENTO JUNIOR, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 174/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão MIRIAN MARTINS DE SOUZA, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2015.

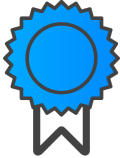
Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 07 22:30:49 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)